



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de novembro de 2020

Edição 229

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 4.888, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 85.927,97, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 85.927,97 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			85.927,97
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0640	85.927,97
TOTAL				R\$ 85.927,97

Protocolo 0014772134

DECRETO Nº 25.578, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 24.070, de 12 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso I; as alíneas "a" e "b" do inciso II; a alínea "b" do inciso III; as alíneas "a" e "b" do inciso V; a alínea "a" do inciso VII; as alíneas "a" e "b" do inciso VIII; a alínea "a" do inciso IX todos do art. 2º e o art. 3º do Decreto nº 24.070, de 2019, que "Institui e nomeia para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado de Rondônia - GTI/RO, para a implementação e acompanhamento da Política Nacional da Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.

I -

a) Titular: Ana Carla de Souza Lima; e

b) Suplente: Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza;

II -

a) Titular: Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio; e

b) Suplente: Gláucia do Nascimento Prado;

III -

a)

b) Suplente: Ana Emanuela de Carvalho Chagas;

.....

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

V -

a) Titular: Valesca Galdino Lima Vieira; e

b) Suplente: Genoveva Gonçalves Brito;

VII -

a) Titular: Micaelle Castro Soares; e

b)

VIII -

a) Titular: Érika Oliveira Chaquian; e

b) Suplente: Maria José Ferreira Souza;

IX -

a) Titular: Cristina Mabel do Nascimento; e

Art. 3º GTI/RO terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo esse prazo ser prorrogado.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2019 em relação ao art. 3º do Decreto nº 24.070, de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014184155

DECRETO Nº 25.567, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100071619, ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 22 de outubro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º O Praça encontrar-se-á classificado no 5º Batalhão da Polícia Militar, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 22 de outubro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014281365

DECRETO Nº 25.563, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispensa **ex officio** de convocação para o Serviço Ativo, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados, **ex officio**, da convocação para o Serviço Ativo, os militares integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada da PMRO, por término de contrato, a contar de 17 de outubro de 2020, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada por meio do Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, convocados por meio do Decreto nº 23.202, de 19 de setembro de 2018, conforme seguem:

I - Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04361-2, ALCIDES GUÊS;

II - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02450-1, ANTONIO MARCONDI;

III - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02476-9, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS;

IV - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02264-4, CARLOS CECILIANO;

V - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03704-1, CLAUDEMAR ANTONIO LIMA;

VI - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05403-7, ELCIO HONÓRIO LOPES;

VII - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05350-2, ELVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA;

VIII - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05640-1, EVERALDO HONÓRIO LOPES;

IX - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05781-9, GEOVANE GUIMARÃES DA ROCHA;

X - Cabo da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04721-6, ISAÍLDES DE OLIVEIRA SANTA RITA MELO;

XI - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03601-1, JOÃO BOSCO ROSA COELHO;

XII - Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02961-6, JORGE DUARTE NETO;

XIII - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04185-8, JOSÉ ENILDO ALEXANDRE DA SILVA;

XIV - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03846-1, MAGNO BOSCO FERRARI;

XV - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04017-7, MAURÍLIO LOPES;

XVI - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03044-5, MIRIAN RODRIGUES DA SILVA EVANGELISTA;

XVII - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03048-3, NATALINA SOARES DA SILVA;

XVIII - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04236-9, NILSON JOSÉ DOS SANTOS; e

XIX - Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05446-5, ROMILDO BEZERRA DO AMARAL.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput** ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 17 de outubro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO N° 25.559, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.556.157,10, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.556.157,10 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM e Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			48.000,00
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	48.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			1.508.157,10
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0112	86.318,00
		339047	0112	70.000,00
		339092	0112	136.354,60
		339093	0112	30.000,00
16.020.12.363.2009.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339032	0112	250.000,00
		339033	0112	157.435,00
		339039	0112	77.500,00
		339014	0112	100.000,00
16.020.12.363.2009.2356	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339039	0112	160.000,00
		449051	0112	190.549,50
16.020.12.363.2009.2357	APOIAR AS UNIDADES ESCOLARES	339030	0112	200.000,00
16.020.12.363.2009.2358	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	339030	0112	50.000,00
TOTAL				R\$ 1.556.157,10

ANEXO II

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			48.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	48.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			1.508.157,10
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0112	322.672,60
16.020.12.363.2009.2358	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	0112	1.185.484,50
TOTAL				R\$ 1.556.157,10

Protocolo 0014624690

DECRETO Nº 25.579, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Estagiárias de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam exoneradas as estagiárias, abaixo relacionadas, do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

I - HUNAIDE HORITHAM DOS SANTOS, Regional Ji-Paraná, 31 de agosto de 2020;

II - BIANCA VIDÃO DE FREITAS, Representação em Brasília - DF, 1º de outubro de 2020, e

III - JAQUELINE VITÓRIA NERY DE LIMA, Porto Velho, 3 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de exoneração de cada candidata.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014640409

DECRETO Nº 25.560, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.657.012,46, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.657.012,46 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, doze reais e quarenta e seis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			461.750,30
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	80.000,00
		449051	0100	98.000,00
		334041	0100	113.750,30
		335041	0100	170.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			409.000,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	409.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			42.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	28.800,00
		339033	0100	13.200,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			462.600,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	25.000,00
		444042	0100	20.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	263.238,00
16.004.27.812.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	444042	0100	800,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	153.562,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			20.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			151.662,16
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	71.662,16
		445042	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			50.000,00
21.001.14.421.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	445042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			60.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	60.000,00
TOTAL				R\$ 1.657.012,46

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			135.750,30
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	100.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	35.750,30
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			80.000,00
15.014.06.182.2103.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	80.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			100.000,00
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339039	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			100.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			200.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	200.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			491.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	411.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			379.262,16
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	0100	71.662,16

19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	307.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			141.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	141.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			30.000,00
27.001.04.122.2057.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	335041	0100	30.000,00
TOTAL				R\$ 1.657.012,46

Protocolo 0014644729

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 31 de outubro de 2020, os efeitos do Decreto de 8 de março de 2018, publicado no Diário Oficial nº 44, página 5, que convocou com remuneração e vantagens de origem, o servidor AVENILSON GOMES DA TRINDADE, ocupante do cargo de Analista de Gestão de Defesa Agropecuária - Especialidade Economista, matrícula nº 300042760, lotado na Agência Central da IDARON, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para desenvolver suas atividades na Secretaria Estadual de Agricultura - SEAGRI, em conformidade com o artigo 175, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014646331

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e, considerando o disposto no artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Convocar, a contar de 1º de novembro de 2020, o servidor AVENILSON GOMES DA TRINDADE ocupante do cargo de Analista de Gestão de Defesa Agropecuária - Especialidade Economista, matrícula nº 300042760, lotado na Agência Central da IDARON, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, com efeitos administrativos e financeiros retroativos e com remuneração e vantagens de origem.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014649204

DECRETO Nº 25.573, DE 24 DE NOVEMBRO 2020.

Prorroga Cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro Sargento Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 0256-5, ALVARO MORAES DO AMARAL JÚNIOR para exercer função de interesse Bombeiro-Militar junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar em atividades extraordinárias, especiais, e em grandes eventos, compor comissões, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Sargento continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, concomitante com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014655869

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994,

R E S O L V E:

Nomear CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA, para exercer cargo de suplente do Vogal JOSÉ ALBERTO ANÍSIO, em substituição a ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETTO, representantes do Conselho Regional de Administração de Rondônia - CRA/RO, no Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de Rondônia,

em complementação ao mandato.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014669142

DECRETO N° 25.569, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispensa a pedido, da convocação para o Serviço Ativo, Oficial da Polícia Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100022955 HERIVELTO MARTINS MENOSSI integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, da convocação para o Serviço Ativo, junto ao Colégio Tiradentes III, município de Ariquemes, conforme o Decreto n° 24.255, de 10 de setembro de 2019, a contar de 2 novembro de 2020, de acordo com o inciso I do art. 9° da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n° 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, o Policial Militar retornará à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 2 de novembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014672018

DECRETO N° 25.572, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Cede Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200003325, TADEU SANCHEZ PINHEIRO cedido para exercer função de interesse bombeiro-militar junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com ônus para o Órgão de destino, no período de 20 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, para atuar no Corpo de Bombeiro em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º O Tenente Coronel ficará agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, em consonância com o inciso I do § 1º art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para controle e escrituração de alterações, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 20 de novembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014674037

DECRETO N° 25.574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial, Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido o Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 200001470, VALDIR DÂNGELO ao Posto de Segundo Tenente, pelo Critério de Tempo de Serviço, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nos termos do art. 5º e por ter preenchido os requisitos do art. 4º ambos da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, conforme Ata Extraordinária n° 003/CPO BM/2020, da Comissão de Promoção de Oficiais BM - CPO BM/2020, de 6 de novembro de 2020 e de acordo com o art. 18, do Decreto-Lei n° 11, de 9 de março de 1982.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar referido no **caput** não ocupa vaga no posto e será transferido para a Reserva Remunerada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8º da Lei n° 2.687, de 2012.

Art. 2º O Oficial ficará agregado à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, a contar da data da publicação deste Decreto, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Lei n° 2.687, de 2012, em concordância ao art. 12 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 3º O Militar, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, e dispensado de suas funções, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante estabelecido no art. 10 da Lei n° 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 21 de setembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014686351

DECRETO N° 25.575, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto n° 23.800, de 4 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar n° 709, de 19 de abril de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1° As alíneas "a" e "b" do inciso III e a alínea "b" do inciso VII, todos do art. 1° do Decreto n° 23.800, de 4 de abril de 2019, que "Nomeia membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°.....

III -

a) EDUARDO GUIMARÃES BORGES, titular; e

b) LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES, suplente;

VII -

b) MARIA PETROLINA NETO, suplente;

....." (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014700108

DECRETO N° 25.561, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 9.435.930,55, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8° da Lei n° 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 9.435.930,55 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			100.000,00
11.003.03.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			50.000,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			400.000,00

14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.900.000,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	3.900.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			3.000,00
16.031.13.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	3.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			241.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0110	80.000,00
17.032.10.128.2105.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	0240	15.000,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	449052	0240	146.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			15.000,00
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	15.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			20.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	20.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			3.020.708,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	0240	200.000,00
		339039	0240	1.506.322,00
		339033	0240	125.000,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	339030	0240	576.400,00
		339039	0240	612.986,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			286.222,55
19.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	75.222,55
		339031	0100	51.000,00

19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339039	0100	50.000,00
		339030	0100	110.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			1.350.000,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.350.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			50.000,00
23.030.08.243.2006.2273	PROMOVER E QUALIFICAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339030	0100	50.000,00
TOTAL				R\$ 9.435.930,55

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			100.000,00
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			50.000,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			400.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.900.000,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319113	0100	3.900.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			3.000,00
16.031.13.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	3.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			241.000,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0110	80.000,00

17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339039	0240	161.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			15.000,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0110	15.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			20.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0110	20.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			3.020.708,00
19.023.20.609.2096.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0240	3.020.708,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			286.222,55
19.025.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	129.336,58
		319013	0100	156.885,97
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			1.350.000,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	1.350.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			50.000,00
23.030.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	15.000,00
		339093	0100	35.000,00
TOTAL				R\$ 9.435.930,55

Protocolo 0014700411

DECRETO N° 25.570, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Convoca para o Serviço Ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n° 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e conforme o Edital n° 39/2020/PM-CP4, de 13 de outubro de 2020, para atuarem junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, no município de Vilhena-RO, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

- I - Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100043612, ALCIDES GUÊS;
- II - PrimeiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100036011, JOÃO BOSCO ROSA COELHO;
- III - PrimeiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100057819, GEOVANE GUIMARÃES DA ROCHA;
- IV - PrimeiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100029616, JORGE DUARTE NETO;
- V - PrimeiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100037041, CLAUDEMAR ANTÔNIO LIMA;
- VI - PrimeiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100039283, WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO;
- VII - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100041858, JOSÉ ENILDO ALEXANDRE DA SILVA;
- VIII - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100038461, MAGNO BOSCO FERRARI;
- IX - Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100040177, MAURÍLIO LOPES;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

X -Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100024769, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS;
XI -Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100042369, NILSON JOSÉ DOS SANTOS;
XII -Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100030483, NATALINA SOARES DA SILVA;
XIII - TerceiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100054037, ELCIO HONÓRIO LOPES;
XIV -TerceiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 10056267, AGNALDO VIOTTO;
XV -TerceiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100056401, EVERALDO HONÓRIO LOPES;
XVI -TerceiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100053502, ELVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA;
XVII -TerceiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100030445, MIRIAN RODRIGUES DA SILVA EVANGELISTA;
XVIII -TerceiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100054465, ROMILDO BEZERRA DO AMARAL;
XIX -TerceiroSargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100018710, JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS; e
XX -Cabo da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 100047246, ISAÍDES DE OLIVEIRA SANTA RITA MELO.

§ 1º Para o período de permanência do convênio, será observado o limite de idade do militar para a estadia na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que o militar permanecer na atividade, não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica perante ao Órgão Previdenciário, no qual está vinculado.

Art. 2º Os Militares, ora convocados, desempenharão as atividades no Policiamento Fazendário junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN no Posto Fiscal Wilton Solto no Município de Vilhena, de acordo com o inciso XIV do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, conforme aprovados e classificados por meio da Portaria nº 8563, de 23 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014702563

DECRETO Nº 25.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.868, de 29 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º, bem como alínea "a" do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 23.868, de 29 de abril de 2019, que "Nomeia membros para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA, para o biênio de 2019 a 2021.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I -

a) Titular: Beatriz Basílio Mendes; e

.....

Art. 2º

.....

IX -

a) Titular: Gustavo Rodrigo Nemeth Santos; e

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014702729

DECRETO Nº 25.581, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 25.509, de 27 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o **caput** do art. 42 do Regimento Interno do Palácio Rio Madeira - PRM, aprovado pelo Decreto nº 25.509, de 27 de outubro de 2020, que "Aprova o Regimento Interno e as Diretrizes relacionadas à gestão e segurança do Palácio Rio Madeira - PRM e revoga o Decreto nº 19.051, de 29 de julho de 2014.", que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 42. Serão contemplados com o uso de vaga privativa nos estacionamentos do complexo do Palácio Rio Madeira: o Governador, o Vice-Governador, os Superintendentes, os Secretários de Estado, os Secretários de Estado Adjuntos, os Secretários-Chefes, os Secretários-subchefes, o Procurador-Geral, o Procurador-Geral Adjunto, o Procurador-Corregedor, os Procuradores Setoriais, o Controlador Geral, o Ouvidor-Geral, os Diretores-Gerais, os Diretores-gerais Adjuntos, os Presidentes de Autarquias, o Administrador do Palácio Rio Madeira e os Diretores Executivos e os cargos compatíveis com Diretores Executivos." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0014715056

DECRETO Nº 25.580, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE, a contar de 26 de novembro de 2020, do cargo de Técnico da Procuradoria, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo Edital de Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado nº 144, de 23 de junho de 2016.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014716790

DECRETO Nº 25.568, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100074130, PAULO FIRMINO ROSA JUNIOR revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 15 de setembro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Praça encontrar-se-á classificado na Ajudância Geral da Polícia Militar no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 15 de setembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014743483

DECRETO Nº 25.562, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 21.265.253,55, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 21.265.253,55 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal - FESA e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			60.000,00
11.022.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0240	60.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			18.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0229	18.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			47.109,16
15.001.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449040	0100	47.109,16
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			60.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	449052	0100	30.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	0100	30.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP			272.000,00
16.020.12.363.2009.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	339039	0112	272.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			19.033.030,63
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	449052	0100	2.000.000,00
17.012.10.302.2034.2468	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ACO 3377 MC/ RO)	339030	0100	443.583,61
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	8.337.565,02
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0209	8.251.882,00
	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - FESA			1.500.000,00
19.014.20.609.2095.2467	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL E A CAPACITAÇÃO CONTINUADA	339039	0253	1.500.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			275.113,76
19.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0300	28.778,34
		339039	0300	74.320,00
19.025.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	329021	0100	128.788,95
		469071	0100	43.226,47
TOTAL				R\$ 21.265.253,55

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			60.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0240	60.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			18.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339047	0229	18.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			47.109,16
15.001.06.181.2075.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	449051	0100	47.109,16
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			60.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	449052	0100	30.000,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	449052	0100	30.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP			272.000,00
16.020.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0112	10.000,00
16.020.12.363.1015.2352	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	319011	0112	220.000,00
16.020.12.363.1015.2353	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	319011	0112	30.000,00
		319113	0112	12.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			19.033.030,63
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	1.800.000,00
		339093	0100	690.000,00
		339019	0100	600,00
		339046	0100	3.500.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	1.400.000,00
		444042	0100	156.123,14

		444092	0100	119.481,88
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0209	2.480.000,00
		339039	0209	1.220.000,00
		449052	0209	2.951.882,00
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	339093	0100	2.443.583,61
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	0209	1.600.000,00
17.012.10.303.2069.2764	INCENTIVAR A FARMÁCIA BÁSICA DOS MUNICÍPIOS	334141	0100	671.360,00
	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - FESA			1.500.000,00
19.014.20.609.2095.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0253	1.500.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			275.113,76
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	0300	103.098,34
		449052	0100	172.015,42
TOTAL				R\$ 21.265.253,55

Protocolo 0014765071

DECRETO Nº 25.564, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 16.451.443,92, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 16.451.443,92 (dezesesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			8.000.000,00

11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	0216	8.000.000,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			140.090,60
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319001	0241	45.524,68
13.011.09.272.1019.2855	REALIZAR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS	319005	0241	94.565,92
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			6.011.353,32
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	339014	0112	32.375,00
		339030	0112	42.208,00
		339033	0112	40.800,00
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	339039	0112	2.595.970,32
		334041	0118	3.300.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			2.300.000,00
18.011.18.542.2098.2068	DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR O LICENCIAMENTO	449052	0205	17.000,00
18.011.18.542.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339030	0205	18.928,57
		449051	0205	120.000,00
		449052	0205	128.071,43
		339039	0605	285.000,00
		449051	0605	500.000,00
		449052	0605	692.169,51
18.011.18.542.2098.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	449052	0205	40.000,00
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	0205	236.000,00
		339039	0605	213.082,00
		449052	0605	49.748,49
TOTAL				R\$ 16.451.443,92

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			8.000.000,00
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449052	0216	8.000.000,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			140.090,60

13.011.09.272.1019.0206	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA JUDICIÁRIA PREVIDENCIÁRIA	319091	0241	140.090,60
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			6.011.353,32
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	449052	0112	2.709.053,32
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339032	0112	2.300,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	335041	0118	3.300.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			2.300.000,00
18.011.18.542.2098.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	339040	0205	560.000,00
		339040	0605	1.740.000,00
TOTAL				R\$ 16.451.443,92

Protocolo 0014767250

Decreto de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2020, DEMARGLI DA COSTA FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014853719

Decreto de 24 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2020, EVELYN ANNE BUCANAC MOHAMED DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Vilhena, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014834276

Decreto de 24 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2020, FABIANE DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Comunicação Regional I, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014830423

PGE

EXTRATO

EXTRATO Nº 2580
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 025/PGE-2020

DAS PARTES:

- SEJUS
- FUPEN
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE ALVORADA DO OESTE/RO, CNPJ/MF Nº 63.789.804/0001-31.

OBJETO: A ressocialização e a reintegração ao convívio social dos reeducandos em regime FECHADO e/ou SEMIABERTO do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro pela realização de serviços gerais, no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE ALVORADA DO OESTE/RO.

PROCESSO: 0033.377835/2020-20

VIGÊNCIA: 04 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- JOSÉ ALMEIDA DA SILVA – Superintendente / SAAE

EXTRATO Nº 2581

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/PGE-2020

DAS PARTES:

- SEFIN
- ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, CNPJ/MF Nº 05.888.813/0001-83.

OBJETO: A conjunção de esforços entre os partícipes, com vistas a ampliar e aperfeiçoar o atendimento ao contribuinte, promover o intercâmbio de informações e realizar operações conjuntas voltadas ao interesse da Administração Tributária.

PROCESSO: 0030.545281/2019-96

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN
- LUCIANO BRANDAO – Presidente / EMATER

EXTRATO Nº 2582

CONVÊNIO Nº 253/PGE-2020

CONCEDENTE: SESA

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 22.992.304/0001-15.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de instrumentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal Antônio Luís de Macedo - CNES 4001958, no Município de Nova Mamoré.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.139,97.

CONTRAPARTIDA: R\$ 10.013,99.

DESPESA: R\$ 90.125,98 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 – Elemento de Despesa: 400091 – Fonte de Recursos: 0100001023, conforme Nota de Empenho n. 2020NE04115.

PROCESSO: 0036.412480/2020-01

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 23.11.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESA
- CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2583

CONVÊNIO Nº 254/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material permanente, conforme especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho 0013004939 e demais instrumentos dos autos, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.201,65.

CONTRAPARTIDA: R\$ 18.831,38.

DESPESA: R\$ 76.370,27 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08244129020730000 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recursos: 0100001015.

PROCESSO: 0026.527069/2019-14

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- CLAUDIONOR LEME DA ROCHA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2584

CONVÊNIO Nº 255/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60.

OBJETO: A aquisição de material didático literário para o Município Nova Mamoré - Projeto Musicando, Educação Musical.

VALOR GLOBAL: R\$ 612.288,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 62.288,00.

DESPESA: R\$ 550.000,00 – P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 334041; Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0005.247289/2020-31

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- LISETE MARTH – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2585

FOMENTO N° 131/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA DE RONDÔNIA – AAR, CNPJ/MF N° 10.750.771/0001-50.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de armazenamento das máquinas e insumos agrícolas e apoiar as ações da horta e viveiro, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00.

DESPESA: programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.445462/2019-92

VIGÊNCIA: 18.11.2025

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- EUSA MARQUES DOS SANTOS ARAGON – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2586

FOMENTO N° 144/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ/MF N° 63.761.241/0001-73.

OBJETO: Aquisição de material permanente (automóvel), nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0013587135 para promover os trabalhos realizados pela Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, nos termos da justificativa apresentada.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001022.

PROCESSO: 0005.249438/2020-04

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- SONIA MARIA DIAS – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 2587

FOMENTO N° 148/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - APRUNESPE, CNPJ/MF N° 07.990.343/0001-90.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de barragem, açude, aterro, abrir estrada ou carreador, carregar caçamba e entre outros, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.800,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: R\$ 29.300,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001016 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.429057/2020-61

VIGÊNCIA: 17.11.2025

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- GILBERTO KIEPER – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2588

FOMENTO N° 149/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE, CNPJ/MF N° 01.971.600/0001-60.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de barragem, açude, aterro, abrir estrada ou carreador, carregar caçamba e entre outros, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.800,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: R\$ 29.300,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001016 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.428524/2020-35

VIGÊNCIA: 17.11.2025

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- GILBERTO KIEPER – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2589

FOMENTO N° 152/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PISCICULTORES DE ALVORADA DO OESTE - AAPA, CNPJ/MF N° 84.651.694/0001-17.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte de cereais, silagem, colheita e preparo de ração para alimentação dos peixes criados em cativeiro, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 267.140,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 2.140,00.

DESPESA: R\$ 265.000,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001011 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.444923/2020-43

VIGÊNCIA: 24.11.2025

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ANTONIO MATEUS VIANA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2590

FOMENTO N° 155/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE, CNPJ/MF N° 01.971.600/0001-60.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de barragem, açude, aterro, abrir estrada ou carreador, carregar caçamba e entre outros, em prol dos pequenos produtores rurais.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.800,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: R\$ 29.300,00 – programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000– Fonte: 0100001016 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.428524/2020-35

VIGÊNCIA: 17.11.2025

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- GILBERTO KIEPER – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2591

FOMENTO N° 156/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JAIME BARCESSAT, CNPJ/MF N° 01.176.224/0001-11.

OBJETO: A aquisição de material permanente para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JAIME BARCESSAT.

VALOR GLOBAL: R\$ 176.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001024.

PROCESSO: 0005.277505/2020-72

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EDINEIA FERREIRA DA SILVA BATISTA – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 2592

CONTRATO N° 469/PGE-2020

CONTRATANTE: SEGEPE

CONTRATADA: ELEIR GOMES DE SOUZA, CPF/MF N° 350.005.892-20.

OBJETO: A locação do imóvel urbano localizado na Rua dos Babaçus, nº 123, Bairro Urupá, Lote 030, Quadra 036, Setor 202, no município de Ji-Paraná/RO, em favor da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE/RO, visando atender as necessidades do Núcleo de Perícia Médica de Ji-Paraná.

VALOR: R\$ 16.200,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 13006 - Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339036.

PROCESSO: 0031.295508/2020-71

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2020

ASSINAM:

- SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – Superintendente / SEGEPE

- ELEIR GOMES DE SOUZA – Contratada

EXTRATO N° 2593

CONTRATO N° 470/PGE-2020

CONTRATANTE: FUMORPGE

CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF N° 03.619.767/0005-15.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (computador com monitor), para instalação de estações de trabalho

e atendimento de necessidade das Unidades da Procuradoria Geral do Estado.

VALOR: R\$ 398.413,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 11010 - Programa de Trabalho: 03126211020640000 - Fonte de Recursos: 0234000000 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0020.198268/2020-96

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2020

ASSINAM:

- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado / PGE

- RODRIGO DO AMARAL RISSIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2594

CONTRATO N° 487/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS EM GERAL, CNPJ/MF N° 61.198.164/0001-60.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em seguro contra acidentes pessoais visando atender 171 estagiários.

VALOR: R\$ 2.195,64.

DESPESA: Programa: 12.122.1015 – Ação: 2087 – Fonte: 0100 – Natureza de Despesa: 33903927.

PROCESSO: 0029.149797/2020-86

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- NEIDE OLIVEIRA SOUZA e ROBERTO DE SOUZA DIAS – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 2595

CONTRATO N° 511/PGE-2020

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF N° 06.311.243/0001-27.

OBJETO: A aquisição de material permanente tais como unidades móveis adaptadas, plotadas, com equipamentos instalados e utensílios para oferta dos cursos profissionalizantes de Psicultura, Panificação, Máquinas Agrícolas e Imagem Pessoal, por meio de empresa especializada para o fornecimento, para atender as necessidades da Escola Técnico Estadual de Educação – ETEC, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, compreendendo os itens 02, 03 e 04 do Edital.

VALOR: R\$ 1.682.000,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 16020 - Programa de Trabalho: 12363200923580000 - Fonte de Recursos: 0112 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0048.390088/2019-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2020

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP

- EVANDRO JOSÉ DE ARAÚJO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2596

CONTRATO N° 512/PGE-2020

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF N° 05.142.588/0001-31.

OBJETO: A aquisição de material permanente tais como unidades móveis adaptadas, plotadas, com equipamentos instalados e utensílios para oferta dos cursos profissionalizantes de Psicultura, Panificação, Máquinas Agrícolas e Imagem Pessoal, por meio de empresa especializada para o fornecimento, para atender as necessidades da Escola Técnico Estadual de Educação – ETEC, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, compreendendo os itens 02, 03 e 04 do Edital.

VALOR: R\$ 7.215.000,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 16020 - Programa de Trabalho: 12363200923580000 - Fonte de Recursos: 0112 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0048.390088/2019-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2020

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP

- FLÁVIO ALBERTO SANTILLI JÚNIOR e ALCIDES GERALDES BRAGA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2597

CONTRATO N° 516/PGE-2020

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: EFAI-ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, CNPJ/MF N° 03.622.266/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa com experiência comprovada no ramo aeronáutico que ministre treinamento prático de procedimentos de emergência real, em aeronave própria, para 02 (dois) servidores, pilotos da aeronave do núcleo de operações aéreas.

VALOR: R\$ 64.800,00.

DESPESA: P/A: 06.181.2075.2279 –Elemento de Despesas: 3.3.90-39 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0037.254422/2020-38

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- JULIANA SOZINHO FERREIRA KRAFT – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2598

CONTRATO Nº 519/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADA: NUCTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº 19.892.624/0001-99.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, com vistas a implantação de infraestrutura para alfandegamento do Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira de Oliveira, situado no município de Porto Velho, conforme Resolução nº 33/2017/CONDER, que autoriza a utilização dos recursos financeiros para realização do "Alfandegamento de passageiros e cargas".

VALOR: R\$ 723.000,00.

DESPESA: Plano de Trabalho: 2087 – Elemento de Despesa: 449052 – Fonte de Recurso: 0640.

PROCESSO: 0041.090904/2020-94

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- YONGJIAN CHEN – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2599

CONTRATO Nº 523/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.600.246/0001-10.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da Estação de Tratamento de Esgoto do tipo tanques, de volume teórico afluente de 129,60m³/dia e sistema combinado (anaeróbio + aeróbio + desinfecção + medidor de vazão), localizada nas dependências do Centro de Ressocialização Cone Sul, unidade prisional que integra a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO.

VALOR: R\$ 211.859,99.

DESPESA: Cod. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14421210229530000 - Fonte de Recursos: 0100 – Elementos de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0033.418670/2018-39

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- RONALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2600

CONTRATO Nº 525/PGE-2020

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: TSI COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ/MF Nº 02.251.574/0001-68.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente sendo (caixa de som e pilhas), para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, diante das demandas de reuniões e eventos realizados no PRM.

VALOR: R\$ 10.530,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2174 – Natureza de despesa: 3.3.90.30.26 / 4.4.90.52.33 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0042.316905/2020-64

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- JEAN CARLOS DELGADO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2601

CONTRATO Nº 527/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: N. V. VERDE EIRELI, CNPJ/MF Nº 03.363.727/0001-21.

OBJETO: A aquisição de equipamentos para fábrica de artefatos de cimento, através de empresa especializada para o fornecimento, compreendendo os itens 01 e 03 do Edital, para atender a Gerência de Reinserção Social (GERES), por meio das atividades relacionadas ao trabalho e capacitação de reeducandos.

VALOR: R\$ 61.490,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14421223622500000 - Fontes de Recursos: 0100001023 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0033.198736/2020-83

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- NILSON VILA VERDE – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2602

CONTRATO Nº 532/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº 84.010.040/0025-81.

OBJETO: Aquisição de querosene para uso na aeronave PR-SIX operada pelo Núcleo de Operações aéreas, para apoiar as ações de combate a pandemia provocada pelo Covid-19.

VALOR: R\$ 110.440,00.

DESPESA: PA: 2279 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 100.

PROCESSO: 0037.134684/2020-87

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- LINDINALVA MARIA LOBATO DE SOUSA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2603

CONTRATO N° 534/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF N° 10.767.808/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução do Manutenção do Prédio do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

VALOR: R\$ 77.478,32.

DESPESA: Programa de Atividade: 110122208440060000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0110000000.

PROCESSO: 0036.324804/2019-11

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 23.11.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2604

CONTRATO N° 535/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ/MF N° 89.278.519/0001-40.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem e remanejo e no Fornecimento de divisórias, portas, divisórias com janelas, persianas e lâ de vidro ou similar para isolamento acústico do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais (TATE), Gerência de Administração e Finanças (GAF), Gabinete do Secretário de Estado de Finanças (GAB), Assessoria de Controle Interno (ASCOINT) e Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), lotados no Palácio Rio Madeira, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

VALOR: R\$ 153.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 14001 – Plano de Trabalho: 04122101520870000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elementos de Despesas 339039/339030/449052.

PROCESSO: 0030.130072/2020-85

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- FRANCO MAEGAKI ONO – Secretário Adj. de Estado / SEFIN

- JAIR BIAGIO CANEVESE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2605

CONTRATO N° 540/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: I. MICHELETTO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ/MF N° 34.762.534/0001-77.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias em gesso drywall, portas e persianas, compreendendo os itens 01, 02, 06, 08, 12 e 13 da Ata de Registro de Preços n° 08/2020/MP/RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

VALOR: R\$ 80.830,12.

DESPESA: Cód. U.O.: 180011 - Programa de Trabalho: 18542209821640000 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0605.

PROCESSO: 0028.279065/2020-20

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- IVANILDO MICHELETTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2606

CONTRATO N° 541/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: I. MICHELETTO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ/MF N° 34.762.534/0001-77.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias tipo naval, portas e prateleiras, compreendendo os itens 01, 03 e 06 da Ata de Registro de Preços n° 85/2020/SESAU/RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

VALOR: R\$ 138.223,90.

DESPESA: Cód. U.O.: 180011 - Programa de Trabalho: 18542209821640000 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0605.

PROCESSO: 0028.279065/2020-20

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2020

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM
- IVANILDO MICHELETTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2607

7º TACNT N° 223/PGE-2015

CONTRATANTE: SESAUI

CONTRATADA: O.F. POLO E CIA LTDA EPP - CLÍNICA MASTER PLASTICA MONTE SINAI, CNPJ/MF N° 07.230.181/0001-91.

OBJETO: Fica prorrogado, de forma EXCEPCIONAL, a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 158 (cento e cinquenta e oito) dias, a contar do dia 18/11/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 – Fonte de Recursos: 0209/0100 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.050966/2019-07

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAUI
- ROBSON DE FREITAS MANGUSSI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2608

5º TACNT N° 245/PGE-2017

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A – HELIBRAS, CNPJ/MF N° 20.367.629/0001-81.

OBJETO: Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019/2020 e no Plano Plurianual de Ação Governamental/PPA, através do Projeto Atividade 06.122.2103.2087 e 18.542.2098.2709 – Elemento de Despesa 3390-30/39; Fonte 0226 e 0258.

PROCESSO: 0004.347563/2018-66

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2020

ASSINAM:

- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO
- LEONARDO ANTONIO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2609

5º TACNT N° 359/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAUI

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ/MF N° 87.389.086/0001-74.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04/11/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034/4009 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.055024/2019-15

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAUI
- ALWIN WILHELM ELBERN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2610

5º TACNT N° 386/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAUI

CONTRATADA: REM - RONDÔNIA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ/MF N° 11.752.550/0001-83.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do acréscimo quantitativo de 18% ao contrato até 31/12/2020, a contar de 21/11/2020, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19.

Ressalvado o disposto na cláusula primeira, fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/11/2020, mantendo-se em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho - 10122101520870000/10302203424420000/10302203424460000/10302203440090000, Fonte de Recursos 0110/0209/0100/0348/0310/0609 - Elemento de Despesa 3390.39.

PROCESSO: 0036.188776/2020-97

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAUI
- MARCIO ANDRÉ COSTA DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2611

5º TACNT N° 269/PGE-2017

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N° 03.692.641/0001-42.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/06/2020 a fim de não causar prejuízo a continuidade do contrato n° 269/PGE-2017.

PROCESSO: 01-1301.00372-00/2016

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER
- RICARDO DE BARROS CURADO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2612

4º TACNT Nº 468/PGE-2017

CONTRATANTE: SESAUI

CONTRATADA: ARAÚNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do acréscimo quantitativo de 24,26% ao contrato até 31/12/2020, a contar de 12/11/2020, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19, incumbindo à Secretaria notificar a contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de rescisão contratual.

Ressalvado o disposto na cláusula primeira, fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 23/11/2020, mantendo-se em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo, incumbindo à Secretaria notificar a contratada com 40 (trinta) dias de antecedência, em caso de rescisão contratual.

DESPESA: Programa de Trabalho: 10302203440090000 - Fonte de Recursos: 0209/0110/0100 - Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.124330/2019-09

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAUI

- CRISTIANE COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2613

5º TACNT Nº 108/PGE-2018

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF Nº 83.472.803/0001-76.

OBJETO: Fica autorizada, pela CONTRATADA, a redução percentual de 2% sobre o valor total atual do contrato, durante o período que perdurar o estado de calamidade e até o retorno da capacidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, em obediência ao Art. 3º, §2º do Decreto nº 25.108/2020, revogado pelo Decreto nº 25.543/2020.

Durante a situação excepcional mencionada no caput, o valor a ser pago pela CONTRATANTE observará a redução de 2% no valor total das peças que forem utilizadas nos serviços de manutenção, bem como a redução do valor homem/hora de R\$ 269,68 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 264,29 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) enquanto perdurar a vigência do Decreto de calamidade pública.

PROCESSO: 0037.022231/2017-11

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2020

ASSINAM:

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- RODRIGO SCODA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2614

1º TACNT Nº 444/PGE-2019

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº 48.090.120/0001-53.

OBJETO: Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019/2020 e no Plano Plurianual de Ação Governamental/PPA, através do Projeto Atividade 06.122.2103.2087 e 18.542.2098.2709 – Elemento de Despesa 3390-30/39; Fonte 0226 e 0258.

PROCESSO: 0004.296182/2019-92

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2020

ASSINAM:

- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO

- FRANÇOIS HAAS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2615

1º TACNT Nº 264/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAUI

CONTRATADA: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ/MF Nº 10.542.126/0001-41.

OBJETO: Fica acrescido o quantitativo de 500 (quinhentos) leitos a serem monitorados pela contratada, a contar do dia 12/11/2020, conforme exposto na Informação nº 75/2020/SESAUI-ASTEC.

Em decorrência deste, fica acrescido o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme calculado pelo Setor de Contratos (0014531054), coberto pela Nota de Empenho 2020NE03614.

PROCESSO: 0036.155984/2020-18

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAUI

- MARCEL LUIZ CLASEN MURARO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2616

3º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 075/PGE-2018

FOMENTANTE: SESAUI

FOMENTADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº 60.742.616/0002-40.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, firmado pelos partícipes, por mais 194 (cento e noventa e quatro) dias, a contar do dia 15/12/2020, permitindo que a Organização da Sociedade Civil conclua o objeto deste Termo de Fomento.

PROCESSO: 0036.111684/2018-02

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- LINA MARIA AMBIEL – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2617**3º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 215/PGE-2018****FOMENTANTE: SEJUCEL****FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES - ASDEFARI, CNPJ/MF Nº 01.166.235/0001-10.**

OBJETO: Ficam alteradas as condições inicialmente estabelecidas quanto à aquisição dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira do Termo de Fomento, passando a serem aqueles previstos no item 20 do novo Plano de Trabalho (Id.0014719724) aprovado pela Concedente, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0032.074961/2018-11**DATA DE ASSINATURA: 23.11.2020****ASSINAM:**

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2618**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/SEDUC/2018****CONCEDENTE: SEJUS****PARTÍCIPE: FUPEN****CONVENENTE: SEDUC**

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência e alteração de cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 02/SEDUC-2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 22.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

Fica autorizado o supressão de 12 (doze) reeducandos do Termo de Cooperação Técnica nº 02/SEDUC-2018, o qual reduz o valor de R\$ 143.920,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte reais), correspondente à 12 (doze) reeducando, para atender as necessidade da SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC.

Fica autorizada a retificação a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 02/SEDUC-2018, passando a constar o seguinte:

2.1- A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de TERMO ADITIVO, de acordo com o interesse dos interessados, com base na análise custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao FUPEN, conforme quadro a seguir:

ATIVIDADE: Auxiliar de serviços gerais tais como: pedreiro, pintor, carpinteiro, encanador, eletricista e braçal.

QUANTIDADE: 40**PROCESSO: 0033.507631/2019-96****DATA DE ASSINATURA: 18.11.2020****ASSINAM:**

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado

EXTRATO Nº 2619**5º TACNV Nº 116/PGE-2015****CONCEDENTE: SEDUC****CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) – ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.971.598/0001-29.**

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº116/PGE-2015 até 31 de dezembro de 2021, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Espigão do Oeste, de acordo com o Art. 50, §4º da Lei Complementar nº 680/2012.

PROCESSO: 0029.402614/2018-41**DATA DE ASSINATURA: 23.11.2020****ASSINAM:**

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ADEVIRSO LAWERS – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2620**3º TACNV Nº 103/PGE-2018****CONCEDENTE: SEDUC****CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.881.016/0001-74.**

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº 103/PGE-2018 até 31 de dezembro de 2021, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de cedência de servidores na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – JARU/RO, de acordo com o Art. 50, §4º da Lei Complementar nº 680/2012.

PROCESSO: 0029.395755/2018-09**DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020****ASSINAM:**

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2621**1º TACNV Nº 279/PGE-2019****CONCEDENTE: SEDUC****CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.**

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do término do termo anterior e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a construção da cobertura do pátio da E.M.E.F Jorge Luiz Moulaz, localizada no município de Ariquemes/RO

(0014729616).

PROCESSO: 0005.214017/2019-11

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2622

1º TACNV N° 365/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando a melhoria da infraestrutura e a aquisição de equipamentos para atender as Unidades Escolares da rede municipal de Ariquemes-RO.

PROCESSO: 0005.072915/2018-12

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2623

1º TACNV N° 244/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF N° 04.092.680/0001-71.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do término do termo anterior, a fim de dar continuidade a Construção de quadra de Esportes para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nair Barros, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

PROCESSO: 0005.167987/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2624

1º TACNV N° 245/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, a fim de dar continuidade a aquisição de computadores desktop para a EMER Arco Íris, no município de Ariquemes/RO.

PROCESSO: 0005.231853/2019-60

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2625

1º TACNV N° 278/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, a fim de dar continuidade a aquisição e instalação de ar condicionado para a EMEF Venâncio Kottwitz, no município de Ariquemes/RO.

PROCESSO: 0005.233697/2019-71

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2626

2º TACNV N° 293/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, CNPJ/MF N° 63.762.009/0001-50.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do término do termo anterior, a fim de dar continuidade na aquisição de brinquedos de playground para atender as crianças matriculadas nas escolas municipais tempo feliz e raio de luz situada no distrito de Migrantinópolis- situadas no município de Novo Horizonte do Oeste.

PROCESSO: 0005.471107/2019-15

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2627

1º TACNV Nº 295/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do Convênio, na aquisição de material didático e paradidático para a educação infantil da rede de ensino municipal de Ariquesmes, conforme disposto no plano de trabalho.

PROCESSO: 0005.283251/2019-98

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2628

3º TACNV Nº 356/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50.

OBJETO: Prorroga-se a vigência do Convênio nº 356/PGE-2019 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a construção de uma subestação de 150kvVA na Escola Municipal Sarah Kubitschek, situada no Município de Novo Horizonte do Oeste - RO.

PROCESSO: 0005.427397/2019-51

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2629

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 035/PGE-2019

CONCEDENTE: SEJUS

PARTÍCIPE: FUPEN

CONVENENTE: PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF nº 63.786.990/001-55.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar de 21.12.2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

O restante dos recursos para garantir satisfatoriamente as despesas deste aditivo a partir de 01.01.2021, será empenhado no referido exercício.

PROCESSO: 0033.303839/2019-38

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES – Prefeito Municipal

EXTRATO Nº 2630

ERRATA AO 4º TACNV Nº 158/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ONDE SE LÊ: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 158/PGE-2019

LEIA-SE: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 158/PGE-2019

PROCESSO: 0036.314648/2019-71

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 2631

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 469/PGE-2020

CONTRATANTE: SEGEP

CONTRATADA: ELEIR GOMES DE SOUZA

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o CONTRATO Nº 469/PGE-2020, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEP, e a Srª ELEIR GOMES DE SOUZA, conforme Despacho (0014617466), referente à alteração na obrigação do locador, para que passe a constar:

Onde se lê:

Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato.

Leia-se:

Pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato.

PROCESSO: 0031.295508/2020-71

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 2632

ERRATA AO CONTRATO Nº 487/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS EM GERAL

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.462,40 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos),...

Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.195,64 (dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.149797/2020-86

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 2633

ERRATA AO 1º TACNV N° 244/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

Onde se Lê: ... a fim de dar continuidade a aquisição e instalação parque infantil para a construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nair Barros, no município de Pimenta Bueno.

Leia-se: ... a fim de dar continuidade a Construção de quadra de Esportes para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nair Barros, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

PROCESSO: 0005.167987/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 20.11.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

Protocolo 0014862652

Portaria nº 633 de 24 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a contar de 26.10.2020, o Procurador do Estado, **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300127966, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para exercer a função de Assessor Especial de Gabinete**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 319/2019/PGE-DRH(6386765), de 27 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0014837781

Portaria nº 635 de 25 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as elencadas no art. XX da Lei Complementar nº 620/2011;

Considerando a competência da Procuradoria Geral do Estado de representar o Estado de Rondônia em todos os atos extrajudiciais, especialmente os notariais pertinentes à alienação, aquisição, oneração e transferência de bens, estabelecida no art. 30, VII, da Lei Complementar n. 620/2011;

Considerando a competência da Procuradoria Regional de Vilhena, de exercer, no âmbito da respectiva região, as competências das Procuradorias da Capital, bem como executar serviços de natureza especial, que forem atribuídos pelo Procurador Geral, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar n. 620/2011;

R E S O L V E:

DESIGNAR os Procuradores do Estado, **SEITI ROBERTO MORI**, Diretor da Procuradoria Regional de Vilhena, **ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS JÚNIOR**, Matrícula nº 300022791 e **ISRAEL TAVARES VICTORIA**, matrícula nº 300132701, para representarem o Estado de Rondônia perante os Ofícios de Registro de Imóveis das cidades de Vilhena, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Cabixi e Pimenteiras, com a finalidade de assinar e receber escrituras públicas de aquisição, doação, alienação, oneração e transferência de imóveis, procedendo aos respectivos registros, ante as prerrogativas conferidas em lei.

Revogam-se as disposições em contrário. .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0014853201

SUGESP

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem da servidora **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Erica Chaves Rodrigues**, em caráter de urgência, até a maternidade e os pacientes **Josiel Pereira da Silva** e **Josefa Alves Costa Kaxarari** até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

Governador

Protocolo 0014820930

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 24 de agosto de 2020 a 25 de agosto de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar o **paciente João Batista Gomes da Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- LUIS JORGE CORTEZ DE LA VEGA MÉDICO CLÍNICO GERAL**- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014821460

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem da servidora **JOSEFA DINIZ DE ARAUJO FILHO**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 08 de outubro de 2020 a 08 outubro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar o **paciente Marcos Silva Pedosa**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014823503

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 21 de outubro de 2020 a 21 de outubro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a **Raiane Rebeca Lima de Oliveira**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CLEDERLEI KESTER MOTORISTA**- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014823908

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem do servidor **MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA**, Médico, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 22 de outubro de 2020 a 23 outubro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a **paciente Dayane Colares Barreto**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014824608

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 24 de outubro de 2020 a 24 de outubro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar o **paciente Elielson da Silva Santos**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA MOTORISTA**- GELIR CARNEIRO RAIZER** TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014824975

Decreto de 24 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0014812620 a viagem da servidora **GLENDIA HARA**, Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda, lotado(a) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de São Paulo/SP, no período de 29 de novembro de 2020 a 05 de dezembro de 2020, com a finalidade de visita técnica no Centro Paula Souza que é consolidado na formação e capacitação profissional, bem como na gestão educacional, estimulando a produtividade e competitividade da economia, a fundação de apoio a tecnologia FAT e às dependências do SINE São Paulo, bem como aos postos de atendimento ao trabalhador PAT. Tais encontros irão beneficiar o SINE no planejamento de geração de empregos no estado de Rondônia e alinhar as medidas de combate ao desemprego causadas pela pandemia do Covid19 neste ano, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014831943

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente **Aurelio Camacho Rocha**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSIMOTORISTA**

- **ANA PAULA GONÇALVES SOUZA** TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014830065

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 05 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente **Gilmar Pereira Nogueira**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSIMOTORISTA**

- **ZULENE AMORIM DA SILVA** TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014830365

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 08 de novembro de 2020 a 08 de novembro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Geovane dos Santos Paz**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA

- **GELIR CARNEIRO RAIZER** TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014830965

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem da servidora **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 10 de novembro de 2020 a 09 de novembro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente **Antonio Pedroza Azevedo**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014831214

Portaria nº 552 de 23 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

Considerando, o constante Memorando nº 61/2020/SUGESP-NGE, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.398044/2020-24**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **JÚLIA MARIA MERCADO FREITAS**, matrícula Nº 300113100, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo, lotada na SUGESP, referente ao exercício 2019, do período de 21/12/2020 A 30/12/2020, a qual fica transferida para fruição no período: **03/05/2021 a 12/05/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Novembro de 2020.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Diretor de Gestão de Suprimentos e Logística/SUGESP.

Respondendo conf. Portaria 514, 10/11/2020 - DOE/RO Nº 219, 11/11/2020

Protocolo 0014798341

Portaria nº 549 de 22 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante do Memorando 201/2020/SUGESP-ADPRM 0014708331, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.392681/2020-97**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **PAMELA GALVÃO DA SILVA**, matrícula Nº 300162020, pertencente ao Quadro de /Pessoal com Cargo em Comissão desta SUGESP, lotada na Administradora do Palácio Rio Madeira - ADPRM/SUGESP, referente ao exercício 2020, do período de 26/11/2020 a 25/12/2020, a qual fica transferida para fruição no período: **01/03/2021 a 30/03/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de novembro de 2020.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Diretor de Gestão de Suprimentos e Logística/SUGESP.

Respondendo conf. Portaria 514, 10/11/2020 - DOE/RO Nº 219, 11/11/2020

Protocolo 0014788874

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 de outubro de 2020 a 28 de outubro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Renata Miranda da Silva**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETOMOTORISTA**

- **SALETE DA SILVA** TÊC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014825334

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 de outubro de 2020 a 29 de outubro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente **Junior Cesar de Camargo**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÊC. EM ENFERMAGEM

- **JOSEFA DINIZ DE ARAUJO FILHO** TÊC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014826205

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem da servidora **PRISCILA DAS NEVES AMORIM**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 29 de outubro de 2020 a 29 de outubro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente **Fernando Barrosa Guimarães**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014826570

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **Carla Barbosa Alves**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSIMOTORISTA**

- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** TÊC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014827913

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 31 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar a paciente **José Cosmo da Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIROMOTORISTA**

- **SIGELMHAN TAVARES DA COSTA** TÊC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014828104

Decreto de 24 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 31 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, com a finalidade de conduzir e acompanhar o paciente **Joabe de Freitas Batista**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRAMOTORISTA**

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÊC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014828796

EPR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0024.259866/2019-75

INTERESSADO: SETIC

ASSUNTO: Registro de preços para futura aquisição de nobreaks, para o data center de telecom, com serviço de instalação.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00394/2019/SUPEL/RO (0014748001), o Despacho Final (0014750567), o Despacho SUPEL - GAP (0014759179) e demais documentos constantes no Processo nº 0024.259866/2019-75 cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de nobreaks, para o data center de telecom, com serviço de instalação, para atender a esta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 52.618.139/0030-31, vencedora do Item 01 no valor de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EpR

Protocolo 0014836828

SEPOG

Portaria nº 464 de 24 de novembro de 2020

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019..

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL				70.000,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	70.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				25.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	25.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				140.000,00
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	60.000,00
15.001.06.122.1015.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	339046	0100	40.000,00
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339019	0100	40.000,00
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHMERON				35.000,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	35.000,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				3.000,00
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	3.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA				15.000,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	15.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				21.930,30
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	21.930,30
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP				7.000,00
27.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	7.000,00
TOTAL				R\$ 316.930,30

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL				70.000,00
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	70.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN				R\$ 25.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	25.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				R\$ 140.000,00
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	60.000,00
15.001.06.122.1015.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	339049	0100	40.000,00
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339093	0100	40.000,00
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHMERON				R\$ 35.000,00

17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0110	35.000,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS				R\$ 3.000,00
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0110	3.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA				R\$ 15.000,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0110	15.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				R\$ 21.930,30
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	0100	14.930,30
		319016	0100	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			
27.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	7.000,00
			TOTAL	R\$ 316.930,30
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.				
Protocolo 0014833828				

Portaria nº 463 de 24 de novembro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVODA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção IV da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, a servidora **ANGELINA DA SILVA BRITO SALES**, ocupante do cargo de Assessora Técnica I, matrícula 300158581,**para atuar em uma missão compondo a equipe da cozinha**, a contar de **31 de Agosto a 18 de setembro de 2020**. Com ÔNUS para a SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0014831164

Portaria nº 465 de 24 de novembro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVODA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção IV da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, a servidora **ANGELINA DA SILVA BRITO SALES**, ocupante do cargo de Assessora Técnica I, matrícula 300158581,**para atuar em uma missão compondo a equipe da cozinha**, a contar de **20 a 31 de outubro de 2020**. Com ÔNUS para a SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0014834045

Portaria nº 466 de 24 de novembro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVODA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção IV da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **ESTER AMÂNCIO LIMA CARVAJAL**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula 300155860, para responderpela Gerência de Controle Interno, a contar de 03.11.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0014837247

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014055375), Despacho SEDUC-GLOT (0014300318), que consta nos autos do Processo n. 0029.397626/2020-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIANA DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300060867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0014839375

Portaria nº 10227 de 24 de novembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014025806), Despacho SEDUC-GLOT (0014773539), que consta nos autos do Processo n. 0029.404580/2020-44,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis/Município Nova Mamoré/Distrito de Jacinópolis, a contar de **18.11.2020**, a servidora **MARIA GOMES DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300022261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0014840237

Portaria nº 10224 de 24 de novembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014104353), Despacho SEDUC-GLOT (0014299706), que consta nos autos do Processo n. 0029.411143/2020-87,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDNILDA MARIA DOS SANTOS MARIANO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300019620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 5º quinquênio de 18.5.2009 a 17.5.2014 e **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 6º quinquênio de 18.5.2014 a 17.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0014839584

Portaria nº 10228 de 24 de novembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014200270), Despacho SEDUC-GLOT (0014583231), que consta nos autos do Processo n. 0029.418654/2020-20,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste/Município de Urupá, a partir de **4.2.2021**, a servidora **ELEXLHANE GUIMARÃES DAMASCENO DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300117421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0014840744

Portaria nº 10229 de 24 de novembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014287332), Despacho SESAUCR (0014327878), que consta nos autos do Processo n. 0049.425881/2020-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA JOANITA LOBATO**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300022962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.1.2021 a 31.1.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 5º quinquênio de 18.10.2015 a 17.10.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0014840837

Portaria nº 10225 de 24 de novembro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014504600), Despacho SEDUC-GLOT (0014766409), que consta nos autos no Processo n. 0029.444883/2020-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **5.2.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **KAREN CECILIA DE OLIVEIRA ZANCANARO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.300054587, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDEC/Colorado do Oeste.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0014839822

Portaria nº 10226 de 24 de novembro de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014605364), Despacho SEDUC-GLOT (0014758639), que consta nos autos do Processo n. 0029.453582/2020-67,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDEC/Ji-Paraná, a partir de **5.1.2021**, a servidora **SIRLENI PAIXÃO SANTANA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300061166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDEC/Cacoal.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0014840088

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.432640/2020-88,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de dezembro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula n. 300148595, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014733193

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.432640/2020-88,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 30 de novembro de 2021, do servidor **GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula n. 300148595, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014733197

Portaria nº 10232 de 25 de novembro de 2020

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n.739/2020/SEGEF-3CSPAD, de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAP n. 2392000, Bacharel em Direito, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/PAD-S/SEDEC/2020, como Defensor Dativo do servidor LAIRTON DE SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

NUNES Técnico Administrativo Educacional Nível I, matrícula nº 300057286, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0014851973

Portaria nº 10233 de 25 de novembro de 2020

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 737/2020/SEGEP-3CSPAD Errata, ambos datados de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrículaSIAP n. 2392000, Bacharel em Direito, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/PAD-S/SESAU/2020, como Defensor Dativo da servidora KALYNA ALVES CAVALCANTE, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300100707, lotada no HBAP/SESAU/Porto VelhoRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0014853677

SUPEL

AVISO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **619/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0049.295467/2020-23**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a atender as necessidades da Lavanderia Hospitalar do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 12 meses. Aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todos os interessados. Valor Estimado: **R\$ 65.796,12**. Data de Abertura: **10/12/2020** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0014825235

Portaria nº 162 de 23 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 26/2020/SUPEL-DELTA

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **FABÍOLA MENEGASSO DIAS**, Pregoeira, Matrícula nº 300148746, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente os períodos de **13.07.2020 à 27.07.2020 (15 dias)** e **14.12.2020 a 28.12.2020 (15 dias)** conforme constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF a qual fica remarcada a fruição para o período de **08.12.2020 a 06.01.2021 (30 dias)**.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014816925

Portaria nº 158 de 22 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 56/2020/SUPEL-KAPPA

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**, Pregoeira, Matrícula nº 300109135, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **20.08.2020 a 29.08.2020 e 14.12.2020 a 23.12.2020**, conforme constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF a qual fica remarcada a fruição para o período de **11.12.2020 a 20.12.2020 (20 dias)**.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014789475

Portaria nº 157 de 22 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 56/2020/SUPEL-KAPPA

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **ALINE CRUZ DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300130696, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **03.08.2020 a 17.08.2020 (15 dias)**, conforme constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF a qual fica remarcada a fruição para o período de **01.03.2021 a 15.03.2021 (15 dias)**.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014789457

Portaria nº 156 de 22 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 55/2020/SUPEL-KAPPA.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**, Auxiliar de Projeto de Licitação, Matrícula nº 300145454, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **14. 12.2020 a 23.12.2021 (10 dias)**, conforme constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF a qual fica remarcada a fruição para o período de **03.05.2021 a 12.05.2021 (10 dias)**.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014789442

Portaria nº 155 de 22 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 10/2020/SUPEL-DE

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **JOSÉLIA PAGANI FERREIRA**, Assessora Especial de Licitação, Matrícula nº 300151627, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **20. 01.2021 a 18.02.2021 (30 dias)**, conforme constante na Portaria nº 110/2020/SUPEL-CAF a qual fica remarcada a fruição para os períodos de **20.01.2021 a 29.01.2021 (10 dias)** e **14.05.2021 a 02.06.2021 (20 dias)**.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014789430

AVISO DE LICITAÇÃO**Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 487/2020/KAPPA/SUPEL/RO****AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE 05 sem reserva de COTA, AMPLACOM RESERVA DE COTA 25% PARA OS LOTES 03 E 06, EXCLUSIVIDADE ME/EPP PARA OS LOTES 01, 02 E 04**

Processo Eletrônico: 0028.387715/2019-76. Objeto: Registro de Preços - SRP, para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais para Construção, além de Insumos Diversos para Instalação de Viveiros Florestais**, junto as Prefeituras Municipais; Ministério Público Estadual (dependências das Unidades Prisionais, para a reinserção de apenados à sociedade); Secretaria de Estado de Justiça – SEJUSE a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental -SEDAM. Valor Estimado: **R\$ 561.871,64**. Data de Abertura: **08/12/2020 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho-RO, 25 de Novembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300094012

Protocolo 0014728595

AVISO**ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 391/2020/KAPPA/SUPEL/RO.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0028.023351/2020-32. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Rede e Telefonia (Gravador digital, câmera IP modelo bullet, mini caixa hermtica, cabo de rede blindado, cabo HDMI entre outros) para Instalação de Solução de Videomonitoramento visando atender ações das diversas Coordenadorias e Escritórios Regionais da SEDAM e Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA. A Superintendência Estadual de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nos valores do Anexo III do Edital – Quadro Estimativo de Preços, consequentemente no valor total da licitação. Informamos ainda que os itens 2, 4 e 28 deixaram de ser destinados a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, considerando os valores atualizados. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO para o dia 10 de dezembro de 2020, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, porém as demais informações restam inalteradas. O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho (RO), 25 de novembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0014862777

ATA

3ª - ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS E RESULTADO FINAL DO CERTAME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SEDI.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 09h00min, na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, 2º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela **Portaria nº 01/2020/SUPEL-CI de 06.01.2020**, com a finalidade, única e exclusiva, de proceder à divulgação do resultado do julgamento dos recursos administrativos apresentados pelos interessados, bem como o resultado final do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018/CEL/SUPEL/RO**, cujo objeto é o Chamamento Público destinado à doação, com encargos, de bens imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, localizados na BR 364, KM 17, Distrito Industrial de Porto Velho/RO, nos termos do art. 17, § 4º da Lei n. 8.666/93, da Lei n. 1.375/2004 e suas alterações, bem como do Decreto n. 21.674/2017 e suas alterações, formalizada pelo Processo Eletrônico nº. **0041.061150/2017-60**, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL**: O Edital foi elaborado pela Comissão de Licitação subsidiado pelo Termo de Referência elaborado pela Pasta Gestora, conforme os documentos inclusos no Sistema Eletrônico de Informação/SEI. **DA DIVULGAÇÃO E RETIRADA**: A publicidade e disponibilização do edital foi realizada por esta SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, através da internet no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no Jornal de Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado, respectivamente. Assim feito, o edital foi disponibilizado sem a obrigatoriedade de cadastramento prévio para sua retirada. **DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS**: A SEDI, através da Análise nº 1/2020/SEDI-CONSIC (0014330191), julgou os Recursos Administrativos apresentados pela empresas inabilitadas no certame. Restando assim decidido:

- Empresa **CASTILHO E FERREIRA COM. IMP EXP LTDA**: Foi apresentado os Documentos de Habilitação e Proposta, compreendendo a Quadra 02, lotes 01 e 02, Quadra 07, lotes 02, 03, 04 e 05 e Quadra 08, lote 07. Posto isso, na análise dos documentos de habilitação, foi identificado o não cumprimento de todos os itens solicitados através do Edital de Chamamento Público, Sei nº 10180980, item 7, especialmente as letras, "q", "r", "s" e "t". Portanto, levando em consideração o item 5.5 do Edital, elimina-se esta empresa do presente certame.
- Empresa **SILVA CORREIA DA COSTA LTDA**: Foi apresentado os Documentos de Habilitação e Proposta, compreendendo a Quadra 02, lote 01. Ao se analisar a documentação da empresa, foi visualizado que esta não apresentou os documentos em conformidade com o Edital de Chamamento Público, Sei nº 10180980, item 7, especialmente as letras, "l" e "t". Portanto, levando em consideração o item 5.5 do Edital, elimina-se esta empresa do presente certame.
- Empresa **URBAN – COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**: Foi apresentado os Documentos de Habilitação e Proposta, compreendendo a Quadra 07, lotes 02, 04 e 05. Assim, com base no item 8 do Edital de Chamamento Público (10180980), a empresa foi considerada vencedora da área localizada na Quadra 07, lote 02, com pontuação de 202,06.

Nesse sentido, esta Comissão torna público o resultado final do procedimento, o qual restou consignado que a apenas a empresa **URBAN – COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** foi julgada apta, consagrando-se vencedora da área localizada na Quadra 07, lote 02, com pontuação de 202,06. Na oportunidade, encaminha-se os presentes autos à unidade gestora para fins de homologação e publicidade. **DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**: Concluídos os trabalhos, informa-se que será dada a devida publicidade dos atos praticados neste credenciamento. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão Especial de Licitação mandou lavrar a presente ATA, que vai assinada por si e pelos membros da Comissão. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2020, às 09h30m.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente – CEL/SUPEL/RO

JAIR DA SILVA FRANÇA

Membro – CEL/SUPEL/RO

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Membro – CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0014849668

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

Pregão Eletrônico Nº. 385/2020/SIGMA/SUPEL/RO

Processo administrativo: 0036.320359/2019-10

Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Películas de Raio-X analógico, Películas de Raio-X digital, revelador, fixador e outros, com equipamentos por meio de comodato (impressoras a seco - DRY, nobreak, digitalizador de imagens radiográficas e ip cassetes).

A Superintendência Estadual de Licitações **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu alterações no Termo de Referência conforme segue:

1. Excluir do subitem 23.1 do Anexo I do edital - termo de referência, o descritivo **IP CASSETE 18 X 24 MAMO**
2. Excluir do subitem 23.9 do Anexo I do edital - termo de referência, o descritivo **IP CASSETE 18 X 24 MAMO**
3. Excluir da SAMS o descritivo **IP CASSETE 18 X 24 MAMO**

4. Fica alterada a Portaria da Equipe Sigma: Portaria nº 129/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

DATA: 09.12.2020

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0014855981

**AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****CHAMAMENTO PÚBLICO: 144/2020/CEL/SUPEL/RO****Processo Administrativo Nº: 0029.039331/2020-73**

Objeto: Contratação pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de **serviços de transporte escolar fluvial** para atender as necessidades dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes na zona rural ribeirinha, com fornecimento de **embarcações com condutores**, incluindo o abastecimento e manutenção, em toda a frota contratada, para executar o serviço por tempo de percurso diário (minutos) percorrida por mês, durante os dias letivos e de acordo com o Calendário Escolar, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, por meio de seu Superintendente, torna público aos interessados que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, conforme previsto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em razão a solicitação encaminhada por parte da unidade gestora a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio do Ofício 12623 ID (0014828189). Deste modo, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "c" da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269 – UASG: 925373.

Publique-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0014851182

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 424/2020/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0019.200775/2020-36. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação de Material Permanente / Centrais de Ar Condicionado, com instalação parede com parede, visando atender as necessidades da Polícia Civil/PC/RO. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contida Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista impugnação/pedidos de esclarecimentos por não haver tempo hábil para resposta. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0014855395

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 732/2020/SUPEL/ZETA/RO, do tipo "menor preço POR ITEM"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.002612/2019-67

OBJETO: Aquisição do "Kit Conecta SUAS" que engloba equipamentos de informática e material permanente destinado às funções de estação de trabalho para web conferência do "Programa Criança Feliz". **VALOR ESTIMADO: R\$ 37.946,83. DATA DE ABERTURA: 08 de dezembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília)**

-ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br **-CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail equipezeta@supel.ro.gov.br.

Porto Velho - RO, 25 de novembro de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL
Mat. 300130075

Protocolo 0014859053

**ADENDO
ADENDO ESCLARECEDOR**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI, de 20 de novembro de 2019, informa aos interessados acerca da **Tomada de Preços nº 019-2020 , processo administrativo 0009.241697/2020-49**, que a Ata de julgamento da Proposta Técnica ID (0014819852), bem como o aviso de julgamento publicado no Diário oficial do Estado do dia 24/11/2020, teve o número do processo grafado equivocadamente, conforme abaixo:

onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.536399/2019-DER-RO

leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.241697/2020-DER-RO

Publique-se:

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO.**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº. 656/2020/SUPEL/RO do tipo "menor preço por ITEM. Método de disputa ABERTO. PARA TODOS OS ITENS, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP. Processo nº 0009.306987/2020-45. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de microcomputadores por um período de 12 meses, para atender as necessidades do DER-RO. R\$ 4.030.272,00 (Quatro milhões, trinta mil e duzentos e setenta e dois reais). DATA DE ABERTURA: 11 de dezembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.Supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat: 300130075

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0014847300

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 589/2020****PROCESSO Nº 0028.386602/2019-53**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de 500.000 mil mudas de essências florestais, através de licitação pública junto às empresas da iniciativa privada, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e Aquisição de 500.000 mil mudas de essências florestais, através de licitação pública junto às empresas da iniciativa privada, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM,

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** As entregas deverão ser efetuadas nos seguintes endereços:

6.4.1. Lote 01 - para atender região de Extrema e Nova Califórnia, no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Extrema de Rondônia/RO - Margem Esquerda da BR 364, 1470, São Luiz.

6.4.2. Lote 02 - para atender região de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Guajará-Mirim, Av. 1º de maio, 1273 B: Serraria.

6.4.3. Lote 03 - para atender região de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, nas dependências da SEDAM, Estr. de Santo Antônio, 5323 - Triângulo.

6.4.4. Lote 04 - para atender região de Ariquemes, Jaru Nova União, no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes/RO, Rua Juscelino Kubitschek, 1549, Setor Institucional.

6.4.5. Lote 05 - para atender região de Espigão do Oeste, Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMAME no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Centro.

6.4.6. Lote 06 - para atender região de Cerejeiras, no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cerejeiras/RO, no endereço Rua Jordância, 2216, Bairro Liberdade.

6.4.7. As entregas serão admitidas horário de 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais N. 12.234/2006 e 12.205/06, que regulamentam a Lei Federal N. 10.520/02 na esfera estadual:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso
- ITEM DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO GRAU MULTA* 1. Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. 06 4,0% por dia 2. Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. 05 3,2% por dia 3. Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; 04 1,6% por dia 4. Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência. 02 0,4% por dia 5. Para os itens a seguir, deixar de: 6. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; 05 3,2% por dia 7. Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. 03 0,8% por dia 8. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; 03 0,8% por dia 9. Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. 01 0,2% por dia 10. Fornecer suporte técnico à Contratante na vigência do período de garantia dos equipamentos e licenças dos softwares. 01 0,2% por dia * Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

- 9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0028.386602/2019-53 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 589/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 337/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS - SEDAM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/11/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Pinho cuiabano Schyzolobium amazonicum - REGIAO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	4.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,41	R\$ 1,25	-63,34	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0002	Paineira Bombax globosum - REGIÃO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,48	R\$ 1,90	-45,40	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0003	Ingá cipó Sclerolobium densiflorum REGIÃO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,38	R\$ 1,75	-48,22	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0004	Ingá Xixicá Inga heterophylla - REGIÃO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,45	R\$ 1,75	-49,28	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0005	Abricó de macaco Coroupita guianensis - REGIÃO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,00	-37,50	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0006	Ipês Sparattosperma spp - REGIAO SE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,00	R\$ 1,95	-35,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0007	Jatobá Cupania spp.- REGIAO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,05	-35,94	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0008	Acaí de touceira Euterpe oleraceae REGIAO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	6.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,16	-32,50	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0009	Angelim saia Parkia pendula - REGIÃO DE EXTREMA E NOCA CALIFORNIA	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,00	R\$ 1,50	-50,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0010	Tamboril Peltophorum dubium - REGIAO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,30	-28,13	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0011	Jenipapo Genipa coruta - REGIAO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,10	R\$ 2,00	-35,48	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0012	Buritis Mauritia flexuosa - REGIAO DE EXTREMA E NOCA CALIFORNIA	500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,60	-18,75	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0013	Bajinha Stryphnodendron pulcherrimum - REGIAO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,10	R\$ 2,60	-16,13	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0014	Abiorana caimito REGIÃO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,50	-21,88	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0015	Cajazeira Spondias mombin - REGIÃO DE EXTREMA E NONA CALIFORNIA	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,50	-21,88	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0016	Caroba Jacaranda micranta - REGIÃO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 3,20	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0017	Andiroba Carapa guianensis - REGIÃO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,66	-16,88	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0018	Copaiba Copaifera - REGIÃO DE EXTREMA E NOVA CALIFORNIA	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,00	-37,50	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0019	Pinho cuiabano Schyzolobium amazonicum REGIÃO DE GUAJARÁ MIRIM E NOVA MAMORÉ	4.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,58	R\$ 1,50	-58,10	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0020	Paineira Bombax globosum - REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,58	R\$ 1,75	-51,12	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0021	Ingá cipó Sclerolobium densiflorum - REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,48	R\$ 1,75	-49,71	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME

0022	Ingá Xixicá Inga heterophylla REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,55	R\$ 1,75	-50,70	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0023	Abricó de macaco Coroupita guianensis - REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,00	-37,50	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0024	Ipês Sparattosperma spp - REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,00	R\$ 1,50	-50,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0025	Jatobá Cupania spp. - REGIAO DE GUJARÁ E NOVA MAMORÉ	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,00	-37,50	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0026	Acaí de touceira Euterpe oleraceae - REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	6.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 1,33	-58,44	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0027	Angelim saia Parkia pendula - REGIAO DE GUJARÁ E NOVA MAMORÉ	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 2,90	R\$ 1,33	-54,14	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0028	Tamboril Peltophorum dubium - REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 3,20	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0029	Jenipapo Genipa coruta - REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,00	R\$ 3,00	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0030	Buritis Mauritia flexuosa - REGIOA DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 3,20	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0031	Bajinha Stryphnodendron pulcherrimum - REGIAO DE GUAJARA E NOVA MAMORÉ	500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,00	R\$ 3,00	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0032	Abiorana Pouteria caimito - REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,10	R\$ 2,50	-19,35	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0033	Cajazeira Spondias mombin - REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,50	-21,88	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0034	Caroba Jacaranda micranta - REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 3,20	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0035	Andiroba Carapa guianensis - REGIAO DE GUAJARÁ E NOVA MAMORÉ	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 2,83	-11,56	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0036	Copaiba Copaifera lasdorffii - REGIAO DE GUAJAJÁ E NOVA MAMORÉ	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 3,20	R\$ 3,20	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0037	Pinho cuiabano Schyzolobium amazonicum REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	10.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 0,50	-73,68	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0038	Eucaliptos Eucalyptus clonais - REGIAO DE PORTO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO ESTE	5.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 0,80	R\$ 0,30	-62,50	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0039	Paineira Bombax globosum - REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 0,50	-73,68	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0040	Ingá cipó Sclerolobium densiflorum - REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 0,75	-60,53	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0041	Ingá Xixicá Inga heterophylla - REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 0,75	-60,53	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0042	Abricó de macaco Coroupita guianensis- REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 0,76	-60,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0043	Ipês Sparattosperma spp REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	6.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 0,50	-73,68	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME

0044	Jatobá Cupania spp. REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	4.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 0,75	-60,53	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0045	Acaí de touceira Euterpe oleraceae - REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	30.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,40	R\$ 0,08	-94,29	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0046	Angelim saia Parkia pendula REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 1,50	-21,05	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0047	Tamboril Peltophorum dubium - REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 1,00	-47,37	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0048	Jenipapo Genipa coruta REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 1,00	-47,37	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0049	Buritis Mauritia flexuosa REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 1,90	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0050	Bajinha Stryphnodendron pulcherrimum REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 1,90	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0051	Abiorana Pouteria caimito REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	2.500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 1,00	-47,37	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0052	Cajazeira Spondias mombin REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 1,00	-47,37	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0053	Caroba Jacaranda micranta REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 1,90	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0054	Andiroba Carapa guianensis REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 1,00	-47,37	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0055	Copaiba Copaifera langsdorffii REGIÃO DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI E ITAPUÃ DO OESTE	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,90	R\$ 0,66	-65,26	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0056	Pinho cuiabano Schyzolobium amazonicum REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	10.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 0,45	-75,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0057	Eucaliptos Eucalyptus clonais REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	6.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 0,70	R\$ 0,33	-52,86	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0058	Paineira Bombax globosum REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 0,66	-63,33	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0059	Ingá cipó Sclerolobium densiflorum REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 0,95	-47,22	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0060	Ingá Xixicá Inga heterophylla REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,00	-44,44	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0061	Abricó de macaco Coroupita guianensis REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 0,66	-63,33	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0062	Ipês Sparattosperma spp REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	6.500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 0,38	-78,89	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0063	Jatobá Cupania spp. REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	4.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 0,62	-65,56	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0064	Acaí de touceira Euterpe oleraceae REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	30.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,10	R\$ 0,26	-76,36	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0065	Angelim saia Parkia pendula REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,25	-30,56	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME

0066	Tamboril Peltophorum dubium REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0067	Jenipapo Genipa coruta REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,25	-30,56	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0068	Buritis Mauritia flexuosa REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0069	Bajinha Stryphnodendron pulcherrimum REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0070	Abiorana Pouteria caimito REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,25	-30,56	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0071	Cajazeira Spondias mombin REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,25	-30,56	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0072	Caroba Jacaranda micrant REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0073	Andiroba Carapa guianensis REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,33	-26,11	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0074	Copaiba Copaifera langsdorffii REGIÃO DE ARIQUEMES, JARU NOVA UNIÃO	5.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 0,50	-72,22	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0075	Pinho cuiabano Schyzolobium amazonicum REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	10.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0076	Eucaliptos Eucalyptus clonais REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	6.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 0,80	R\$ 0,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0077	Paineira Bombax globosum REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	4.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,37	-14,38	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0078	Ingá cipó Sclerolobium densiflorum REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0079	Ingá Xixicá Inga heterophylla REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0080	Abricó de macaco Coroupita guianensis REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0081	Ipês Sparattosperma spp REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	5.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0082	Jatobá Cupania spp. REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	4.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0083	Acaí de touceira Euterpe oleraceae REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	30.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,10	R\$ 0,96	-12,73	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0084	Angelim saia Parkia pendula REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0085	Tamboril Peltophorum dubium REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0086	Jenipapo Genipa coruta REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0087	Bajinha Stryphnodendron pulcherrimum REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME

0088	Abiorana Pouteria caimito REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0089	Cajazeira Spondias mombin REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0090	Caroba Jacaranda micranta REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0091	Andiroba Carapa guianensis REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0092	Copaiba Copaifera langsdorffii REGIÃO DE ESPIGÃO DO OESTE	3.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,60	R\$ 1,33	-16,88	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0093	Pinho cuiabano Schyzolobium amazonicum REGIÃO DE CEREJEIRAS	37.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0094	Eucaliptos Eucalyptus clonais REGIÃO DE CEREJEIRAS	33.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 0,70	R\$ 0,70	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0095	Paineira Bombax globosum REGIÃO DE CEREJEIRAS	6.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0096	Ingá cipó Sclerolobium densiflorum REGIÃO DE CEREJEIRAS	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0097	Ingá Xixicá Inga heterophylla REGIÃO DE CEREJEIRAS	10.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0098	Abricó de macaco Coroupita guianensis REGIÃO DE CEREJEIRAS	9.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0099	Ipês Sparattosperma spp REGIÃO DE CEREJEIRAS	8.500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0100	Jatobá Cupania spp. REGIÃO DE CEREJEIRAS	4.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0101	Acaí de touceira Euterpe oleraceae REGIÃO DE CEREJEIRAS	58.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0102	Angelim saia Parkia pendula REGIÃO DE CEREJEIRAS	1.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME

0103	Tamboril Peltophorum dubium REGIÃO DE CEREJEIRAS	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0104	Jenipapo Genipa coruta REGIÃO DE CEREJEIRAS	2.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0105	Bajinha Stryphnodendron pulcherrimum REGIÃO DE CEREJEIRAS	2.500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0106	Abiorana Pouteria caimito REGIÃO DE CEREJEIRAS	1.500,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME
0107	Caroba Jacaranda micranta REGIÃO DE CEREJEIRAS	5.000,00	UNIDADE	SEM MARCA	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.997.234/0001-71	VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS SERVIÇOS LTDA - ME	RODOVIA BR 364, KM 15, - ZONA RURAL	PORTO VELHO - RO	JUAREZ TAVAREZ BUENO	830.081.522-87	(69) 3225-3296/99202-7681

Protocolo 0014806582

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 634/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0041.231547/2020-21.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (licença adobe create, banco de imagem, hd externo...), visando atender as necessidades da Coordenadoria de Comércio Exterior - COMEX, conforme especificações constantes no Termo. VALOR ESTIMADO: R\$ **88.033,33**. DATA DE ABERTURA: 11 de dezembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014848874

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 393/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0038.114094/2020-28

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição material de consumo (limpeza e manutenção - itens fracassados do pregão eletrônico nº 544/2019/GAMA/SUPEL/RO) para atender o Memorial Rondon, a pedido da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ **6.909,28**. DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014833332

**ADENDO
MODIFICADOR I**

PREGÃO ELETRÔNICO: 580/2020/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.247606/2020-51

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos** a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria n.º 132/2020/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL conforme exposto abaixo:**

- Incluído **subitem 10.2.14** no **termo de referência**, bem como **subitem 13.8.15** no **Edital**, ambos referentes à Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Nutrição;
- Restam alterados os **descritivos** dos **itens 7, 9 e 10**, os quais podem ser conferidos no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Quadro Estimativo de Preços**.

Por fim, restam as demais cláusulas inalteradas e fica reaberto novo prazo de abertura conforme abaixo:

DATA: 08/12/2020 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br.Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio por meio do telefone (69) **3212-9265** ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 25 de novembro de 2020.**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Mat. 300148746

Protocolo 0014849673

**AVISO
AVISO DE ABERTURA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2/2020/SETUR-EVTUR.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0038.124800/2020-40**

OBJETO: **CONVOCAÇÃO** das agências de turismo, guias de turismo e influenciadores digitais que tenham interesse em participar **FAMTOUR 2020**. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente de Comissão nomeado na Portaria Nº 01/2020/SUPEL-CI de 06 de janeiro de 2020, Torna público aos interessados poderão se credenciar **em até 24 horas**, contados a partir da data de publicação deste edital convocatório. Endereço. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

Publique-se.

Porto Velho (RO), 25 de novembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0014852701

Portaria nº 148 de 20 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 36/2020/SUPEL-ASSEJUR.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **WANDERLY LESSA MARIACA, VER CARGO**, Matrícula nº 300156599, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente aos períodos de **13.04.2020 à 22.04.2020 (10 dias) e 13.07.2020 à 22.07.2020 (10 dias) e 09.12.2020 e 18.12.2020**, constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, ao qual fica transferido para fruição de **03.11.2020 à 22.11.2020 (20 dias)**, permanecendo o período de **09.12.2020 a 18.12.2020**.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014787164

Portaria nº 147 de 20 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 40/2020/SUPEL-CPLO

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **NADIANE DA COSTA LAIA**, Agente em Atividades Administrativa, Matrícula nº 300133769, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **06.07.2020 à 20.07.2020, (15 dias)** e operário de **28.12.2020 à 11.12.2021 (15 dias)**, constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, ao qual fica transferido para fruição de **04.01.2021 a 02.02.2021 (30 dias)**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014787075

Portaria nº 146 de 20 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 54/2020/SUPEL-CAF.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300018304, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, para o período **20.11.2020 a 19.12.2020, 30 (trinta) dias**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014787054

Portaria nº 143 de 16 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 27/2020/SUPEL-CEL

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**, Agente em Atividades Administrativa, Matrícula nº 300138120, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **16.12.2020 à 30.12.2020, (15 dias)** e operário de **08.09.2020 à 22.09.2020 (15 dias)**, constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF, ao qual fica transferido para fruição de **03.11.2020 à 17.11.2020 (15 dias) e 15.03.2021 a 29.03.2021 (15 dias)**.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014664237

AVISO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria 249/2019/SUPEL-CI**, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preço nº 008/2020/CPLO/RO**, decorrente do processo administrativo **0009.054372/2018-11**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada, para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para a Obra de Restauração de Rodovia, com Melhoramentos Físicos e Operacionais, da rodovia e subtrecho** conforme relacionado abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO APROXIMADA	MUNICÍPIO (S)	LOTE (S) PROJETO
RO-460	ENTRE BR- 421 – BURITIS	54,14 KM	MONTENEGRO / CAMPO NOVO / BURITIS	ÚNICO

Informamos que o Edital e seus anexos sofreram alterações. Informamos ainda que o novo Edital, bem como, seus anexos, encontra-se disponíveis para retirada no site da SUPEL/RO www.rondonia.ro.gov.br/supel. Face ao exposto e, ainda em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo edital dar-se-á no dia **29.12.2020 às 09h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Maiores informações pelo site, pelo fone (69) 3212 - 9263 ou ainda na sede da SUPEL/RO. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0014840975

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **610/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.159918/2020-17**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS - GERAIS) conforme descritos na SAMS (Anexo III -0011163576), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. Aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de todos os interessados. Valor Estimado: **R\$ 3.388.500,04**. Data de Abertura: **08/12/2020** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico : www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 23 de Novembro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0014799903

Portaria nº 154 de 21 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 124/2020/SUPEL-CI.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **LUCAS ANTÔNIO AIRES DA SILVA**, Assistente Técnico de Cadastro de Fornecedores e Protocolo, Matrícula nº **300127160**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, para o período de **01.07.2020 a 10.07.2020, 10 (dias)**, constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferidapara o período de **03.02.2021 a 12.02.2021(10 dias)**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014788178

Portaria nº 153 de 21 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 55/2020/SUPEL-GEPEAP

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **ROBERTO LUCAS RODRIGUES MALAQUIAS**, Auxiliar de Transporte, Matrícula nº 300160644, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente ao período de **26.10.2020 à 14.11.2020**, constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF, ao qual fica transferido para fruição de **09.11.2020 à 28.11.2020 (20 dias)**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014788152

Portaria nº 152 de 21 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 124/2020/SUPEL-CI

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES**, Auxiliar de Projeto de Licitação, Matrícula nº 300159363, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, para os períodos de **08.03.2021 a 22.03.2021, 15 (dias), 21.05.2021 e 04.06.2021 (15 dias)**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014788137

Portaria nº 151 de 20 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 124/2020/SUPEL-CI.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **JOÃO LUCAS MOTA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Projeto de Licitação, Matrícula nº 300159808, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, para os períodos de **05.04.2021 a 14.04.2021, 10 (dias), 10.05.2021 a 19.05.2021 (10 dias) e 07.06.2021 e 16.06.2021 (10 dias)**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014787257

Portaria nº 150 de 20 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 55/2020/SUPEL-SIGMA.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **JENILSON REIS DE AZEVEDO**, Administrado-SESAU, Matrícula nº 300102002, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente aos períodos de **01/07/2020 a 10/07/2020, (10 dias) 17/11/2020 a 26/11/2020 (10 dias)**, constante na Portaria nº 272/2019/SUPEL-CAF a qual fica transferido para fruição no período de **01/03/2021 à 20/03/2021 (20 dias)**

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014787240

Portaria nº 149 de 20 de novembro de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 89/2020/SUPEL-SIRP

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS BRASIL**, Assessora Técnica de Registro de Preços, Matrícula nº 300130975, lotada na Superintendência Estadual de Licitações/SUPEL, inerente aos períodos de **20.07.2020 a 03.08.2020 (15 dias) e 16.11.2020 a 30.11.2020 (15 dias)**, a qual fica transferido para fruição de **14.9.2020 à 28.09.2020 (15 dias) e 11.01.2021 à 25.01.2021 (15 dias)**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0014787201

SEFIN

EDITAL Nº 9/2020/SEFIN-AGCJB
AGÊNCIA DE RENDAS DE CUJUBIM
CIÊNCIA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996:

1- PAT Nº: 20203000600056.

Sujeito Passivo: COMERCIO IDSO IVAN LTDA.

Inscrição Estadual: 0000000581062-1.

CNPJ/CPF: 39.398.621/0001-00.

Endereço: AREA AV. CUJUBIM, S/N, ZONA RURAL – Cujubim/RO.

Fica, ainda, o sujeito passivo NOTIFICADO que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R, permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias, nos termos do artigo 6º da Resolução Conjunta nº 002/2017/GAB/SEFIN/CRE/TATE.

Cujubim, 24 de novembro de 2020.

EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Agente de Rendas de Cujubim

Matrícula nº 30004936-7/TTE

Protocolo 0014829312

SESDEC

Portaria nº 659 de 24 de novembro de 2020

Dispõe sobre a nova composição de comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº 0037.300953/2020-18, e Memorando nº 147/2020/SESDEC-GCI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nova composição da comissão para aumentar o quantitativo dos técnicos quanto a feitura dos relatórios, tendo como objetivo instituir a elaboração dos relatórios quadrimestrais, considerando o disposto no art. 7º II, "b" da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, das unidades atendidas pela Gerência de Controle Interno sendo: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO, Polícia Técnica Científica - POLITEC, Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, Fundo Especial Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Fundo Especial de Reequipamento Policial FUNRESPOL, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM e Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, em consonância ao disposto na Portaria nº 01/2020/CGE-GFA, composta pelos servidores abaixo nominados:

Presidente:

- ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA, Matrícula: 300134731, Controladora Interna da SESDEC;

Membros:

- CÁSSIO DOS SANTOS GAMA, Matrícula: 100071748, Assistente de Controle Interno;
- MARCIA KONGESKI BUENO, Matrícula: 20000534-7, Assistente de Controle Interno;
- RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 100078406, Assistente de Controle Interno;
- FERNANDA ABREU DOS SANTOS, Matrícula: 300167824, Assistente de Controle Interno;
- MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR, Matrícula nº 300154490, Assistente de Controle Interno;
- MAISA DOS SANTOS PAVAN, Matrícula nº 100076557, Assistente de Controle Interno;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0014833983

Portaria nº 644 de 17 de novembro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GAB (0014665937), o Memorando 284 (0014666194) e a Errata SESDEC-GAB (0014777044), ambos do Processo SEI nº. 0037.458592/2020-90.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias, da servidora **INGREDY DANDARA FERREIRA DOS SANTOS**, Chefe de Núcleo I, matrícula 300142102, lotada no Gabinete - SESDEC-GAB, do período de **14.12.2020 a 02.01.2021**, referente ao exercício de 2020, para o período de **14.01 a 02.02.2021 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0014680918

PM

Portaria nº 9450 de 24 de novembro de 2020

Outorga a Medalha "Mérito Policial Militar".

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Medalha "Mérito Policial Militar", e com base no inciso II do art. 5º, aprovado pelo Decreto Nº 1257, de 03 de dezembro de 1981 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar, em caráter excepcional, a Medalha do "**Mérito Policial Militar**", a contar de 26 de novembro de 2020, pela ação meritória à causa policial militar em defesa da sociedade, quando no exercício de suas atividades operacionais, aos seguintes Policiais Militares:

1. SD PM RE 100095366 HARRISSON GARCIA VARGAS **SILVESTRINE DE ANDRADE**;
2. SD PM RE 100096207 MACSUEL **HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014833334

Portaria nº 9459 de 24 de novembro de 2020

Dispõe sobre nomeação de comissão de fiscal e suplente de contrato referentes às despesas com água tratada e esgoto no município de Primavera de Rondônia/RO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a substituição do 1º SUPLENTE, e incluir mais um suplente, com objetivo de fiscalizar e atestar os relatórios de fiscalização dos serviços de abastecimento de água tratada (potável) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto– no município de Primavera de Rondônia, os servidores abaixo relacionados:

MANTER FISCALMAJ PM RE 100069525 JOSÉ CARLOS **FRANÇA** DOS SANTOS

Substituição de Membros:

SUPLENTESDe: CAP PM ADM RE 100060634 **RONNIE** PITERSON DOS SANTOSPor: CAP PM RE 100094653 ANTÔNIO RODRIGUES DE **MATOS** - 1º SUPLENTEE será incluso como **2º SUPLENTE** o TEN PM ADM RE 100054336 **LINDOMAR** FILGUEIRA PINTO

Art. 2º - Os Suplentes só assinaram na ausência justificada do Fiscal de Contrato;

Art. 3º - Revogam-se os termos da Portaria nº 3702/2018/PM-DDC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 03 de novembro de 2020;

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0014839424

Portaria nº 9192 de 12 de novembro de 2020

Dispõe sobre Reforma de Praça PM da Inatividade e dá outras providências

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o CB PM RR RE 100056853 CÍCERO APARECIDO DE OLIVEIRA, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 42 da Constituição Federal/88, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso III e § 1º do artigo 99 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982, e considerando laudo pericial de 15 de setembro de 2020 da 1ª JUNTA MÉDICA DE SAÚDE DA PMRO, a qual apontou o quadro de saúde do aludido Praça PM da Reserva Remunerada.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2012.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014626118

ATO Nº 261/2020/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei nº 0021.016146/2020-81

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100055079 MANOEL DE MORAES BARBOSA, com om fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", inciso IV do art. 50, com o inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 e art. 29 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de ST PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei nº 1.063, de 2002.
3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Praça da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I, do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0014235174

ATO Nº 252/2020/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.550184/2019-24.

RESOLVEM:

1. Transferir para a inatividade, ex-officio, mediante Reforma, oSD PM RE 100094013 DIEGO DE CASTRO SANTOS, do Quadro de Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com § 1º do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c inciso II do art. 89, inciso II do art. 96, § 1º, inciso III do art. 99, art. 100 e § 6º do art. 101, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

e §1º, Art. 46 da Lei 1.063/02, de 10 de abril de 2002 e art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de SD PM, com base no art. 100 e § 6º do art. 101, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e §1º, Art. 46 da Lei 1.063/02, de 10 de abril de 2002.
- Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
- Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
- Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Praça da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
- Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014156118

ATO Nº 269/2020/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.433908/2020-18

RESOLVEM:

- Conceder a pensão mensal aos dependentes do 3º SGT PM MOR RE 100078037 MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 03 de outubro de 2020, em conformidade com o § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do §2º do artigo 50 do Decreto-Lei, nº 09-A de 09 de março de 1982.
- Pensão Mensal Vitalícia a ROMISLANE DE SOUZA FERREIRA, viúva, inscrita no CPF sob o nº 754.624.942-20, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 1º do art. 31, com a alínea "a", inciso I e § 1º, do art. 32, com o inciso I e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, *caput*, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08.
- Pensão Mensal Temporária a EMILLY CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES, filha, inscrita no CPF sob o nº 066.369.212-18, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com a alínea "a", inciso II e § 1º, do art. 32, com o inciso I e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, *caput*, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08.
- Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o artigo 45 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.
- Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 03 de outubro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014560574

Portaria nº 8818 de 03 de novembro de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 3º SARGENTO PM RR RE 100006298 JOÃO MIGUEL PEREIRA, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2015.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014400448

Portaria nº 8816 de 03 de novembro de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 2º SARGENTO PM RR RE 100057833 CLOVIS DE SOUZA, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2019.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014398494

Portaria nº 8382 de 20 de outubro de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 2º SARGENTO PM RR RE 100023351 MAURÍCIO MARCOS DE PAIVA, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2019.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014175125

Portaria nº 9452 de 24 de novembro de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 3º SARGENTO PM RR RE 100003313 MANOEL MARTINS DA SILVA, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2010.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014834058

ATO Nº 260/2020/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei nº 0021.180942/2020-76

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 3º SGT PM RE 100052936 JUAREZ SOUZA DE ALMEIDA, com o fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 3º SGT PM, com base nos arts. 8º e 28 da Lei 1.063 de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Praça da Organização Policial Militar, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0014214101

Portaria nº 8294 de 16 de outubro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º SGT PM RE 100055421 EVALDO BRITO DE OLIVEIRA, em acordo com letra b, inciso IV, §1º do art. 79 do Decreto-Lei 9-A, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, e em conformidade com a Análise nº 164/2020/PM-CP6.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100055421 EVALDO BRITO DE OLIVEIRA, até a publicação da Portaria da reforma, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º BPM da PMRO, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014120347

ATO Nº 270/2020/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei nº 0021.416961/2019-11

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SARGENTO PM RE 100059180 EDSON JOSÉ FERNANDES, com o fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 2º SGT PM, com base nos arts. 8º e 28 da Lei 1.063 de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Praça da Organização Policial Militar, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0014582297

ATO Nº 274/2020/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei nº 0021.160557/2020-11

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100059532 IZABEL CORREIA, com o fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 e art. 29 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.
2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de SUB TEN PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do art. 29 da Lei nº 1.063, de 2002.
3. Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Praça da Organização Policial Militar, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0014638054

Portaria nº 8832 de 03 de novembro de 2020

Dispõe sobre exclusão de Praça do serviço ativo e concessão de benefício remuneratório no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100038617 OBDES DA VEIGA PESSOA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido para Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 176/2020/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 186, de 23 de setembro de 2020, nos termos do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c inciso II do art. 89, inciso II do art. 96, inciso V do art. 99, art. 100 e inciso I do art. 102 todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 e art. 29, da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º BPM da PMRO, que proceda o desligamento do aludido oficial, a contar de 01 de outubro de 2020, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Conceder uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014406378

Portaria nº 8903 de 05 de novembro de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 1º SARGENTO PM RR RE 100007993 ALFREDO EGUEZ AYALA, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2019.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014459217

PC

Portaria nº 1421 de 23 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Ata Médica (0014793174);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.443498/2020-54.

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora CHEILA MARA BERTOGLIO, matrícula nº 300148582, referente ao EXERCÍCIO 2020, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300148582	CHEILA MARA BERTOGLIO	Delegada de Polícia	12/ 12/2020 a 31/12/2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300148582	CHEILA MARA BERTOGLIO	Delegada de Polícia	27/ 01/2021 a 15/02/2021	01/ 06/2020 a 10/06/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014793477

Portaria nº 1430 de 24 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 213 (0014797401) e o Despacho PC-DGA (0014819915) do Processo SEI nº 0019.468863/2020-33;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 24.11.2020, o servidor JEAN CARLOS SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300059961, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E DEFRAUDAÇÕES - DECCONDEPVH atuando dentro da pasta Núcleo de Defraudações, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos, Extorsões,

Sequestro - DERFPVH no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014830669

Portaria nº 1423 de 24 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-UNISPARI (0014070802) e o Despacho PC-DGA (0014774371) do Processo nº 0019.408314/2020-18.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, a contar de **20.11.2020**, o servidor **ROBSON KOPP DONATO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098557, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A VIDA DE ARIQUEMES - DECCV**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes- UNISPARI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014818674

Portaria nº 1424 de 24 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-UNISPARI (0014070802) e o Despacho PC-DGA (0014774371) do Processo nº 0019.408314/2020-18.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, a contar de **20.11.2020**, o servidor **BRENO HENRIQUE BARBOSA FIDELIS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104007, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES - UNISPARI**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra a Vida de Ariquemes - DECCV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014819093

Portaria nº 1426 de 24 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Ofício 28326 (0014229215) e o Despacho PC-DGA (0014790269) do Processo SEI nº 0019.420952/2020-07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR** a fim de regularizar a lotação da servidora, a contar de **23.11.2020**, o servidor **LAIS RAQUIUELGE BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300138312, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GUAJARÁ MIRIM - DPGUM**, anteriormente lotado na Delegacia Regional - DRGUM no município de Guajará Mirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014825956

Portaria nº 1429 de 24 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 211 (0014429006) e o Despacho PC-DGA (0014774118) do Processo SEI nº 0019.438140/2020-18;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **20.11.2020**, o servidor **PAULO ROBERTO SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300058564, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JARU - DPJAR**, anteriormente lotado na Delegacia Regional - DRJAR no município de Jaru.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014829453

Portaria nº 1428 de 24 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPVHA (0014462280) e o Despacho PC-DGA (0014773637) do Processo SEI nº 0019.441101/2020-90;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **20.11.2020**, a servidora **JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300148510, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VILHENA -DPVHA**, anteriormente lotada na Delegacia Regional - DRVHA no município de Vilhena.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014828083

ATA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

N. 09/2020/CONSUPOL/PC/RO

25/11/2020

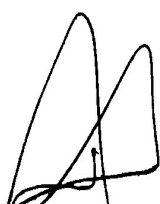
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 07:30 horas, considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO Nº 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020,

e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, Prédio da Direção Geral da Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, Centro, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABBoud, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros convocados, constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01 – Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 04.11.2020: ITEM 02 – proposta para homologação do resultado das eleições para Delegado Geral da Polícia Civil e Corregedor Geral da Polícia Civil, atendendo a LEI COMPLEMENTAR N. 1.005, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018 e o resultado apurado pela comissão eleitoral, conforme ata constante no SEI 0014809341 (ATA DA SESSÃO DE APURAÇÃO E RESULTADO DA VOTAÇÃO.** Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), às 08h30min, a Comissão Eleitoral do Segundo Processo Eleitoral para composição da Lista Tríplice dos cargos de Delegado-Geral e Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Portaria nº 1265/2020/PC-CONSUPOL, de 19 de outubro de 2020, em atenção ao Edital nº 1/2020/PC-CONSUPOL, às Resoluções 08/2020 e 10/2020/PC-CONSUPOL e à Lei Complementar 1.005/2018, reuniu-se, na sede do Sindicato dos Delegados da Polícia Civil de Rondônia (SINDEPRO), quando participaram os membros Marcos Vinícius Alves e Silva Filho, Swami Otto Barboza Neto e Aline Neiva Santos, para deliberarem acerca da seguinte pauta: 1) Apuração dos votos. Como providência preliminar à contagem de votos, a Comissão procedeu a abertura da urna contendo os votos antecipados, sendo quatro (04) cédulas depositadas na urna de contagem; em seguida, foi aberto o envelope contendo uma (01) cédula recebida pelos correios, também depositada na urna de contagem. Passando aos votos presenciais, a Comissão rompeu os lacres das urnas e, após conferir a quantidade de assinaturas com a de cédulas, procedeu ao depósito na urna de contagem. Na seção de Guajará-Mirim, foram contabilizados três (03) cédulas; em Ariquemes, dez (10) cédulas; em Jaru, quatro (04) cédulas; em Ji-Paraná, dez (10) cédulas; em São Miguel do Guaporé, quatro (04); em Rolim de Moura, 05 (cinco) cédulas; em Cacoal, doze (12) cédulas; em Vilhena, dez (10) cédulas; e noventa e seis (96) em Porto Velho. No total, cento e cinquenta e nove (159) delegados-eleitores votaram. Registre-se que, na seção de Guajará-Mirim, foram identificadas três (03) cédulas na urna, mas apenas uma assinatura na lista de presença. Em

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N. 009/2020/CONSUPOL/PC/RO

memorando (ID 0014789448), o delegado regional informou que, de fato, houve três (03) votos naquela seção, mas dois (02) dos eleitores não assinaram a lista de presença. Questionados acerca de eventual impugnação dos votos da referida urna, os candidatos presentes foram unânimes em validar as cédulas da seção. Na contagem individualizada dos votos, o resultado, por ordem decrescente de classificação, foi o seguinte: **DELEGADO**

GERAL Samir Fouad Abboud 108 votos, Jeremias Mendes de Souza 85 votos e Claudionor Soares Muniz 71 votos . **CORREGEDOR GERAL** Ronicir Manfroi 110 votos, Márcio Reis Maia 59 votos e Manoel Jorge de Araújo 15 votos. Os candidatos Antônio Carlos dos Reis e Raimundo Mendes de Sousa Filho, apesar de desistentes, constaram seus nomes nas cédulas, tendo o primeiro recebido nove (09) votos, que foram declarados nulos. Dos cento e setenta e um (171) eleitores aptos, cento e cinquenta e nove (159) exerceram o seu direito de sufrágio. Registrou-se, por conseguinte, sete por cento (7%) de abstenção. Nada mais tendo a tratar, mandou o Presidente encerrar a reunião e lavrar a presente Ata, após ter sido lida e achada conforme, foi eletronicamente assinada por todos os membros da comissão. Marcos Vinícius Alves e Silva Filho DELEGADO DE POLÍCIA Presidente da Comissão Eleitoral Swami Otto Barboza Neto DELEGADO DE POLÍCIA Membro da Comissão Eleitoral Aline Neiva Santos DELEGADA DE POLÍCIA Membro da Comissão Eleitoral) , após lido o resultado do pleito, os Conselheiros presentes, aprovaram e homologaram o resultado apurado pela comissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, determinou a lavratura de Ata e o encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Estado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a nona reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que após lida, segue assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e Conselheiros presentes.////



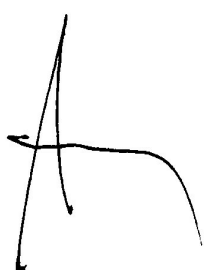
SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil
Presidente



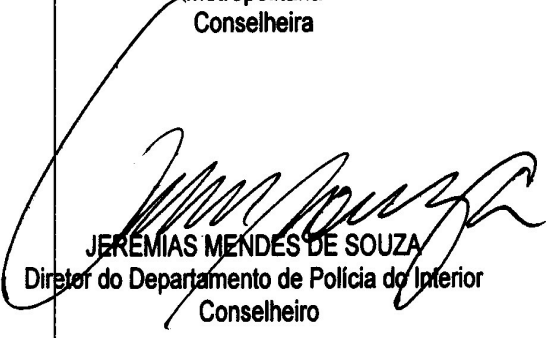
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU
GOMES
Delegada Geral Adjunta



PAULO KAKIONIS
Diretor do Departamento de Polícia
Especializada
Conselheiro



ROSILEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Polícia
Metropolitana
Conselheira



JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Polícia do Interior
Conselheiro

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Diretor da Academia de Polícia Civil
Conselheiro



RONICIR MANFROI
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Conselheiro

V108201

✓

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N. 009/2020/CONSUPOL/PC/RO

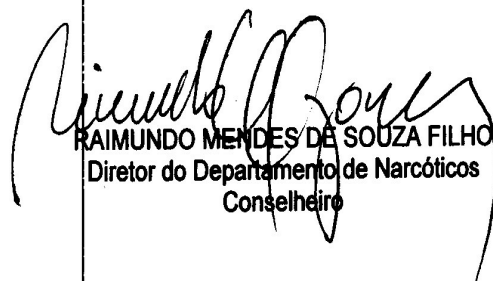


VITAL SALVINO OTTONI
Diretor do Departamento de Estratégia e
Inteligência
Conselheiro

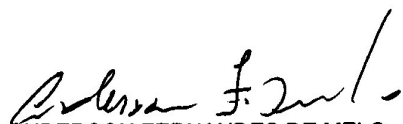
ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA
Diretor do Departamento de Transportes
Conselheiro

3

OSMAR LUIZ CASA
Diretor do Departamento de Informática e
Telecomunicações
Conselheiro

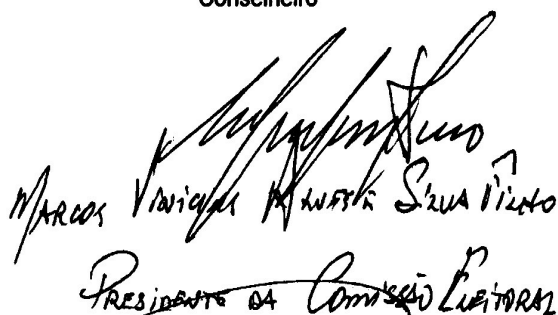


RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO
Diretor do Departamento de Narcóticos
Conselheiro

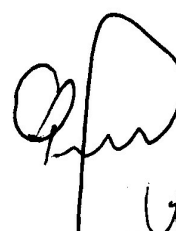


ANDERSON FERNANDES DE MELO
Gerente de Administração e Finanças
Conselheiro

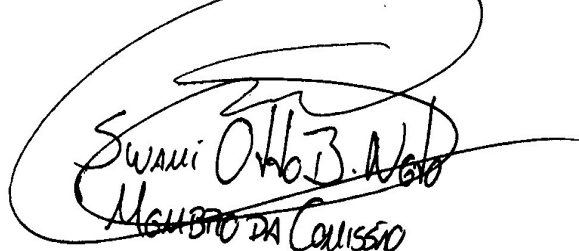
MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI
Delegado de Polícia –
Secretário-Executivo –
CONSUPOL



Presidente da Comissão Executora



Member of the Commission



Membro da Comissão

Protocolo 0014848638

SEJUS

Portaria nº 3342 de 16 de novembro de 2020

SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. **0033.459061/2020-54**.

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE (0013582026) e Ofício n. 25828/2020/SEJUS-GGP

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao mês de **3º e 4º Lotede Janeiro de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
MARCIO MARTINS PINHEIRO	300131491	40
RAFESSON NATIEL LIMA DE ASSIS	300140455	48
IGOR PEREIRA SALVADOR	300086490	40

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014673570

Portaria nº 3410 de 24 de novembro de 2020

SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. **0033.459061/2020-54**,

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE (0013582026) e Ofício n. 25828/2020/SEJUS-GGP

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao **2º e 3º Lotede Fevereiro de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	300093386	20
ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO	300093689	20
CLEYBER DUTRA MACHADO	300067248	31
CRISTIANODE SOUZA CARVALHO	300088164	16
CRISTIANO MEDONÇA BISPO	300140497	20
DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	300097598	30
DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	300089613	30
EDINA CRISTINA FARIAS TITON	300137142	16
EDINEI JOAQUIM	300137175	20
EDIO VIEIRA BIET	300055931	40
EDMILSON JORDAO DE SOUZA	300087721	20
ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	300137120	30
ENIO RODRIGUES ENDLISH	300094212	20
EZEQUIAS MEDONÇA LOPES	300099903	20
FELIX APARECIDO RAMOS	300098860	35

HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	300042476	20
HUMERTO BARBOSA DE SOUZA	300037957	40
JANDES DA SILVA EDUARDO	300056835	20
JONAS JOSÉ DE LIMA	300098822	34
JUSCELINO DA SILVA CASTRO	300116617	20
LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	300087835	22
MANUEL MARQUES DA SILVA	300097718	30
MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	300099167	41
MARCOS ANTONIO PEREIRA	300117158	41
MARCOS RODRIGUES ALECRIM	300088117	54
NELIO ANTUNES DE SOUZA	300097769	24
NELSON ANTERIO DA SILVA	300132437	60
NILSON DA SILVA MENDES	300088094	20
NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	300098812	20
RAFAEL RAMOS SOARES	300137379	44
ROBSON MENDES CODEÇO	300098872	10
SILVANEI SILVA DE LIMA	300038758	44
THIAGO COSTA MAIA	300088179	10
THIAGO DE BARBA AVAROMA	300056623	12
TIAGO ALVES SOARES	300088207	14
VALDEMIR ALVES DE SOUZA	300088191	30
VALDINEY DA COSTA GOMES	300087915	36
VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	300097553	40
WESLEY MARTINELLI	300094128	22
WINDER FERNANDES DE RESENDE	300055800	32
YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	300140400	24

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014825789

Portaria nº 3411 de 24 de novembro de 2020

SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. **0033.459061/2020-54**.

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE (0013582026) e Ofício n. 25828/2020/SEJUS-GGP

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao **2º Lotes de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2020**.

MÊS DE MARÇO-2020		
NOME	MATRÍCULA	HORAS
ADILSON NUNES DE MORAIS	300087776	16
AILTON COSTA DA SILVA	300093298	18
ALEXSANDRO ALVES DE SOUZA	300093684	20
ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	300089086	30
AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	300117110	44
ANDERSON BANDEIRA MELO	300129658	20
ANDREIA MARQUES VIRIATO COSTA	300116311	48
ANTONIO ANASTACIO DE SOUZA NETO	300094118	32
ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	300060692	14
ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	300116856	40
AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	300098888	40
ARTHUR MIGUEL SENN	300116313	40
ATAIZU PINTO FONSECA	300056810	6
BRENO MARQUES AMARAL	300038472	40
CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	300097595	48
CELESTINO LESSA DE LIMA	300065909	44
CICERO LIMA DE SOUZA	300136108	24
CLAUDINEI MARQUES DA SILVA	300097823	13
CLAUDIO TONI BUENO	300116319	14
CLEBSON CARDOSO MONTEIRO	300140263	14
CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	300093323	40
CLEITON CAMILLO SANTOS	300088750	11.30
CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	300116458	36
CRISTIANO DA SILVA COELHO	300116322	13
DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA	300140266	12

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

DANIEL NUNES DA SILVA	300060533	14
DENISON DA SILVA DOS SANTOS	300088803	40
DERICKE DA SILVA GAMA	300097837	14
DIMITRI ALEXIS SILVA SOUZA	300131623	48
DIONE DOS SANTOS COUTINHO	300094202	13
DOUGLAS BONFIM FIRMINO	300087732	22
DURLIAN MODESTO DA SILVA	300037890	9
ECLEITON EGUEZ EVARISTO	300117198	18
EDUARDO ANTONIO GAGLIASTRI FERLIN	300037870	9
ELDO DA COSTA ABREU	300116348	17
ELEN ALVES NETTO	300118177	48
ELI DA SILVA	300117131	60
ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	300116570	30
ELISSON LEMOS DE LIMA	300140499	60
ELVISON ROBERTO CAMPOS	300093610	40
EMILSON RIBEIRO COELHO	300116965	12
ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	300117647	55
ESDRAS CAJARECO AMARAL	300136985	19
EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA	300099920	17
EVILASIO LIMA DE ARAUJO	300116865	60
FABIO XAVIER TOLEDO	300095622	60
FABRICIO XAVIER TOLEDO MENDES	300097675	48
FELIPE SANTIAGO NETO	300060528	18
FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	300093649	30
FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	300140270	48
FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	300137068	24
FRANCISCO ALVES RODRIGUES	300037898	8
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	300065905	14
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	300130202	60
FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	300140395	40
FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	30009652	40
GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	300097777	9
GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA	300118201	44
GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	300116869	60
GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	300093379	12
GILMAR DA SILVA RIBEIRO	300088805	18
GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	300093218	44
HELIO COSTA LIMA	300097532	14
HENDRECK LEITE DE AGUIAR	300089428	22
IZAIAS HONORATO GONÇALVES	300088230	48
JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	300140168	60
JAIME BOCHORNI FREZ	300093633	44
JANE RODRIGUES DE CARVALHO	300129583	28
JANESCLEIA VALENGA TOZATO	300097655	40
JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	300120537	24
JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	300093628	23
JOAO IGOR DE LIMA GADELHA	300055884	22
JOAO MARQUES SILVA NETO	300087882	25
JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	300093173	16
JONAS DE OLIVEIRA SILVA	300087715	13
JONAS DE SOUZA SÁ	300088748	60
JORGE COELHO DOS SANTOS	300116466	9
JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	300093165	13
JOSE GONÇALVES JUNIOR	300097614	40
JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	300140278	24
JOSEVAL DIAS DAX MOTA	300117147	60
JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	300140279	14
JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	300087831	40
JUSCELINO ROCHA	300012905	18
KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	300140225	10
LAZARO SIMONELLI	300140284	44
LEANDRO MENEGUETTI	300140207	18
LEANDRO MURBACK	300099257	4
LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	300093198	60
LINDOMAR VIEIRA ROSA	300087837	18

LOURIVALDO DA SILVA POHU	300093643	27
LUCERGIO DE LIMA MARTINS	300093196	60
LUCIANO FERREIRA DEMELO	300137037	18
LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	300116633	50
LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	300018599	36
MAGNO XAVIER DE SOUZA	300098819	60
MARCELOBATISTA VIEIRA	300116733	9
MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	300097717	60
MARCELO DE PAULA BRASIL	300050093	52
MARCIEL DIAS MARTINS	300136965	40
MARCOS RODRIGUES ALECRIM	300088117	60
MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	300093626	60
MATIULE MENDES DUTRA	300116368	28
MEICE LUCIENE PEREIRA SOUZA	300087533	60
MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	300089601	40
MESSIAS FERNANDES GOMES	300088313	59
NALVIR DATSCH	300097725	10
NATALIA LIMA MOITA	300116736	60
NELSON ANTERIO DA SILVA	300132437	60
NEUZA CAO COSTA	300129581	40
OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	300093054	18
OSMAR NASCIMENTO GOMES	300093255	18
PABLO JOSE DE OLIVEIRA	300116373	16
PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	300099243	14
REBECA TERRA LIMA	300099245	19
REGINALDO NOGUEIRA ABREU	300131504	60
REVISION NOGUEIRA CARVALHO	300117216	5
ROBERTO LIMA ALVES	300116339	13
ROBSON SILVA NOVAIS	300116450	60
ROMERITO PEREIRA DA SILVA	300087863	28
ROSINEY LACERDA DOS SANTOS	300116895	58
ROSNEI ELIS CABROBÓ	300088384	22
SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	300137886	60
SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	300088072	60
SILOE SARACINI	300088153	13
SILVANEY LEMOS BARBOZA	300088409	29
SILVIA MARIA DOS SANTOS	300131521	48
SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	300117535	17
TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	300087892	36
THIAGO RAMOS FAIFER	300131507	10
THYESMA UEKI MARANGONI	300097773	24
UILIAN ALBANO DE MORAES	300055791	42
VAGNER FLORÊNCIO ANDRADE	300137040	19
VALDIR CHIELI	300060456	13
VANIA QUEIROZ DE JESUS	300116698	30
VANIA REGINA ROSA SILVA	300116451	60
WAGNER LUIZ PEREIRA	300117249	60
WANDERSON SILVA PEREIRA	300116452	60

MÊS ABRIL - 2020		
NOME	MATRÍCULA	HORAS
JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	300093173	48
DURLIAN MODESTO DASILVA	300037890	9
JUSCELINO ROCHA	300012905	17
OSMAR NASCIMENTO GOMES	300093255	17
LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO	300087288	40
ANDRE EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA	300132203	36

MÊS MAIO - 2020		
NOME	MATRÍCULA	HORAS
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	300038496	24
JAMES FEITOSA MONTEIRO	300088009	12
RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	300037883	36
SANDRA MARIA DA SILVA	300115365	60
TIAGO DE JESUS GASS	300137111	24
HEBER CARVALHO DOS SANTOS	300116609	24
LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	300018599	40

NADJA SORAIA MOTEIRO DE SOUZA	300098841	48
FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	300088305	36
MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	300137561	60

MÊS JUNHO - 2020		
NOME	MATRÍCULA	HORAS
HELENA SCHWANTZ	300099273	20
ARILDO MARTINS DO ROZARIO	300116121	22
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	300042275	24
CLEBER MARIANO DA SILVA	300056828	40
DANIEL TOMÁS SCHLENDER	300129642	48
JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	300097654	36
MARRALA ALMEIDA BEZERRA	300137592	24
OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	300138450	60
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	300038496	14

MÊS JULHO - 2020		
NOME	MATRÍCULA	HORAS
NIVERCINDO BARROS DA SILVA	300042985	24
ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	300118046	43
DUAN CUNHA DA SILVA	300140398	48
HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	300131704	36
ROBSON RIBEIRO CABRAL	300088357	14

MÊS AGOSTO- 2020		
NOME	MATRÍCULA	HORAS
LUCIANO JOSE VIEIRA	300042980	56
EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	300093374	36

MÊS SETEMBRO 2020		
NOME	MATRÍCULA	HORAS
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	300116399	22

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014826708

Portaria nº 3449 de 24 de novembro de 2020

SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n.0033.459061/2020-54.

Considerando o Parecer n. 138/2019/PGE (0013582026) e Ofício n. 25828/2020/SEJUS-GGP

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente ao 1º Lote de Outubro de 2020.

OUTUBRO-2020			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	ABRÃO TRINDADE DE LIMA	300099651	60
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	300137139	60
3	ADALBERTO DE CASTRO BOTELHO SOBRINHO	300017414	60
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	300117107	60
5	ADALTO THIMOTEO RAMOS	300097822	20
6	ADÃO LOPES DOS SANTOS	300042947	60
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	300129669	60
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	300089617	36
9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	300042450	60
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	300086475	60
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	300087775	60
12	ADELIA QUEIROS OLIVEIRA	300099662	50
13	ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA	300089444	58
14	ADELSON PEREIRA DA SILVA	300087272	41
15	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	300137006	60
16	ADENILSON LOPES DA SILVA	300133013	50
17	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	300056999	60
18	ADERILTON RIBEIRO SILVA	300089616	56
19	ADILSON CARLOS RODRIGUES	300037927	40
20	ADILSON DA SILVA	300140597	60
21	ADILSON DE SOUZA GASPAR	300099933	60

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

22	ADILSON NUNES DE MORAIS	300087776	20
23	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	300019236	60
24	ADIMIR AGUIAR CORDEIRO	300087924	60
25	ADINALDO GIL DE LIMA	300137272	40
26	ADISSON TAVARES PINTO	300140264	60
27	ADJAIR CARLOS DE LIMA	300060492	60
28	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	300116949	48
29	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	300087541	36
30	ADRIANA JUSTINA DIAS	300116778	60
31	ADRIANE DA SILVA MENEZES	300097846	60
32	ADRIANO ALVES ROLIM	300093127	48
33	ADRIANO CARDOSO MATOS	300088789	48
34	ADRIANO COSTA SANTOS	300087304	60
35	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	300087925	41
36	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	300093698	60
37	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	300088733	60
38	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	300087860	40
39	ADRIANO NONATO DA SILVA	300087780	60
40	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	300098823	60
41	AILTON COSTA DA SILVA	300093298	17
42	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	300048637	60
43	AILTON VALIM DE SOUZA	300099225	26
44	AIRTON JOSE GONÇALVES	300088100	48
45	AKYLLE EGUEZ SANTOS	300116302	58
46	ALAILSON DA COSTA MEDONÇA	300087338	58
47	ALAN FERNANDES PENHA	300056827	60
48	ALAN FERREIRA MARTINS	300129657	60
49	ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO	300137036	60
50	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	300087861	60
51	ALBERTO GOMES DA COSTA	300042949	24
52	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	300093386	54
53	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	300093540	60
54	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	300088210	40
55	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	300116398	60
56	ALCINEI ROCHA FONTINELLI	300132299	20
57	ALCINO SANCHES LESSA	300087862	10
58	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	300037951	60
59	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	300116343	40
60	ALDAIR LUIZ MACHADO	300088220	60
61	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	300098887	20
62	ALDERLEI LIMA SABINO	300140221	50
63	ALDIAN CUNHA SOUSA	300137918	60
64	ALDO PEREIRA DA SILVA	300137150	60
65	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	300116562	40
66	ALENE PEREIRA DAS NEVES	300097524	40
67	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	300093303	60
68	ALESSANDRA SUELEN DA SILVA	300129600	60
69	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	300099249	48
70	ALESSANDRO DA SILVA	300137278	48
71	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	300093689	60
72	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	300087790	40
73	ALEX DANIEL ALENCAR	300097809	50
74	ALEX GRANJEIRO MENDES	300097808	60
75	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	300088080	20
76	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	300137594	60
77	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	300137009	36
78	ALEXANDRE NAVARRO	300060545	48
79	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	300037952	60
80	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	300093551	60
81	ALEXSANDRO ALVES SILVA	300088776	30
82	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	300137174	50
83	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	300137474	60
84	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	300138062	60
85	ALINE BEATRIZ VEIGANT	300116305	40
86	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	300137043	48

87	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	300116622	40
88	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	300055897	58
89	ALLAN MARCOS THOMAZ	300101019	26
90	ALOISIO AMORIM DA SILVA	300087874	60
91	ALZILENE BORGES LIRA	300038445	40
92	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	300131589	60
93	AMAURI DA CRUZ MAIA	300098824	40
94	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	300098855	60
95	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	300116306	32
96	AMILTON SERAFIM DE SOUZA	300131363	60
97	AMIZUEL GALVÃO PEREIRA	300099163	40
98	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	300117110	48
99	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	300131587	48
100	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	300116854	20
101	ANA RACHEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	300117378	60
102	ANA VANUZA RODRIGUES BRITO	300097820	60
103	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	300087873	60
104	ANDERSON BANDEIRA MELO	300129658	60
105	ANDERSON BARROS CUNHA	300140261	60
106	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	300087744	24
107	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	300038469	48
108	ANDERSON MAIA MACHADO	300137887	60
109	ANDERSON MENEZES MARTINS	300140385	30
110	ANDERSON MORANTE SILVA	300090528	48
111	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	300116309	60
112	ANDERSON PEREIRA ALVES	300140217	60
113	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	300092846	60
114	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	300092847	12
115	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	300098853	40
116	ANDERSON SOUZA VIEIRA	300087872	60
117	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	300137052	30
118	ANDIRA LUANA SOARES PINHEIRO	300109509	60
119	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	300088421	36
120	ANDRE DURVALINO DA SILVA	300137066	60
121	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	300132203	36
122	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	300132204	48
123	ANDRE LUIS CARLESSO	300038446	60
124	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	300097821	60
125	ANDRE MACEDO CHALEGRA	300137005	48
126	ANDRE MARREIRO SILVA	300088369	60
127	ANDRE MONTEIRO DE ALMEIDA	300137939	48
128	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	300038452	10
129	ANDRE TRINDADE DIAS	300116489	60
130	ANDREA LITTIG DA SILVA	300093211	40
131	ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO	300132205	60
132	ANGELO DE MELO DA SILVA	300140386	60
133	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	300140609	60
134	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	300131379	36
135	ANILTO GOMES DA SILVA	300131367	42
136	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	300097522	60
137	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	300132207	60
138	ANSELMO SANTOS PEREIRA	300131603	60
139	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	300099143	40
140	ANTONIAS TELIS BESSA	300100739	40
141	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	300093205	44
142	ANTONIO AFONSO BARBOSA	300117265	8
143	ANTONIO ALVES FLOR	300016978	50
144	ANTONIO ANDRADE CARNEIRO	300131591	60
145	ANTONIO BENTO LACERDA	300093273	48
146	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA	300037849	54
147	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	300093281	50
148	ANTONIO CARLOS GOMES LEITE	300060501	60
149	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	300060692	10
150	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	300060525	48
151	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	300088016	40
152	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	300116856	50

153	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	300140712	60
154	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	300116615	60
155	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	300092844	30
156	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	300087871	60
157	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	300097810	60
158	ANTONIO JOAO DE LEAO NOGUEIRA	300098886	40
159	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	300129621	40
160	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	300037975	60
161	ANTONIO MARCUS DE LIMA	300093296	48
162	ANTONIO MORAIS	300037980	40
163	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	300131358	36
164	ANTONIO ORTOLANE	300099231	26
165	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	300117113	60
166	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	300131356	44
167	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	300087289	60
168	APARECIDO DACANAL	300042952	40
169	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	300098888	40
170	ARACI FERREIRA DE SOUZA	300017135	30
171	ARGEU SAGANINI FUENTES	300016977	40
172	ARILDO MARINS DO ROSARIO	300116121	30
173	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	300087870	60
174	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	300088775	60
175	ARIVAN MARTINS DA SILVA	300093203	58
176	ARLETE VRENA RODRIGUES	300087869	31
177	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	300055896	54
178	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	300092843	50
179	AROLD ALVES DOS SANTOS	300093543	40
180	ARTHUR MIGUEL SENN	300116313	40
181	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	300093542	50
182	ATAIZU PINTO FONSECA	300056810	60
183	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	300086474	57
184	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	300131948	20
185	AZAEI DA FONSECA	300093134	30
186	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	300060547	41
187	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	300097817	45
188	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	300042453	60
189	BRENO MARQUES AMARAL	300038472	60
190	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	300088144	50
191	CAIO CUSTODIO SILVA	300116388	44
192	CALEBE AGRA CATUNDA	300093223	60
193	CAMILA DA SILVA COSTA	300117115	40
194	CARLA GONÇALVES LEITE	300093373	8
195	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	300117283	60
196	CARLONES SILVA NOBERTO	300093259	54
197	CARLOS ADRIANO DE ALMEIDA MOURA	300129614	60
198	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	300097528	60
199	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	300087341	60
200	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	300065904	60
201	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	300140201	48
202	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	300140556	10
203	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	300093225	30
204	CARLOS BUENO PINHEIRO	300121082	50
205	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	300097595	36
206	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	300093731	60
207	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	300093240	60
208	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	300117118	32
209	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	300140451	48
210	CARLOS JOSE DOS SANTOS	300038478	60
211	CARLOS JUNIO ONORIO	300089422	60
212	CARLOS MADEIRA	300117492	60
213	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	300137007	60
214	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	300065903	20
215	CARLOS ROBERTO MELO DOS SANTOS JUNIOR	300157706	60
216	CARLOS SANTOS DELLA TORRE	300137137	60
217	CASSIA AGUETONI	300117119	30

218	CASSIA CRISTIANE GALINDO	300093242	50
219	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	300137083	44
220	CATIANO DIANO GUGLIEL	300116566	9
221	CELESTINO LESSA DE LIMA	300065909	60
222	CELSON FRANCISCO DA SILVA	300093556	30
223	CELSON PIZZI	300137133	60
224	CHARLEI ANDRE VENTORIN	300055955	40
225	CHARLES ALVES TENORIO	300136109	40
226	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	300088782	60
227	CHARLES LIMA DE SOUZA	300094146	60
228	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	300098856	42
229	CICERO BATISTA SOBRINHO	300088864	40
230	CICERO LIMA DE SOUZA	300136108	60
231	CIDELIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR	300097596	44
232	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	300087751	44
233	CLARICE PESSOA DA COSTA	300037869	10
234	CLAUDECIR BARTELS	300042955	60
235	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	300116623	36
236	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	300037871	60
237	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	300116389	50
238	CLAUDIMEI ALVES CARDOSO	300116391	60
239	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	300140384	60
240	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	300116961	40
241	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	300050083	60
242	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	300050086	41
243	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	300088255	60
244	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	300042456	60
245	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	300097824	60
246	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	300097816	60
247	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	300037909	48
248	CLAUDIO SILVA E MOURA	300037885	21
249	CLAUDIO TELES FRANCA	300088728	60
250	CLAUDIO TONI BUENO	300116319	24
251	CLEBER MARIANO DA SILVA	300056828	60
252	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	300098857	46
253	CLEBES BRITO	300117122	60
254	CLEBSON JACINTO BEZERRA	300137924	60
255	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	300037907	60
256	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	300087878	60
257	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	300093323	40
258	CLEITON CAMILO SANTOS	300088750	08.30
259	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	300116560	48
260	CLEITON HENRIQUE TAVARES	300129616	60
261	CLEMILSON DIAS DA SILVA	300088756	40
262	CLERTON DE SOUZA LEITE	300087879	60
263	CLESER DA SILVA GOMES	300117123	50
264	CLEUDCY ALVARACO DA ROCHA	300097529	60
265	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	300094142	41
266	CLEUDSON BENTO LACERDA	300131799	60
267	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	300116458	60
268	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	300117124	60
269	CLEYTON COELHO DA SILVA	300097815	40
270	COSME DA SILVA GADEIA	300129640	20
271	CRISPINIANO DA SILVA	300116321	60
272	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	300088168	43
273	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	300087880	16
274	CRISTIANE GARCIA DA SILVA	300060473	51
275	CRISTIANE LEITE SANTOS	300116494	60
276	CRISTIANE PESSOA	300120542	48
277	CRISTIANE SOUZA MORAES	300099669	60
278	CRISTIANO DA SILVA COELHO	300116322	20
279	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	300088164	56
280	CRISTIANO MEDONÇA BISPO	300140497	60
281	CRISTIANO MOREIRA LIMA	300088103	60
282	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	300093910	50
283	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	300097598	60

284	DAIANE BELUSSI BRITO	300116459	57
285	DALMIRO MARTINI	300093071	22
286	DAMISON ARAUJO DA SILVA	300087740	40
287	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	300140268	30
288	DANIEL COSTA SOBREIRA	300140262	60
289	DANIEL GARCIA DA SILVA	300129639	40
290	DANIEL MARTINS BENICIO	300093704	60
291	DANIEL MENDES MARTINS	300088263	60
292	DANIEL MOREIRA DA SILVA	300097844	20
293	DANIEL NUNES DA SILVA	300060533	60
294	DANIEL PEREIRA DA SILVA	300037866	50
295	DANIEL TOMAS SCHLENDER	300129642	36
296	DANIELLE ENGLISH ROCHA	300055929	57
297	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	300087742	40
298	DANILO CORA	300056829	60
299	DARCIR CARNEIRO DA COSTA	300143254	18
300	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	300140222	60
301	DAVI BATISTA FERREIRA	300087743	24
302	DAVI DA SILVA BRITO	300087729	60
303	DAVI MEDONÇA DOS SANTOS	300088766	60
304	DEBORA DA SILVA DIAS	300038475	50
305	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	300109378	40
306	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	300138258	30
307	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	300137119	56
308	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	300140713	44
309	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	300116860	33
310	DENILSON LIMA MEDEIROS	300037963	60
311	DENISE PINHEIRO DE SOUZA REIS	300109478	56
312	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	300088803	60
313	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	300116614	60
314	DERICKE DA SILVA GAMA	300097837	44
315	DERLI ANTONIO DA SILVA	300094204	60
316	DERNIVAL SANTOS LIMA	300088917	33
317	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	300116720	48
318	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	300099670	36
319	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	300087730	60
320	DHONATA BRASIL BRISSOW	300117266	60
321	DIANA DOS SANTOS MOURA	300129618	30
322	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	300089449	48
323	DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA	300134831	32
324	DIEGO DUARTE PEREIRA	300092839	60
325	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	300098858	60
326	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	300116327	60
327	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	300088405	60
328	DIEGO SALLES SAMPAIO	300131236	60
329	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	300088226	60
330	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	300056830	36
331	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	300131623	56
332	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	300089613	56
333	DIOGO FERNANDES CAMARGO	300140397	58
334	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	300140202	60
335	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	300094202	20
336	DIRLEI ASCOLI	300097597	58
337	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	300055930	60
338	DONIZETE APARECIDO CATANHA	300116496	40
339	DOUGLAS ALVES BEZERRA	300088188	21
340	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	300087732	10
341	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	300100712	60
342	DUAN CUNHA DA SILVA	300140398	12
343	DUBERTI OREAY	300087733	44
344	DURLIAN MODESTO DA SILVA	300037890	29
345	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	300038748	20
346	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	300117198	17
347	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	300116246	60

348	EDERLUCIO VENTURIM	300042482	40
349	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	300097663	40
350	EDERSON MENDONCA DA SILVA	300090429	54
351	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	300097802	60
352	EDEVALDO FERREIRA	300137077	50
353	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	300060678	60
354	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	300116411	41
355	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	300088249	60
356	EDIL DE SOUZA COUY	300037948	58
357	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	300099671	60
358	EDILSON GOMES SANTANA	300097800	60
359	EDIMAR MARCOS KEMPIM	300117128	48
360	EDIMILSON LACERDA LEITE	300138451	60
361	EDINALDO BARBOSA LIMA	300122012	50
362	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	300131636	40
363	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	300087720	33
364	EDINEI JOAQUIM	300137175	38
365	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	300093553	24
366	EDIO VIEIRA BIET	300055931	20
367	EDIVALDO SOARES CAETANO	300092811	13
368	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	300093705	24
369	EDMILSON DIAS DA SILVA	300060680	20
370	EDMILSON FERREIRA PIMENTEL	300037929	21
371	EDMILSON JORDAO DE SOUZA	300087721	20
372	EDMILSON MENDES DE CAMPOS	300093872	45
373	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	300116498	44
374	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	300117129	51
375	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	300037955	40
376	EDNEI MENEZES DE ASSIS	300116329	56
377	EDNILSO RIBEIRO	300099250	40
378	EDSON ALVES DA SILVA	300088372	57
379	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	300088762	56
380	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	300093245	60
381	EDSON GONCALVES DE ABREU	300098881	48
382	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	300093681	60
383	EDSON TOMAZI	300137081	60
384	EDUARDO BARROS PINTO	300088258	60
385	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	300131263	44
386	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	300055932	60
387	EDUARDO GOMES DE MOURA	300097605	52
388	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	300117130	50
389	EDUARDO LEITE ANTONIO	300116401	60
390	EDUARDO LOPES DELGADO	300097604	10
391	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	300088363	40
392	EDVALDO DA ROCHA	300087722	60
393	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	300093120	48
394	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	300093561	40
395	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	300116861	50
396	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	300088876	60
397	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	300137130	60
398	ELDO DA COSTA ABREU	300116348	26
399	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	300087993	48
400	ELEAZAR NOGUEIRA	300116331	20
401	ELEN ALVES NETTO	300118177	60
402	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	300137120	40
403	ELI DA SILVA	300117131	60
404	ELIANA BALONECK DA SILVA	300097601	40
405	ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHAES	300055924	60
406	ELIANE DELARMELINA SILVA	300099237	48
407	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	300087293	50
408	ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	300041410	60
409	ELIANE VIEIRA DE PAULA	300116501	30
410	ELIAS DA ROCHA	300088777	60
411	ELIAS DA SILVA	300116332	40
412	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	300116611	40
413	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	300093000	60

414	ELIAS FERREIRA DA SILVA	300099972	33
415	ELIAS GARCIA DE LIMA	300093679	60
416	ELIAS NEREU TETI	300061232	36
417	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	300093719	48
418	ELICELIO MACEDO AMARO	300116502	20
419	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	300097836	24
420	ELIEL DE SOUZA SA	300088779	60
421	ELIEL MEIRELES SOUZA	300093277	60
422	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	300088765	35
423	ELIEU DA SILVA FREITAS	300093123	40
424	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	300080977	48
425	ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	300097833	40
426	ELINO SILVA DE ARAUJO	300088209	36
427	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	300116570	40
428	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES	300097805	58
429	ELISEU BARROS	300088767	60
430	ELISEU SEGATTO PEREIRA	300056832	55
431	ELISMAR DIAS DA SILVA	300087538	60
432	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	300097807	48
433	ELISSON LEMOS DE LIMA	300140499	48
434	ELITO ALVES DA SILVA	300098884	48
435	ELITO FREIRE RAMOS	300093213	50
436	ELIZANGELA SILVA PAULO	300117132	48
437	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	300037972	40
438	ELSON ROSA DA SILVA	300088257	30
439	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	300093224	60
440	ELTON MARQUES FERREIRA	300097831	60
441	ELVISON ROBERTO CAMPOS	300093610	60
442	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	300140269	60
443	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	300093374	12
444	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	300092963	40
445	EMERSON DA SILVA GOMES	300131629	60
446	EMERSON DIAS TERRA	300086471	57
447	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	300087728	40
448	EMILSON DE ALENCAR ROCHA	300093613	60
449	EMILSON RIBEIRO COELHO	300116965	60
450	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	300129660	30
451	ENIO ALMEIDA BOTELHO	300116394	60
452	ENIO DOMINGOS DE LANA	300089612	30
453	ENIO GOMES ALVES	300042261	60
454	ENIO RODRIGUES ENDLICH	300094212	40
455	ENOCK SIQUEIRA DE ANDRADE	300115642	22
456	ENOQUE DE ALMEIDA	300060516	60
457	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	300137082	60
458	ERANIZE COSTA LUNA	300109392	38
459	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	300037895	30
460	ERIALDO BARRETO PACIFICO	300037967	44
461	ERICA CONRADO DA SILVA	300110434	50
462	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	300129662	60
463	ERICO NERY DOS SANTOS	300100486	60
464	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	300131874	60
465	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	300116504	48
466	ERMESON LUIZ GONCALVES	300088084	12
467	ERMESON PINHEIRO DA COSTA	300116737	14
468	ERMINIO ELDER DE SALES	300088913	48
469	ERNADES FIRMINO DE SOUZA	300055865	50
470	ERONOR DE SOUSA VERAS	300119093	40
471	ESDRAS CAJARECO AMARAL	300136985	17
472	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	300138164	48
473	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	300060505	36
474	EUDNA SOUZA SANTOS	300098880	52
475	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	300088815	40
476	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA	300037899	60
477	EVALDO MARTINS LUNA	300093354	60
478	EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA	300099920	20

479	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	300089092	60
480	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	300117199	60
481	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	300140224	60
482	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	300116727	60
483	EVERSON JOSE DE VARGAS	300140460	60
484	EVERTON DE FREITAS SANTOS	300116672	24
485	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	300137127	20
486	EVERTSON BENTO DA SILVA	300097603	60
487	EVILASIO LIMA DE ARAUJO	300116865	60
488	EZENALDO NUNES ALMEIDA	300097600	50
489	EZEQUIAS MARTINS DE LIMA	300131854	60
490	EZEQUIAS MEDONÇA LOPES	300099903	43
491	EZEQUIAS SIQUEIRA DE ANDRADE	300099827	40
492	EZEQUIEL RAMOS	300117134	46
493	FABIANA FERREIRA DO CARMO	300116505	44
494	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	300115368	40
495	FABIANO SANTOS CABRAL	300117258	44
496	FABIANO SOBRAL BEZERRA	300117823	44
497	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	300116610	45
498	FABIO BELEM MARTINS	300097609	40
499	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	300087999	32
500	FABIO DA SILVA	300089425	44
501	FABIO DA SILVA CASTRO	300116967	60
502	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	300135979	48
503	FABIO DE OLIVEIRA	300093325	60
504	FABIO ELLER SIMOES	300092886	60
505	FABIO HURTADO RIBEIRO	300097608	60
506	FABIO JULIO BERNARDO	300136982	40
507	FABIO JUNIOR SIMOES	300140453	60
508	FABIO LOPES DA SILVA	300116506	60
509	FABIO MARTINS CRUZ	300088345	48
510	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	300097612	50
511	FABIO RODRIGUES CAVALCANTE	300137275	60
512	FABIO XAVIER TOLEDO	300095622	60
513	FABIOLA DA SILVA MATOS	300088358	60
514	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	300093618	20
515	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	300116507	60
516	FABRICIO BORGES MENDES	300097675	60
517	FABRICIO DA SILVA GOMES	300098861	50
518	FABRICIO DELFINO COSMO	300116508	40
519	FABRICIO KEMPIM PITTELKOW	300088330	48
520	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	300088353	60
521	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	300097662	50
522	FAGNER DE AZEVEDO MATIAS	300088302	33
523	FAGNO FERREIRA SOUSA	300116509	60
524	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	300137157	40
525	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	300138517	48
526	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	300116626	40
527	FELIPE SANCHES	300120889	40
528	FELIPE SANTIAGO NETO	300060528	17
529	FELIX APARECIDO RAMOS	300098860	60
530	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	300038487	60
531	FERNANDO CESAR LISBOA	300137019	48
532	FERNANDO EGLER CHOROBURA	300090526	60
533	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	300129656	50
534	FERNANDO MARCOS STAFF	300116867	60
535	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	300137031	60
536	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	300088000	48
537	FITIPALDI DA SILVA CRUZ	300037906	60
538	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	300088786	50
539	FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO	300088769	60
540	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	300093235	48
541	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	300140459	60
542	FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA	300137145	60
543	FLAVIO DE SOUZA COSTA	300097796	30
544	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	300087558	48

545	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	300140204	48
546	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	300093649	40
547	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	300116511	46
548	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	300037889	60
549	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	300116512	40
550	FLORIANO GOMES TRINDADE	300111501	48
551	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	300088305	60
552	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	300055883	30
553	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	300055890	40
554	FRANCILUCIO GOMES MORENO	300088268	60
555	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	300129597	60
556	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	300140270	60
557	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	300099160	41
558	FRANCIOLE SOARES FERREIRA	300088287	60
559	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	300060691	22
560	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	300140705	60
561	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	300088325	50
562	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	300088785	60
563	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	300088424	60
564	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	300137068	60
565	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	300088276	24
566	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	300037898	56
567	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	300117280	60
568	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	300097776	60
569	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	300117259	40
570	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	300087994	50
571	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	300056833	50
572	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	300055785	58
573	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	300097673	58
574	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	300065905	36
575	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	300089097	60
576	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	300136103	40
577	FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO	300116350	60
578	FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	300116461	60
579	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	300131684	20
580	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	300140396	60
581	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	300088758	50
582	FRANCISCO ILTON CAMPOS	300055787	60
583	FRANCISCO JAILTON DIAS	300055963	48
584	FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	300088145	22
585	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	300097610	60
586	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	300099663	12
587	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	300140608	50
588	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	300087997	46
589	FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	300055789	44
590	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	300140395	48
591	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	300038497	40
592	FRANCISNEILISBOA DA SILVA	300093652	30
593	FRANCIVALDO DORADO GOMES	300131650	60
594	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	300131947	40
595	FRANIO FERNANDES VIEIRA	300116353	30
596	FRANK KAMINSKI JASSET	300093616	56
597	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	300098882	44
598	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	300097607	48
599	GABRIEL CAMARGO SOUZA	300088285	12
600	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	300116616	50
601	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	300097777	10
602	GABRIEL ROCHA RIGONI	300116513	25
603	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	300117201	60
604	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	300060551	30
605	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	300060540	60
606	GEAN DA SILVA BATISTA	300140205	50
607	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	300116689	60
608	GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA	300118201	32.50
609	GENECI DA COSTA GOMES	300116589	60
610	GENECI MOREIRA BASTOS	300140516	60

611	GENEILSON ALVES DE OLIVEIRA	300098878	50
612	GENISON DA SILVA MENDONCA	300131693	60
613	GENIVALDO BATISTA REIS	300093326	60
614	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	300116597	50
615	GENIVALDO SANTOS SILVA	300093366	44
616	GEOVAN PEREIRA FAREL	300098862	20
617	GEOVANE ARNALDO MADERS	300137078	60
618	GEOVANE FERREIRA LIMA	300088076	60
619	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	300138428	60
620	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	300060529	60
621	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	300093379	17
622	GERSON GALDINO RAMOS	300093217	60
623	GERSON LIMOIEIRO DE ABREU	300055876	44
624	GERSON SILVA DO VALE	300093648	60
625	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	300088294	36
626	GIDEON SANTANA PESSOA	300136996	60
627	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	300098879	60
628	GILBERTO JOSE GERVASIO	300089426	33
629	GILBERTO MAGALHÃES LOPES	300088106	60
630	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	300088222	25
631	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	300137163	60
632	GILD APOLINARIO BATISTA	300093307	60
633	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	300087370	60
634	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	300087537	26
635	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	300088805	17
636	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	300088730	60
637	GILMAR FREIRE RAMOS	300055879	50
638	GILMAR MENDES SOARES	300088295	60
639	GILMAR RICARDO GARCIA	300087368	40
640	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	300093218	60
641	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	300088297	60
642	GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	300132335	40
643	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	300137131	26
644	GIOVANA SALES BENTES	300117569	37
645	GIOVANNI LUIZ MACHADO	300060696	33
646	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	300092896	60
647	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	300088248	60
648	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	300060552	60
649	GIVELSON ALVES GOMES	300116602	10
650	GLAUCIANE LAURIANO	300117138	60
651	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	300117288	12
652	GLEICE ASSIS SA	300097674	60
653	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	300131695	48
654	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	300129613	60
655	GLENDIA PEREIRA GUEDES	300115508	26
656	GLEYSON CESAR DANTAS	300060886	48
657	GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS	300116408	54
658	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	300097613	60
659	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	300088296	40
660	GRACIONE WALKINIR GABRET	300117139	60
661	GUSTAVO BUTINSKI	300137064	20
662	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	300060889	60
663	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	300117390	60
664	HAILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	300088214	40
665	HALAN DA SILVA MESQUITA	300140458	60
666	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	300093632	36
667	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	300038431	60
668	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	300116609	60
669	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	300087821	60
670	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	300116661	60
671	HELENA SCHWANTZ	300099273	60
672	HELIO COSTA LIMA	300097532	60
673	HELIO GOMES	300064614	48
674	HELIOMAR FELBERG COSTA	300116415	36
675	HELTON PEREIRA DE JESUS	300116355	60

676	HELVECIO PINTO DE SOUSA	300038210	50
677	HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	300131704	44
678	HENDRECK LEITE DEAGUIAR	300089428	60
679	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	300042476	60
680	HENRIQUE FRANCISCO GONCALVES DAMASCENO	300140289	60
681	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	300087712	20
682	HERMES BARBOSA AVELINO	300116572	60
683	HILDA IANES DE ASSIS	300060491	60
684	HILDENIZA CASTRO DA SILVA	300060485	36
685	HIRLEILSON BARROSO COSTA	300099153	58
686	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	300137277	58
687	HUDSON MARIANO LOBATO	300131297	60
688	ICARO MIRANDA PEREIRA DE SOUZA	300116356	60
689	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	300098850	60
690	IGOR PEREIRA SALVADOR	300086490	60
691	ILSON SOLIS DUARTE	300099971	60
692	ILSON TELES DE OLIVEIRA	300131749	12
693	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	300087823	40
694	IRENILDES DE OLIVEIRA	300039181	42
695	IRENIO PAES NETO	300093096	60
696	IRLANDA CORTE DE AQUINO	300016975	60
697	IRVING GUILHERME SALES MOREIRA	300098849	20
698	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	300093609	60
699	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	300089430	12
700	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	300116416	44
701	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	300037938	44
702	ISMAEL MARTINS LIMA	300097741	50
703	ISOLINA NEUMANN	300116579	60
704	ISRAEL GARCIA LIMA	300117470	60
705	ISRAEL LOPES DE SOUZA	300097659	60
706	ISRAEL MACHADO LOPES	300097781	60
707	ISRAEL SOUZA DE PAULA	300093099	40
708	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	300130205	40
709	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	300087825	50
710	IVAN DE SOUZA SIMÃO	300137008	56
711	IVAN GAMA VENTORIM	300088004	14
712	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	300140271	48
713	IZAEL DAMASCENA SILVA	300087827	36
714	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	300037950	40
715	IZAIAS HONORATO GONCALVES	300088230	60
716	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	300116517	48
717	IZAIAS NUNES DA SILVA	300132336	48
718	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	300140273	60
719	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	300122582	48
720	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	300140168	60
721	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	300118616	50
722	JACQUELINE DE FREITAS FERNANDES	300056834	60
723	JACSON BATISTA PIRES	300137147	30
724	JADER ALMEIDA DA COSTA	300098814	60
725	JADER DA SILVA ARAUJO	300097537	60
726	JADSON SOARES GALVÃO	300093230	60
727	JAILSON DA SILVA MARTINS	300097658	50
728	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	300092892	30
729	JAILSON SANTOS DA SILVA	300116594	40
730	JAIME BOCHORNI FREZ	300093633	48
731	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	300017038	46
732	JAIR BARTOLOMEU MEDONÇA DO NASCIMENTO	300087828	60
733	JAIR BATISTA FERREIRA	300099267	50
734	JAIR MENDES TAMAROSI	300087374	24
735	JAIR ALVES DE ALMEIDA	300088326	58
736	JAIR BARBOSA PRATA FILHO	300116574	60
737	JAIR LIMA DIAS	300088252	50
738	JAIR MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	300140220	41
739	JAIR PEREIRA DA SILVA	300131736	42
740	JAIR SEBASTIAO FLOR DA SILVA	300037928	56

741	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	300121587	60
742	JAMES FEITOSA MONTEIRO	300088009	60
743	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	300087535	40
744	JAN CARLOS PIZZATTO	300098848	10
745	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	300093797	60
746	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	300138132	24
747	JANDES DA SILVA EDUARDO	300056835	56
748	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	300099252	60
749	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	300116074	32
750	JANIO ALVES FREITAS	300093971	60
751	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	300055882	30
752	JAQUELINE DA SILVA	300116575	39
753	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	300089439	34
754	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	300094114	33
755	JASSON DE SOUSA ARAUJO	300093645	57
756	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	300097654	48
757	JEANNE MELO VIEIRA	300131860	44
758	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	300088115	60
759	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	300088742	32
760	JEFERSON JOSE DE SOUZA	300098847	60
761	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	300055782	60
762	JEFESON PEDRAZA	300093567	60
763	JEFFERSON DE BRITO ROCHA	300089704	44
764	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	300097652	60
765	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	300093628	19
766	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	300092866	60
767	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	300097538	60
768	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	300132225	48
769	JESSILENE PIMENTEL MENDES	300093202	41
770	JHONES ALVES GONDIN	300050091	60
771	JHONNY DA SILVA SANTOS	300140206	48
772	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	300040492	30
773	JOABS DE SOUZA PEREIRA	300117142	59
774	JOANA DARC NASCIMENTO	300116603	35
775	JOAO ALVES DE AGUIAR	300017032	28
776	JOAO BARBOSA CIDADE	300117143	60
777	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	300060522	50
778	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	300122642	24
779	JOAO BOSCO TELES NASCIMENTO	300093674	44
780	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	300092869	36
781	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	300097539	40
782	JOAO DE SOUZA FERREIRA	300093715	50
783	JOAO EUDES DA SILVA	300065900	57
784	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	300130355	60
785	JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO	300136115	60
786	JOAO GABRIEL DA PAZ BATISTA	300137158	60
787	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	300037882	60
788	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	300055884	48
789	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	300017057	44
790	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	300087882	44
791	JOAO MARTINS NETO	300097751	60
792	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	300097536	60
793	JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS	300136994	54
794	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	300016972	35
795	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	300131371	30
796	JOAO ROBINSON LOZANO	300131480	60
797	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	300099254	40
798	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	300116725	60
799	JOAS CANAMARY MARQUES	300116629	20
800	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	300087713	60
801	JOCIMAR ALVES GALDINO	300131339	28
802	JOEL BALBINO DE SOUZA	300116464	58
803	JOEL BATISTA DE FREITAS	300116595	60
804	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	300042970	60
805	JOEL LOUREDO SOBRINHO	300093634	60
806	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	300093234	40

807	JOELMA LUCIANA OLKOSKI	300116872	40
808	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	300137271	57
809	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	300088351	24
810	JOESER ALVES DE FREITAS	300098845	26
811	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	300093173	58
812	JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	300140383	60
813	JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO	300056836	20
814	JOILSON RONDON DA CRUZ	300088403	40
815	JONAS DE SOUZA SA	300088748	24
816	JONAS FELIX BRAGA	300140682	60
817	JONAS JOSE DE LIMA	300098822	32
818	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	300042971	60
819	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	300137135	60
820	JONATAS ANTUNES DA SILVA	300116465	60
821	JONATAS MOREIRA DA SILVA	300050092	60
822	JONATAS PASSOS DA SILVA	300137044	41
823	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	300100372	30
824	JONES ESTEVÃO DA SILVA	300093080	60
825	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	300055888	40
826	JONIVAN XAVIER REIS	300117663	60
827	JORDANIO PINHEIRO BATISTA	300117660	47
828	JORGE COELHO DOS SANTOS	300116466	26
829	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	300116417	41
830	JORGE LINO TOMIATTI	300116358	60
831	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	300093646	40
832	JORGE LUIZ NOBRE DE LIMA	300087895	40
833	JOSAFÁ TEIXEIRA	300087991	40
834	JOSE ADRIANO BEZERRA	300137069	60
835	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	300116418	60
836	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	300088402	54
837	JOSE AMARO GARCIA GOMES	300094017	56
838	JOSE ANTONIO DA SILVA	300037887	35
839	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	300093073	50
840	JOSE BERALDA BARBOSA	300138016	60
841	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	300137116	60
842	JOSE CARLOS DOS SANTOS	300129632	48
843	JOSE CARLOS DOS SANTOS	300092863	60
844	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	300017146	50
845	JOSE CLEITON FERREIRA	300116519	60
846	JOSE DAVI DE OLIVEIRA LORETO	300137067	60
847	JOSE EDILSON DE SOUZA	300099433	36
848	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	300118151	60
849	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	300093165	60
850	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	300037908	22
851	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	300037988	60
852	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	300060685	60
853	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	300037894	21
854	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	300140226	58
855	JOSE GONÇALVES JUNIOR	300097614	60
856	JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	300140278	46
857	JOSÉ JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	300116630	24
858	JOSE LOPES DA SILVA NETO	300097649	40
859	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	300060484	12
860	JOSE MAICON GOMES DA SILVA	300140698	60
861	JOSE MARCOS PEREIRA	300060511	60
862	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	300092897	12
863	JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR	300140456	60
864	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	300097540	60
865	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	300088073	60
866	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	300089607	40
867	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	300088401	26
868	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	300088404	60
869	JOSE RONIELSON QUINTAO	300088237	60
870	JOSE SONIVALDO MORAIS POVOA	300087830	45
871	JOSE WILLIAMS TEODORO	300038482	8
872	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	300116249	60

873	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	300088736	48
874	JOSENILCE BARROS PINTO	300097648	60
875	JOSENILDO LOBO DA SILVA	300116604	41
876	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	300017145	40
877	JOSERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	300038492	36
878	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	300117147	60
879	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	300055781	48
880	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	300116421	41
881	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	300137075	60
882	JOSINEY CARDOSO SOARES	300136986	50
883	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	300140279	46
884	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	300116523	34
885	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	300087831	43
886	JOSUE DOS SANTOS LIMA	300117664	56
887	JOZEZO ALBINO JACOMEL	300129612	56
888	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	300137160	60
889	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	300116525	40
890	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	300087909	30
891	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	300088087	44
892	JULIANO CARLETO	300140276	12
893	JULIANO CESAR DOS SANTOS	300116467	60
894	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	300140223	50
895	JULIANO GOMES ANTUNES	300087832	60
896	JULIANO SCHUSTER	300116706	60
897	JULIO CEZAR DINO SOUSA	300131778	60
898	JUNEI CRUZ BELEZA	300037897	60
899	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	300088737	58
900	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	300129586	60
901	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	300097541	60
902	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	300099253	30
903	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	300093081	60
904	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	300116617	42
905	JUSCELINO ROCHA	300012905	17
906	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	300097754	60
907	JUSSARA DIAS DA SILVA TIOSSI	300017060	40
908	JUVENAL RODRIGO RULNIX	300056837	48
909	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	300099256	50
910	KAMILLA DE LIMA LUNA	300109475	38
911	KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	300116422	60
912	KÁTIA COIMBRA ZEFERINO	300088389	40
913	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	300099255	50
914	KAYO CRISTINA MATSUBARA	300117260	33
915	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	300088410	60
916	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	300117290	60
917	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	300140225	20
918	LAERCIO DOS SANTOS	300088411	41
919	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	300117148	60
920	LAURENEI DA SILVA ARIAS	300087833	48
921	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	300097757	50
922	LAURO PEREIRA DA SILVA	300137060	60
923	LAZARO SIMONELLI	300140284	60
924	LEANDRO ALVES NERES	300093248	48
925	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	300116423	60
926	LEANDRO DE ASSIS FERRÃO	300117149	25
927	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	300116334	60
928	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	300138146	40
929	LEANDRO MACIEL DA SILVA	300116335	56
930	LEANDRO MENEGUETTI	300140207	20
931	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	300098865	60
932	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	300116527	53
933	LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA	300131641	44
934	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	300088435	40
935	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	300037847	60
936	LEILA CRISTINA KROETZ	300116424	23
937	LEILA FERREIRA DA SILVA	300117807	58

938	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	300097542	40
939	LEOMAR CAMILO QUARESMA	300117150	40
940	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	300088092	60
941	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	300117151	50
942	LEONARDO CUNHA FERREIRA	300042260	60
943	LEONARDO DA SILVA	300116703	60
944	LEONEL PAULO FREITAG	300055907	60
945	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	300088439	44
946	LEONILSON LIRA QUEIROZ	300093907	55
947	LEOVIR ANTONIO DOS REIS	300042977	60
948	LEUDIANE DE ALENCAR SOUZA	300116969	40
949	LEVY NEWTON DE MEDEIROS LEITE	300055909	60
950	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	300093241	60
951	LIDIOMAR GONCALVES	300042979	60
952	LIDOMAR ABREU DE LIMA	300060698	47
953	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	300088723	60
954	LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA	300093911	57
955	LINCOLN PONTES DA SILVA	300055916	60
956	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	300086470	60
957	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	300116529	60
958	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	300088308	56
959	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	300097646	41
960	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	300087835	20
961	LINDOMAR VIEIRA ROSA	300087837	60
962	LOURINALDO DIAS PEREIRA	300116425	60
963	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	300140245	60
964	LOURIVALDO DA SILVA POHU	300093643	17
965	LUANA PINHEIRO DE SOUZA SILVA	300137921	60
966	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	300137171	48
967	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	300093196	60
968	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO	300116531	60
969	LUCIANO BISPO LISBOA	300116426	30
970	LUCIANO FERREIRA DE MELO	300137037	17
971	LUCIANO GOMES MERCADO	300097543	48
972	LUCIANO GONÇALVES MOREIRA	300111129	18
973	LUCIANO GRACILIANO MAIA	300136991	60
974	LUCIANO JOSE VIEIRA	300042980	58
975	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	300116633	60
976	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	300098844	42
977	LUCINEI GOMES DA SILVA	300042509	54
978	LUCINET MARIA DOS SANTOS	300018605	34
979	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	300094714	60
980	LUCIVALDO VERA BRAGA	300060466	56
981	LUIS CEZAR LUZZANI	300055969	48
982	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	300097756	50
983	LUIZCARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	300065895	60
984	LUIZ ANTONIO CANDIDO	300042497	12
985	LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO	300087288	34
986	LUIZ CARLOS DA SILVA	300087534	26
987	LUIZ CARLOS LEANDRO	300087910	60
988	LUIZ CHAVES SALVATERRA	300098866	40
989	LUIZ COSTA VELOSO	300060449	60
990	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	300018599	44
991	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	300131878	60
992	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	300116427	60
993	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	300119084	44
994	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	300131875	30
995	MACIEL MANOEL DA SILVA	300101044	36
996	MADALENA MORET DE FREITAS	300037859	60
997	MADISSON FERREIRA MENDES	300055903	30
998	MADSON SOUZA DE MORAES	300098840	54
999	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	300116635	60
1000	MAGDA MARIA MARTINS ROCHA DA SILVA	300087840	60
1001	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	300099468	60
1002	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	300137561	60

1003	MAGNO XAVIER DE SOUZA	300098819	60
1004	MAICON FERREIRA ALFAIA	300138159	60
1005	MAICON ROBEM GOMES DOS SANTOS	300138008	60
1006	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	300089087	60
1007	MAICY DA SILVA DUARTE	300087952	21
1008	MAILSON PINTO BOIBA	300093085	50
1009	MANOEL ALMEIDA GOMES	300098869	54
1010	MANOEL ALVES FERREIRA	300121083	40
1011	MANOEL COSTA DE LIMA	300099283	6
1012	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	300087841	60
1013	MANOEL MARIA DE SOUZA	300042291	10
1014	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	300038455	60
1015	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	300137136	60
1016	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	300117644	60
1017	MARA ROSANE PEREIRA DA SILVA	300018600	40
1018	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	300097717	60
1019	MARCELO ALVES DE MELO	300140259	60
1020	MARCELO BARBOSA GOMES	300116636	34
1021	MARCELO BATISTA VIEIRA	300116733	20
1022	MARCELO BEZERRA DA SILVA	300117156	27
1023	MARCELO BEZERRA LOPES	300093250	60
1024	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	300116532	24
1025	MARCELO CARVALHO FENANDES	300129582	60
1026	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	300038470	60
1027	MARCELO DA SILVA	300116430	26
1028	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	300093594	44
1029	MARCELO DE JESUS GABRIEL	300097665	60
1030	MARCELO DE PAULA BRASIL	300050093	60
1031	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	300116637	60
1032	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	300117157	30
1033	MARCELO FERREIRA DA SILVA	300116362	44
1034	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	300140246	35
1035	MARCELO REBOUÇAS DA COSTA	300097544	60
1036	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	300099259	60
1037	MARCELO SILVA RODRIGUES	300094381	50
1038	MARCELO TABORDA COSTA	300116879	60
1039	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	300088154	20
1040	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	300099481	60
1041	MARCIEL DIAS MARTINS	300136965	58
1042	MARCIO ANTONIO LOPES	300099493	48
1043	MARCIO APARECIDO PINTO GONCALVES	300140393	60
1044	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	300137149	60
1045	MARCIO BEZERRA LOPES	300088755	60
1046	MARCIO CEZAR BERTAO	300042983	10
1047	MARCIO DA SILVA	300093382	48
1048	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	300089605	60
1049	MARCIO FERNANDES DE MOURA	300087798	24
1050	MARCIO FERREIRA BENTO	300131886	30
1051	MARCIO FERREIRA MENDES	300055814	48
1052	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	300088717	24
1053	MARCIO LIRA DE LIMA	300140257	60
1054	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	300088132	60
1055	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	300099167	35
1056	MARCIO MARTINS PINHEIRO	300131491	40
1057	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	300129608	60
1058	MARCIO RAIENO DA SILVA BRITO	300042277	30
1059	MARCIO VALERIO DA SILVA VIEIRA	300093243	60
1060	MARCIO VICENTIN	300098890	20
1061	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	300060686	36
1062	MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA	300137113	60
1063	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	300099426	60
1064	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	300037892	60
1065	MARCOS ANTONIO PEREIRA	300117158	59
1066	MARCOS AURELIO SILVA SALES	300087800	40
1067	MARCOS AURELIO SOARES ROCHA	300092904	60

1068	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	300137076	41
1069	MARCOS CALDEIRA BONO	300120547	40
1070	MARCOS DA SILVA MIRANDA	300116971	12
1071	MARCOS DO AMARAL	300137118	26
1072	MARCOS FILIPE COELHO	300060695	48
1073	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	300043256	60
1074	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	300087954	20
1075	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	300093093	30
1076	MARCOS NOSSA DE SOUZA	300140219	30
1077	MARCOS PEREIRA DA SILVA	300137319	41
1078	MARCOS PEREIRA LUNA	300116439	42
1079	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	300037946	32
1080	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	300093246	40
1081	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	300088117	60
1082	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	300116693	60
1083	MARCOS VALENTIM DA SILVA	300017034	20
1084	MARCOS VINICIUS FERREIRA	300129595	60
1085	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	300093089	60
1086	MARDEN THOMAZ FERREIRA	300088715	50
1087	MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA FRANCA	300099140	42
1088	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	300116440	34
1089	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	300131888	57
1090	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	300098826	60
1091	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	300116534	60
1092	MARIA DE NAZARE SILVA	300122580	36
1093	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	300037944	50
1094	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	300039206	50
1095	MARIA ELENIR DE ANDRADE	300042280	60
1096	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	300034240	40
1097	MARIA JANICE SACHINI	300116639	45
1098	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	300116640	44
1099	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	300099261	30
1100	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	300118623	60
1101	MARIA MARTA DA SILVA	300117159	20
1102	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	300116880	60
1103	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	300088873	60
1104	MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS	300131956	60
1105	MARIA ROSIANE SANTOS	300116881	40
1106	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	300116365	40
1107	MARIANY EVA ALENCAR	300038490	10
1108	MARILUCIA DOS REIS	300041417	20
1109	MARINALVA BALORDIN	300116642	24
1110	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	300087957	60
1111	MARLENE LUZ DE ANDRADE	300055806	36
1112	MARLI RAMOS DA SILVA	300017036	60
1113	MARLON CHARUPA PAES	300088169	60
1114	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	300092906	60
1115	MATEUS DE SOUZA COSTA	300137267	36
1116	MAURICIO DE ALMEIDA	300140258	40
1117	MAURICIO DIOGENES OLIVEIRA DE MORAES	300042501	16
1118	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	300093237	60
1119	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	300117204	36
1120	MAURO CESAR RECHE	300060445	20
1121	MAURO SILVA BARBOSA	300099150	50
1122	MAURO TORRES LIMA	300116795	60
1123	MAURY MENDES RODRIGUES	300116565	54
1124	MAXILINO MAIA MOTA	300037939	60
1125	MAYCON FERNANDO DE PAULA	300088716	50
1126	MEICE LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	300087533	60
1127	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	300094420	48
1128	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	300116882	50
1129	MESSIAS KINAAK	300131865	60
1130	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	300118548	60
1131	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	300116535	48
1132	MILTO ALVES DOS SANTOS	300087282	40
1133	MILTON DE JESUS BEZERRA	300089431	45

1134	MIRACELMA MACHADO MARQUES	300015681	40
1135	MIRIA ALVES PEREIRA	300131863	24
1136	MIRIAM DO CARMO SILVA	300115828	60
1137	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	300100374	27
1138	MIRIAN SPREAFICO	300087802	10
1139	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	300140388	60
1140	MOACIR SIMOES LUCAS	300116567	48
1141	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	300140255	60
1142	MOISES LINHARES CASAROTTO	300018778	36
1143	MOISES MORETTI MOLOCY	300117261	60
1144	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	300060439	60
1145	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN	300093658	14
1146	NAIRTON FROTA SOARES JUNIOR	300131481	48
1147	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	300087532	50
1148	NATALIA LIMA MOITA	300116736	60
1149	NATALIA REGO MATIAS	300116643	60
1150	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	300131498	48
1151	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	300137072	48
1152	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	300088322	35
1153	NEI JANUIS BATISTA REIS	300129585	60
1154	NEI VIEIRA MILHOMEM	300055804	60
1155	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	300087804	20
1156	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANÇA	300120527	46
1157	NELIO ANTUNES DE SOUZA	300097769	20
1158	NELSON ANTERIO DA SILVA	300132437	60
1159	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	300098820	40
1160	NEREU DE SOUZA	300088125	60
1161	NERI LUIZ SACHINI	300088328	59
1162	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	300137114	60
1163	NEUZA CAO COSTA	300129581	40
1164	NEUZA SANTA DE CAMPOS	300097546	60
1165	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	300117208	60
1166	NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO	300116644	36
1167	NILDA ROSA DE SÁ	300115824	53
1168	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	300129579	44
1169	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	300138145	60
1170	NILSON BARROS DA SILVA	300088195	12
1171	NILSON DA SILVA MENDES	300088094	46
1172	NILSON EDSON PINHEIRO	300055852	20
1173	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	300088180	60
1174	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	300088739	60
1175	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	300055904	60
1176	NILSON MOULAZ MAZZALI	300116536	48
1177	NILTON DA SILVA SANTOS	300087951	30
1178	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	300098812	55
1179	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	300137593	60
1180	NIVANIA DE SOUZA SANTOS	300089596	42
1181	NIVERCIDO BARROS DA SILVA	300042985	48
1182	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	300117209	36
1183	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	300116885	42
1184	OCIMAR FRANCISCO AGUIAR	300093063	26
1185	OCIMAR LEMOS DE LIMA	300060428	36
1186	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	300116443	10
1187	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	300140254	24
1188	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	300116645	60
1189	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	300097548	60
1190	ODILSON SANTIAGO CRUZ	300131892	60
1191	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	300140209	60
1192	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	300088400	40
1193	ORIDES RODRIGUES	300137062	60
1194	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	300116887	22
1195	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	300138017	60
1196	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	300088101	33
1197	OSEIAS SEVERO GUIMARÃES	300038488	40
1198	OSIEL VILELA MACHADO	300088107	60
1199	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	300093054	17

1200	OSMAR NASCIMENTO GOMES	300093255	17
1201	OSNI MARTINS	300131511	60
1202	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	300116537	53
1203	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	300138450	60
1204	OTONIEL MAIA COELHO	300087356	34
1205	OZIEL ARAUJO FERNANDES	300088098	60
1206	OZIEL CARDOSO FURTADO	300140285	60
1207	OZIEU LOUZADA LOPES	300097724	40
1208	PABLO SOUZA VIEIRA	300136968	56
1209	PAMELA DE SOUZA PACHECO	300089433	44
1210	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	300109466	48
1211	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	300088310	60
1212	PATRICIO GONCALVES DE FRANCA	300093810	60
1213	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	300100674	12
1214	PAULA FERREIRA COSTA	300040497	48
1215	PAULO BORGES VELOSO	300098870	53
1216	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	300097723	48
1217	PAULO CLAUDINO VIEIRA	300093620	60
1218	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	300098813	52
1219	PAULO GONCALVES DE ABREU	300089432	57
1220	PAULO MARCOLINO	300018564	60
1221	PAULO MARTINS TESSER	300086469	24
1222	PAULO OLIVEIRA SANTOS	300137268	50
1223	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	300129596	60
1224	PAULO SOARES FARFAN	300042989	60
1225	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	300099243	60
1226	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	300116889	60
1227	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	300117212	60
1228	PEDRO NASCIMENTO VIEIRA	300137176	60
1229	PEDRO NOBERTO FILHO	300093146	60
1230	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	300017098	43
1231	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	300137177	24
1232	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	300132085	60
1233	PONCIANO GOMES MONTEIRO	300116445	40
1234	QUEFREM DA HORA LIMA	300129667	60
1235	QUEIDIANO PRIMO DA SILVA	300087963	14
1236	QUELE CRISTINA CAVALCANTE	300116446	56
1237	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	300132089	48
1238	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	300137074	60
1239	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	300116338	60
1240	RAFAEL FERNANDES GUIMARAES	300140212	60
1241	RAFAEL GARCIA ROCHA	300137144	33
1242	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	300117273	30
1243	RAFAEL NONATO DA SILVA	300060424	59
1244	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	300117214	48
1245	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	300116542	20
1246	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	300137916	40
1247	RAFAEL RAMOS SOARES	300137379	60
1248	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	300116577	60
1249	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	300140455	60
1250	RAFESSON MARQUES SILVA	300098827	60
1251	RAFISSON NUNES SILVA	300116375	40
1252	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	300097722	60
1253	RAIMUNDO BARROS FILHO	300088419	60
1254	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	300140380	60
1255	RAIMUNDO GONCALVES BATISTA	300088181	54
1256	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	300093706	40
1257	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	300037883	60
1258	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	300097785	60
1259	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	300038496	24
1260	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	300039183	60
1261	RALPH VIANA DIAS	300118615	60
1262	RAMON SANTOS BANUS	300119090	40
1263	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	300140710	60
1264	RAONI FERNANDES DE SOUZA	300116921	60

1265	RAONNI JACOB GALVAO	300140290	60
1266	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	300099510	48
1267	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE SARAIVA	300087960	60
1268	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	300140210	36
1269	REBECA TERRA LIMA	300099245	20
1270	REBSON DOS SANTOS BRAGA	300138128	12
1271	REGES COSTA RAMOS	300137121	48
1272	REGIANA FRANCO DA COSTA	300089945	60
1273	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	300116543	40
1274	REGINA FERREIRA DA SILVA	300099246	30
1275	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	300099909	60
1276	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	300131504	48
1277	REINALDO DOS SANTOS COSTA	300016973	60
1278	REJANE BROMATTIRONCONI	300121081	60
1279	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	300093153	34
1280	RENAN PRADO DA SILVA	300098874	50
1281	RENATO COELHO DE SOUZA	300100377	20
1282	RENATO DE OLIVEIRA BELFORT	300087529	60
1283	RENATO MARQUES DA SILVA	300116545	48
1284	RENATO VIANA CARVALHO	300132439	10
1285	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	300065885	60
1286	REVISION NOGUEIRA CARVALHO	300117216	60
1287	RICARDO CAVALCANTE SILVA	300088416	50
1288	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	300138429	50
1289	RICARDO JOSE DOMINGUES	300116547	20
1290	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	300088327	24
1291	RICARDO NELSON RIBEIRO	300117491	60
1292	RICARDO PEREIRA BASTOS	300126438	20
1293	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	300097721	60
1294	RICHARD CARNEIRO VALENCIA	300098871	32
1295	RICHARD MALTA LAMARAO	300088173	12
1296	RILDO DOMINGOS	300093635	60
1297	RISOMAR BRAGA REGIS	300093157	30
1298	ROBERIO DA SILVA MARQUES	300117228	60
1299	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	300088355	50
1300	ROBERTO BERNARDI FILHO	300097720	20
1301	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	300055885	60
1302	ROBERTO LIMA	300087278	24
1303	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	300137178	60
1304	ROBSON GOMES DE DEUS	300116605	60
1305	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	300088417	26
1306	ROBSON MENDES CODECO	300098872	60
1307	ROBSON SILVA NOVAIS	300116450	60
1308	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	300046718	50
1309	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	300088340	22
1310	ROBSON WILLES DOS SANTOS	300039187	60
1311	RODMILSON RAMOS LINDOSO	300116378	12
1312	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	300131858	60
1313	RODRIGO COSTA TURRINI	300116379	48
1314	RODRIGO DA SILVA ESPINDOLA	300088752	60
1315	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	300136970	40
1316	RODRIGO FREITAS SILVA	300116380	48
1317	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	300137071	41
1318	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	300136967	48
1319	RODRIGO LOPES FERREIRA	300116470	60
1320	RODRIGO PESSOA RAMOS	300042506	60
1321	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	300056840	60
1322	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	300097784	60
1323	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	300087527	60
1324	ROGERIO DA SILVA LINHARES	300129578	12
1325	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	300093162	24
1326	ROGERIO DOS SANTOS AFONSO	300055891	60
1327	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	300140252	60
1328	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	300116471	60
1329	ROMARIO DE MORAIS SALES	300120535	50
1330	ROMILDO GOMES	300060496	60

1331	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	300137125	40
1332	RONALDO DE JESUS	300097550	60
1333	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	300140457	60
1334	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	300140405	60
1335	RONEIR SILVA DIONISIO	300089457	40
1336	RONEISON DA SILVA MOREIRA	300099435	60
1337	RONI COSTA DA SILVA	300087524	60
1338	RONI MATIAS DE SOUZA	300065882	60
1339	RONILSO ALVES PINTO	300038467	43
1340	RONYS ISRAEL BARBOSA	300140404	12
1341	ROSAN DA CRUZ BARROSO	300101719	60
1342	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMARGO NUNES	300040498	44
1343	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	300088177	60
1344	ROSANGELA BARBOSA SILVA	300115701	60
1345	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	300039192	60
1346	ROSANGELA VALERIA DA SILVEIRA	300087875	54
1347	ROSELEIDE RODRIGUES MACEDO	300133269	60
1348	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	300116972	60
1349	ROSELI PANSINI	300088320	40
1350	ROSELITO RUBLESKI NASS	300088339	50
1351	ROSEMBERQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	300116381	30
1352	ROSANE ARAUJO DA SILVEIRA	300089443	54
1353	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	300087876	40
1354	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	300093680	50
1355	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	300120893	41
1356	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	300087877	20
1357	ROSINEI KRIGER	300093355	16
1358	ROSINEI REIS DA SILVA	300093261	60
1359	ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA	300116607	60
1360	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	300091524	30
1361	ROSINEY LACERDA DOS SANTOS	300116895	60
1362	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	300087484	40
1363	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	300093258	41
1364	ROSNEI ELIS CABROBO	300088384	41.30
1365	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	300055889	48
1366	RUBEM FERREIRA DA SILVA	300017078	60
1367	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	300126426	12
1368	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	300042513	48
1369	RUINEI ALVES DA CUNHA	300116253	20
1370	RUTE BATISTA DOS SANTOS	300099673	50
1371	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	300046700	50
1372	SADI LOPES DOS SANTOS	300131519	60
1373	SADRAC VIEIRA	300042991	60
1374	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	300137886	60
1375	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	300097772	50
1376	SAMIR PEREIRA DA SILVA	300093262	60
1377	SAMUEL REINALDO LEITE	300055887	60
1378	SAMUEL SOUZA DANTAS	300116646	60
1379	SANDOVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	300056841	60
1380	SANDRA MARIA REIS SALES	300055853	60
1381	SANDRA PINHEIRO	300089222	42
1382	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	300055847	60
1383	SANDRIELI CALDAS ROLIM	300088347	50
1384	SANDRO CASTRO SOBRAL	300097719	41
1385	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	300087969	30
1386	SANDRO PAZ MENACHO	300050106	40
1387	SANDRO ROSA LIMA	300137947	60
1388	SANDRO SUARES QUINTAO	300088354	41
1389	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	300117233	20
1390	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	300131503	34
1391	SEBASTIAO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	300037891	60
1392	SEBASTIAO RODRIGUES ALVES	300037901	60
1393	SEICHAS ARAUJO MARIANO	300088264	60
1394	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	300055849	56
1395	SERGIO ALVES GALDINO	300042285	60
1396	SERGIO AURES BATISTA	300055854	37

1397	SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	300131526	50
1398	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	300088072	60
1399	SERGIO MOREIRA ROCHA	300090520	45
1400	SERGIO PEREIRA MONTESSI	300093043	60
1401	SERGIO REIS SALES	300093053	60
1402	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	300138436	60
1403	SEVERINO RAMOS CORRÊA JUNIOR	300087968	60
1404	SHANDER SOUZA SILVA	300116549	50
1405	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	300102271	60
1406	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	300089441	54
1407	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	300065972	60
1408	SIDNEI OLANDA BELEM	300117235	60
1409	SIDNEI RICARDO NAZARO	300087523	48
1410	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	300118622	48
1411	SIDNEI TEODORO SEBASTIAO	300038757	44
1412	SILES PENHA FERREIRA	300093685	60
1413	SILMAR SANTOS ARAUJO	300055855	48
1414	SILOE SARACINI	300088153	20
1415	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	300093906	60
1416	SILVANEY LEMOS BARBOZA	300088409	20
1417	SILVANO ALVES PESSOA	300140711	60
1418	SILVANO LOPES DOS REIS	300132102	41
1419	SILVONE LIMA SILVA	300097555	60
1420	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	300088406	48
1421	SIMONE MERCES DA SILVA	300117535	20
1422	SOLANGE DA SILVA GOMES	300018613	60
1423	SONIA AUTA ARENHARDT	300150326	54
1424	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	300060688	30
1425	SONIA TEREZINHA BOFF	300039194	36
1426	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	300039437	34
1427	SUELEN DE SOUZA MELO	300093062	60
1428	TALES FERNANDES BALEIRO	300116552	48
1429	TAMIRIS NOVAIS LOUREDO DE MELO SILVA	300109320	16
1430	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	300087982	30
1431	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	300037924	40
1432	TELMA SOARES DE OLIVEIRA	300017083	40
1433	TELMO ALVES SALES	300116648	60
1434	THIAGO DE BARBA AVAROMA	300056623	56
1435	THIAGO RAMOS FAIFER	300131507	24
1436	THYESMA UEKI MARANGONI	300097773	28
1437	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	300138432	56
1438	TIAGO ALVES SOARES	300088207	50
1439	TIAGO APARECIDO DA SILVA	300097551	60
1440	TIAGO DE JESUS GASS	300137111	60
1441	TIAGO DE LAIA AMORIM	300094106	24
1442	TIAGO DE SOUZA LUNA	300131509	60
1443	TIAGO GOUVEIA SOARES	300116553	60
1444	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	300137143	60
1445	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	300140213	60
1446	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	300136969	60
1447	TIAGO NEVES BARROS	300093690	40
1448	TIAGO SOARES DA SILVA	300140403	46
1449	TIAGO VIEIRA ALVES	300088407	60
1450	UAGITON FERREIRA MACIEL	300129623	60
1451	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORRETO	300087981	30
1452	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	300140402	20
1453	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	300093638	48
1454	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	300132233	36
1455	UILIAN ALBANO DE MORAES	300055791	60
1456	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO	300093640	60
1457	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	300089455	60
1458	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	300137040	32
1459	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	300088368	60
1460	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	300116474	24
1461	VALDEANA RODRIGUES PINTO	300093650	60
1462	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	300097774	58

1463	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	300087979	20
1464	VALDEIR REIS DA SILVA	300087276	60
1465	VALDEIR ROCHA ABREU	300038486	40
1466	VALDEMIR ALVES SOUSA	300088191	44.30
1467	VALDEMIR MANZOLI	300018570	60
1468	VALDEMIR NONATO MARAES	300097759	60
1469	VALDENIR VOLPATO GUARNIERI	300117238	44
1470	VALDINEI VESPTAL	300117239	60
1471	VALDINEY DA COSTA GOMES	300087915	52
1472	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	300087562	26
1473	VALDIR BALMART NUNES	300116475	8
1474	VALDIR CHIELI	300060456	26
1475	VALDIR GOMES DE AMORIM	300116899	60
1476	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	300116296	50
1477	VALDRIANI MURBACK	300042993	20
1478	VALMIR ALEIXO DA SILVA	300097761	60
1479	VALMIR ALVES CAVALCANTE	300060534	60
1480	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	300089623	40
1481	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	300093498	60
1482	VALTENCY DE SOUZA PINHO	300097763	20
1483	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	300093249	46
1484	VALTER GONÇALVES	300116651	30
1485	VALTER NOGUEIRA SANTOS	300097764	24
1486	VANDERLANDIO SILVA SOUZA	300098876	40
1487	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	300092815	10
1488	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	300055793	36
1489	VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	300116556	12
1490	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	300132259	30
1491	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	300055796	60
1492	VANDERSON DE OLIVEIRA DE ABREU	300139971	60
1493	VANDERSON MOREIRA BRAZ DE SÁ	300136983	36
1494	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	300116742	34
1495	VANESSA DA SILVA HAMER	300088233	40
1496	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	300099247	42
1497	VANIA QUEIROZ DE JESUS	300116698	40
1498	VANIA REGINA ROSA SILVA	300116451	52
1499	VANUSA ERNESTO DE OLIVEIRA	300110433	40
1500	VANUTE ALVES DE AMORIM	300140401	60
1501	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	300042517	60
1502	VERONICA TUSI COSSENTINO	300099248	44
1503	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	300088172	40
1504	VICENTE DE PAULO CARVALHO	300092819	60
1505	VILMACIR BARROS DE SOUZA	300099973	60
1506	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	300093696	50
1507	VIVIAN PENA SALVATERRA	300087920	60
1508	VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA	300098828	12
1509	VLADEMIR AMORIM ROCHA	300088740	60
1510	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	300131577	60
1511	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	300097553	60
1512	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	300087980	30
1513	WAGNER BARRETO DA SILVA	300087973	60
1514	WAGNER DE SOUZA RAMOS	300137030	60
1515	WAGNER LUIZ PEREIRA	300117249	60
1516	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	300093458	60
1517	WAGSMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	300080974	40
1518	WALACE LIRA DE BRITO	300116558	60
1519	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	300137041	48
1520	WALDELY SOARES DOS SANTOS	300099429	40
1521	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	300087921	41
1522	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	300089946	60
1523	WALMIR SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR	300097557	60
1524	WALNEY DE ANDRADE COSTA	300037956	60
1525	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	300042294	12
1526	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	300097765	48
1527	WALTERLANDO GUIMARÃES MARTINS	300058044	44

1528	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	300093461	60
1529	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	300065848	60
1530	WANDERLEY DE SOUZA SILVA	300131665	48
1531	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	300097767	48
1532	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	300137129	30
1533	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	300117240	48
1534	WAULHO DO NASCIMENTO LIMA	300093275	41
1535	WEDER JOSE DA SILVA	300140215	30
1536	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	300120529	30
1537	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	300088288	40
1538	WELITON DE LIMA CASTRO	300115764	60
1539	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	300093604	60
1540	WELLINGTON JANDRE	300093274	40
1541	WELLINGTON NERY BATISTA	300097556	43
1542	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	300116613	36
1543	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	300093272	60
1544	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	300093700	41
1545	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	300100736	48
1546	WESLEY DE SOUZA MORRETO	300087971	40
1547	WESLEY FERREIRA BEZERRA	300088134	60
1548	WESLEY MARTINELLI	300094128	17
1549	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	300140218	10
1550	WILAMY AMARAL DE SOUZA	300136973	60
1551	WILDEMMER DE MATOS RIBEIRO	300097775	12
1552	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	300137493	60
1553	WILLIAM DO AMARAL	300037971	50
1554	WILLIAN BARBOSA DE CARVALHO	300136974	50
1555	WILLIAN BARNABEDA SILVA	300140598	36
1556	WILLIAN COUTO DE MELO	300042295	60
1557	WILLIANS FERNANDO DA SILVA	300098877	60
1558	WILMAR VIEIRA JANUÁRIO	300089435	24
1559	WILSON BATISTA JORDAO	300093460	60
1560	WINDER FERNANDES DE RESENDE	300055800	56
1561	YURI BEZERRA CARVALHO DA SILVA	300140400	20
1562	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	300097766	58
1563	ZENILTO DE LIMA PESTANA	300131852	34
1564	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	300017042	60

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014845446

Portaria nº 3334 de 16 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JUNHO DE 2011 A JUNHO DE 2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300114404	OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/ 06/2011	APOLO3-002	APOLO3-003	30/ 06/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO

Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP

ID 5983231

Protocolo 0014662172

Portaria nº 3335 de 16 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **OUTUBRO de 2016 a OUTUBRO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300121091	REJANE BROMATTI RONCONI,	ENFERMEIRO	31/ 10/2012	TEPASC-002	TEPASC-003	31/ 10/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0014662386

Portaria nº 2735 de 14 de setembro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Abril de 2016 a Abril de 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117115	CAMILA DA SILVA COSTA	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Protocolo 0013526730

Portaria nº 3388 de 20 de novembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ELIAS RODRIGUES DA SILVA, CPF:700.823.752-91, Coordenador do PPL/GERES, o Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sobProcesso nº.0033.144843/2020-91, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30	2020NE00680	17/ 09/2020	R\$ 1.000,00
0100	2953	33.90.39	2020NE00681	17/ 09/2020	R\$ 1.000,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.
Protocolo 0014770356

Portaria nº 3232 de 06 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2016 a FEVEREIRO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115691	ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA	POLICIAL PENAL	09/ 02/2012	APOLO3-002	APOLO3-003	09/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0014497411

Portaria nº 3333 de 16 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116958	KELLY NOGUEIRA BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/ 04/2012	APOLO3-002	APOLO3-003	16/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0014661818

Portaria nº 3355 de 18 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO de 2016 a MAIO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117964	ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL	POLICIAL PENAL	15/ 05/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	15/ 05/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP ID 5983231

Protocolo 0014712222

Portaria nº 3320 de 12 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2016 a FEVEREIRO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115691	ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA	POLICIAL PENAL	09/ 02/2012	APOLO3-002	APOLO3-003	09/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0014623331

Portaria nº 3322 de 12 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO de 2016 a JULHO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300118622	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	04/ 07/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 07/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0014623767

Portaria nº 3354 de 18 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **NOVEMBRO de 2016 a NOVEMBRO de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300139812	PAULA GONÇALVES MELO MARTINS	NUTRICIONISTA	17/ 11/2016	APTAD2-001	APTAD2-002	17/ 11/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0014711919

POLITEC

Portaria nº 177 de 24 de novembro de 2020

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o interesse público e a necessidade da permanência do servidor em atividades, conforme o Despacho POLITEC-NRH (0014640101).

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR o gozo das férias do Servidor Público, referente ao EXERCÍCIO de 2020, anteriormente marcada pela Portaria nº 80/2020 (0011846541), na forma:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter

300104119	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Agente de Criminalística	2020	01.11.2020 a 30.11.2020			NÃO	
-----------	--------------------------	--------------------------	------	-------------------------	--	--	-----	--

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300059815	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Agente de Criminalística	2020	23.11.2020 a 02.12.2020	05.04.2021 a 24.04.2021		NÃO	

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 24 de novembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0014824792

Portaria nº 176 de 24 de novembro de 2020

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o interesse público e a necessidade da permanência da servidora em atividades, conforme o Despacho POLITEC-NRH (0014838239).

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR o gozo das férias da Servidora Pública, referente ao EXERCÍCIO de 2020, anteriormente marcadas pelas Portarias nº 58/2020 (0011308385) e nº 153/2020 (0014838239), na forma:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300059815	Loreni Isabel Lena	Agente de Criminalística	2020	10/ 01/2020 a 19/01/2020	30/ /11/2020 a 19/12/2020		Não	

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Exercício	Período do gozo			Abono pecuniário	
				1º Período	2º Período	3º Período	Sim/ Não	Período a converter
300059815	Loreni Isabel Lena	Agente de Criminalística	2020	10/ 01/2020 a 19/01/2020	08/ 03/2021 a 27/03/2021		Não	

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 24 de novembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0014823767

SESAU

Portaria nº 2843 de 23 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0058.457340/2020-03 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral de 16 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **CLEVERSON ROGERIO RIGOLON**, ocupante do cargo de Farmaceutico, Matrícula nº 300131197, lotado no **Hospital Regional de Buritis-HRB/SESAU**, no período de **21 e 22.11.2020,06, 07, 13 e 14.03.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014791542

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 490/2020
PROCESSO Nº 0005.127278/2020-35

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS- HRB, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PRÉ ESTABELECIDOS PELO OFÍCIO Nº 075/GDEB/2020.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
CCK COMERCIAL EIRELI- EPP	22.065.938/ 0001-22	1	R\$ 2.799,00
3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI	25.132.993/ 0001-86	6	R\$ 623,76
HOSPIBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	11.192.559/ 0001-87	10	R\$ 3.920,00
VALOR TOTAL			R\$ 7.342,76

No valor total de **R\$ 7.342,76 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)** . Conforme Ata PE 490/2020 (0014781923), Termo de Adjudicação (0014781856) e Relatório Final PE 490/2020 (0014784413). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014825523

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0050.403794/2020-26

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO EM CIRURGIAS (KITS CIRÚRGICOS DE LAPAROTOMIA DESCARTÁVEIS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO – II** .

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	03.033.345/ 0001-30	R\$ 55.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 55.200,00

Conforme Justificativa JPII-GAD (0014681689), Parecer nº 765/2020/SESAU-DIJUR (0014733223) e Despacho SESAU-DIJUR (0014736708). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** .

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014814358

Portaria nº 2837 de 19 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0051.456767/2020-46; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300094087 e 300159999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no período de **06.11.2020 à 13.11.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014758599

Portaria nº 2832 de 19 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0060.456156/2020-99 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **MENIS SILVA DE ANDRADE** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300145720, lotado no **Hospital Regional São Francisco do Guaporé-HRSF/SESAU**, no período de **29 e 30.12.2020, e 11, 18, 22 e 26.01.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0014750111

Portaria nº 2830 de 19 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.445186/2020-28, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **SERGIO DE ARAUJO VILELA**, ocupante do cargo Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300166288, lotado no **Hospital De Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP/SESAU**, no período de **04.11.2020 à 23.11.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 185 de 18.09.2020

Protocolo 0014744802

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO nº 0036.416825/2020-97

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGAR** a despesa pelos serviços prestados de Internação Compulsória, como cumprimento de determinação judicial para atender aos pacientes específicos das Determinações Judiciais nº 7006282-04.2018.8.22.0005 e 1000208-49.2017.8.22.0012.

Em favor da empresa:

1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.416825/2020-97, torna público o reconhecimento de dívida, tendo por objeto aquisição de serviço prestados de Internação Compulsória,em favor da empresa VENCER - CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL EIRELI - ME - CNPJ Nº 27.262.010/0001-51, no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Reitero o valor total de **R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**. Conforme Parecer nº 740/2020/SESAU-DIJUR (id 0014498865) . Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 25 de Novembro de 2020.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0014854689

Portaria nº 2728 de 11 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **Outubro/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
		EMERGENCIAIS		
1.	ALESSANDRA MEDEIROS FERREIRA	300166362	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
2.	JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	300167442	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
3.	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	300166159	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso

Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0014590601

Portaria nº 2812 de 17 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo SEI nº 0049.434146/2020-51, Ofício nº 17043/2020/SESAU-CRH, de 16 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 17 de novembro de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU** , o servidor **ELCIO ANDERSON SILVA MARINHO** , Matricula nº 300145050, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU** .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014702801

Portaria nº 2816 de 18 de novembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.440793/2020-41, Ofício nº 16749 de 12.11.2020 e 16967/2020/SESAU-CRH de 13 de novembro de 2020, e DESPACHO SESAU-HCZLGRH de 13 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 13 de novembro de 2020, no **Hospital de Campanha de Rondônia-CENTRO/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia anteriormente lotado no **Hospital de Campanha da Zona Leste- HCZL/SESAU**.

MATRICULA	NOME	CARGO
300166558	Adalberto Miranda Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
300167488	Antonio Aleson Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais

300167516	Alisson Nikolas Souza e Silva	Técnico em Nutrição E Dietética
300165502	Fabiola Oliveira de Alcantara	Enfermeiro
300166723	Francisca Fabricia Gomes Santana	Nutricionista
300166651	Leoneide de Souza Marques	Enfermeiro

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.Art.
2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0014708580

Portaria nº 2856 de 24 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Certificação de Recebimento de materiais e Serviços** do Hospital de Campanha de Rondônia, subordinada à secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), a contar do dia 01 de setembro de 2020, sem ônus e sem prejuízos de suas funções.

Servidor	Matrícula	Cargo/ Função	Nomenclatura
Antonia Adriana Mesquita	300063484	Coordenadora do Gabinete	Membro
Juscemara Nunes Cavalheiro	300143476	Enfermeira	Membro
Geciane Viana Teixeira	300166434	Administrativo	Membro
Diego Charles Correia de Andrade	300123247	Técnico em Informática	Membro
Ueliton Quintão Silvério	300143724	Técnico em Segurança do Trabalho	Membro

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores componentes da comissão acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Hospital Campanha RO

Protocolo 0014834981

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 556/2020
PROCESSO Nº 0049.232812/2019-84

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA REPOSIÇÃO DAS DUAS CAIXAS PARA CIRURGIA PLÁSTICA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO.**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
1	HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA	36.484.395/ 0001-92	51	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.000,00

No valor **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. Conforme Relatório Final PE 556/2020 (0014736081), Ata PE 556/2020 (0014637488) e Publicação do Resultado Final PE 556/2020 (0014736136). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014839455

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 623/2020
PROCESSO Nº 0005.126947/2020-51

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DO TIPO 'B' VIA EXECUÇÃO DIRETA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NO TRANSPORTE DOS PACIENTES EM TRATAMENTO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RONDÔNIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.380.013/ 0001-03	1	R\$ 202.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 202.200,00

No valor total de **R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais)**. Conforme Ata PE 623/2020 (0014772266), Termo de Adjudicação (0014772467) e Relatório Final PE 623/2020 (0014772541). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014838315

Portaria nº 2865 de 25 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 01.01.2019 e, nos termos do Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o que consta no Processo nº. 0036.324804/2019-11, Contrato Nº 534/PGE-2020 (0014681482) e Contratada: **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº. 10.767.808/0001-52.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Engenheira Civil **JÉSSICA DE OLIVEIRA CHAGAS BARRETO** e o Engenheiro Eletricista **RODRIGO GOMES DA SILVA** lotados na Coordenadoria Técnica de Obras, nestaSecretaria de Estado da Saúde de Rondônia, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** o serviço de Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução do Manutenção do Prédio do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO, no município de Porto Velho, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO, conforme características e parâmetros técnicos, operacionais e normas legais vigentes descritos no Termo de Referência SESA-CO (0013183048), Contrato Nº 534/PGE-2020 (0014681482) e seus anexos.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0014855719

HB

Portaria nº 814 de 24 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Outubro/2020**.

Processo: 0049.448551/2020-56

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	Médico Cirurgião Geral/ Videolaparoscopia	300149925	72	
ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	Médico Neonatologista	300023088	60	
ADRIANA SILVA ASSIS	Médico Gastroenterologista	300068692	72	
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	Médico Especialista em Clínica Médica	300142797	90	
ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO	Médico Neonatologista	300023051	84	
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	Médico Ortopedista	300131359	66	
ALEXANDRE IGLESIAS ROSA	Médico Otorrinolaringologista	300114280	72	
ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA	Médico Pediatra	300108675	36	
ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	Médico Clínico Geral	300141271	96	
ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	Médico Nefrologista	300146773	108	
ANA LUCIA ROCHA RANGEL	Médico Ginecologista Obstetra	300028584	24	
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	Médico Clínico Geral	300148347	36	
ANTONIO CARLOS BRANT MESQUITA	Médico Ortopedista (Especialização em Quadril)	300147846	60	
ANTONIO SILVEIRA RANGEL	Médico Anestesiologista	300028347/ 300028348	36	
ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	Médico Cirurgião Cardiovascular	300094268	60	
BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	Médico Cardiologista	300034879/ 300034882	24	
CAREN LORENA PETILLO CARDOSO	Médico Infectologista	300154440	84	
CARLA REGINA RIBEIRO	Médico Pediatra	300131938	60	
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	300053695	96	
CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI	Médico Intensivista	300054077	60	
CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	Médico Ginecologista Obstetra	300034883	60	
CELSO REIS DE ÁVILA	Médico Cirurgião Cardiovascular	300150403	96	
CHRISTIANE ALVES CALIXTO	Médico Ginecologista Obstetra	300136889	70	
CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS	Médico Urologista	300022465	96	
CLAUDIO ALBERTO IGLESIAS ROSA	Médico Radiologista	300061173	12	
CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	Médico Pediatra	300055959	72	
DANIEL BARRETO GOMES	Médico Cirurgião Vascular	300144988	108	JPII
DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	Médico Pediatra	300135559	102	
DANILO COSTA SHOCKNESS	Médico Ortopedista	300156999	102	
DENISE CRISTINA DE VARGAS ALBUQUERQUE	Médico Pediatra	300151261	96	
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico Ginecologista Obstetra	300120422	30	
DIEGO ESCOBAR	Médico Cirurgião Geral	300142832	108	
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Médico Intensivista	300132273	120	
EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	Médico Ortopedista	300157071	96	

ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	Médico Ultrassonografista	300144480	108	
EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	300094033	108	
EVERTON SANTOS COQUEIRO	Médico Ortopedista (Especialização em Joelho)	300146672	48	
FABIANA DE FREITAS	Médico Cirurgião Cardiovascular	300070698	84	
FABIO ROGERIO IGLESIAS ROSA	Médico Cardiologista	300102779	78	CEMETRON
FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	Médico Pediatra	300132253	60	
GUSTAVO BOUSQUET VIANA	Médico Gastroenterologista	300057728	60	
HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	Médico Pediatra	300143330	108	
IVAN GREGORIO IVANKOVICS	Médico Cirurgião Geral	300028505	48	
IVO LAURO DICKOW	Médico Psiquiatra	300022346	72	
JASON SILVA JUNIOR	Médico Ginecologista	300162436	24	
JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	Médico Neonatologista	300156997	108	
JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	Médico Ortopedista	300137757	102	
JOAO GUSTAVO RODRIGUES	Médico Ginecologista Obstetra	300155103	78	
JOAO PAULO ALVES GUIMARAES	Médico Ultrassonografista (Ecografia Doppler)	300145595	48	
JOSE CARLOS MULASKI	Médico Cirurgião Cardiovascular	300136794	48	
JOSE MARCELO VARGAS PINTO	Cirurgião Dentista Bucomaxilo	300061184	72	
KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS	Médico Especialista em Regulação ou Auditoria	300160393	84	
KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	Médico Ortopedista (Especialização em Mãos)	300157012	48	
LEANDRO RODRIGUES LIMA	Médico Psiquiatra	300131734	72	
LEONARDO TOLEDO MOTA	Médico Cirurgião Geral	300132080	36	
LORENA PENHA DE ALMEIDA	Médico Reumatologista	300143068	24	
LUANA FERREIRA PRADO	Médico Pediatra	300146652	60	HICD
LUCIANO ZAGO	Médico Clínico Geral	300057844	24	
LUIS EDUARDO MAIORQUIN	Médico	300043047	72	
MAISA CRISTINA DA SILVA	Médico Especialista em Clínica Médica	300132386	108	
MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	Médico Pediatra	300132389	66	
MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT	Médico Infectologista	300145194	48	
MARCIA COELHO DE MELLO	Médico Endoscopista	300093116	84	
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	300131849	84	
MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	Médico Cirurgião Geral	300028638/ 300028639	84	
MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	Médico Clínico Geral	300143157	60	
MARCOS NEVES VARJAO	Médico Clínico Geral	300134054	108	
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	Médico Anestesiologista	300028426	96	
MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	Médico Ginecologista	300155272	24	
MAYANA GRAZIELLE SOUZA VIEIRA	Médico Especialista em Clínica Médica	300143204	96	
MURILO BRUZADIN	Médico Ginecologista Obstetra	300022489/ 300022490	48	
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	300147547	108	
ORLANDO TEODORO RAMALHO	Médico Clínico Geral	300045365	60	
OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	Médico Cirurgião Geral	300092849	48	
PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	Médico Neonatologista	300068872	54	
RAFAEL SEIJI KUBO	Médico Radiologista	300143713	12	
RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA	Médico Pneumologista	300108441	18	
RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	Médico Ortopedista	300144894	48	
RENATA ROCHA DE DEUS	Médico Clínico Geral	300158544	24	JP II
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	Médico Ortopedista	300094293	42	
RICARDO CHAGAS SOUSA	Médico Cirurgião Oncológico	300149130	30	
ROALDO LUIS VALIATI	Médico Anestesiologista	300014743	84	
RODRIGO BARBOSA PASSOS	Médico Clínico Geral	300140163	96	
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Cirurgião Geral	300053293	78	
RODRIGO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	Médico Ortopedista	300158547	42	
RUDNEY MARCOS KATO	Médico Urologista	300145079	66	
SAMILA ALVES DA SILVA	Médico Reumatologista	300148229	12	
SANDRO LUIS LOPES DA SILVA	Médico Cirurgião Geral	300097906	48	
SERGIO DIAS DE FREITAS	Médico Neonatologista	300053376	48	
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	300108679	96	
TATIANE DE SANTANA LIMA	Médico Pediatra	300149454	96	
THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	Médico Psiquiatra	300148853	72	
THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	Médico Patologista	300132326	60	
THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	Médico Urologista	300159603	24	
VERA JOANA BECKER DE MELO E SILVA	Médico Pediatra/ Cardio	300040479	120	
WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA	Médico Ginecologista	300159289	24	
WILFREDO EMANOEL WENZEL	Médico Ultrassonografista	300071003	60	
Quadro de Contrato Emergencial e Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
ALAN ANDERSON MEDEIROS FERREIRA DE SOUZA	Médico Anestesiologista	300156360	144	

ALINE IZEL CUSTODIO	Médico Clínico Geral	300166065	24	
CAMILA JESUS QUEIXA NOGUEIRA	Médico Ginecologista Obstetra	300164864	30	
CRISTHIAN RODRIGO SEQUEIROS PENA	Médico Cirurgião Geral	300151207	72	
DANIEL DE SOUZA FARINA	Médico Clínico Geral	300165773	42	
DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	Médico Intensivista	300151902	108	
FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	Médico Clínico Geral	300164452	78	SESAU
HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	Médico Clínico Geral	300166202	96	
INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	Médico Clínico Geral	300166318	84	
MARIANA NUNES PEREIRA	Médico Anestesiologista	300162785	108	
MARTA ALVES SEVERINO	Médico Clínico Geral	300021418	108	JP II
NAYARA SAAD CHINAIA	Médico Clínico Geral	300166050	48	
SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	Médico Clínico Geral	300164897	36	
WALTER ROCHA PASSOS NIETO	Médico Clínico Geral	300165182	72	
ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO	Médico Ginecologista Obstetra	300164850	42	

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014830555

Portaria nº 806 de 20 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 200 HB-GMED 0014785390 ;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 323de 29 de Maio 2020, que altera o gozo de férias da servidora **CAREN LORENA PETILO CARDOSO**, Médica Infectologista, matrícula nº 300154440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **15.06.2020 a 24.06.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **21.10.2020 a 30.10.2020**.

Onde se lê:

Usufruto no período de 21.10.2020 a 30.10.2020.

LEIA-SE:

Usufruto no período de 21.11.2020 a 30.11.2020.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014785396

Portaria nº 808 de 23 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **SUSPENDER** 14 (catorze) dias de fruição de férias da servidora **Luzeni Maria de Sousa**, Enfermeiro, matrícula nº 300094307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2020**, concernente ao período de **11.10.2020 a 30.10.2020**, sendo remarcado para o período **de 22.10.2020 a 10.11.2020**, por motivo de Licença Médica.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0014799500

JP II

Portaria nº 505 de 24 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 895 (0014784566), que consta no autos do processo n. 0050.467811/2020-53

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo30 (trinta) dias de fériasreferentes ao exercício de 2020 das servidoras Serviços gerais,pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Gerencia de Enfermagem/ JP II,anteriormentesuspensas pela Portaria 229 de 07/07/2020, ficando para fruição no período:

OME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO SUSPENSO	REAGENDAMENTO	PROC. DE SUSPENSÃO
LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300131399	01/ 08/2020 À 30/08/2020	01/ 12/2020 À 30/12/2020	0050.299190/ 2020-79
MARIA JOSÉ UCHOA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300092961	01/ 07/2020 À 30/07/2020	01/ 12/2020 À 30/12/2020	0050.259304/ 2020-48

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0014842703

Portaria nº 506 de 24 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 758 (0013496850), que consta no autos do processo n. 0050.362237/2020-48

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo30 (trinta) dias de fériasreferentes ao exercício de 2020 da servidora **Dulce Maria dos Santos Belfort**, técnica em enfermagem, matrícula **30034925**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Gerencia de Enfermagem/ JPIL, ficando para fruição no períodode **01/12/2020 á 30/12/2020**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP / HPSJP-II

Protocolo 0014842990

Portaria nº 507 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 866 (0014495306), que consta no autos do processo n. 0050.443995/2020-66

R E S O L V E :

REMARCAR,30 dias o gozo de férias dasservidoras , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período, conformeno quadro abaixo.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO SUSPENSO	REAGENDAMENTO	PROC. DE SUSPENSÃO
MARIANA COSTA REBOUÇAS NOBRE	ENFERMEIRA	300135763	01/ 04/2020 À 30/04/2020	01/ 12/2020 À 30/12/2020	0050.129661/ 2020-82
RAIZA MARIA DE SIQUEIRA	ENFERMEIRA	300145482	01/ 09/2020 À 30/09/2020	01/ 11/2021 À 15/11/2021	0050.344687/ 2020-59
				16/ 12/2021 À 30/12/2021	

Antônia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0014846822

Portaria nº 508 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 832 (0014087437), que consta no autos do processo n. 0050.409723/2020-37

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Joselina Maria Ramos daSilva**, enfermeira, matrícula **300155528**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01/09/2021 à 30/09/2021**,

Antonia Tereza Almeida de Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0014846842

FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 0052.056431/2020-77

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação do Processo administrativo, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO E REFORMA DE CADEIRAS**, na modalidade de adesão/carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 175/2020 - SESAU** - Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, visando atender a unidade**Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do ParecerJurídico 36 (0014231295), sendo o valor da contratação a ser empenhado de acordo com o processo 0052.056431/2020-77.

Em favor da empresa:

- Empresa: **EMANUEL MENDES BANDEIRA** - CNPJ: 15.877.780/0001-20 - valor totalR\$46.678,13 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e treze centavos).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de:

- Empresa: **EMANUEL MENDES BANDEIRA** - CNPJ: 15.877.780/0001-20 - valor totalR\$46.678,13 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e treze centavos).

REGINALDO GIRELLI MACHADO

VICE-PRESIDENTE

Protocolo 0014732554

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE CNPJ: 26.337.374/0001-90 ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente Nadir Fernandes Costa do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ n. 26.337.374/0001-90, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Z DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ n. 24.162.193/0001-45, para Outros materiais de consumo no Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no valor total estimado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Alta Floresta D'Oeste, 23 de Novembro de 2020.

NADIR FERNANDES COSTA

Presidente do Conselho Gestor de Alta Floresta D'Oeste

Protocolo 0014836416

Ato Público nº 68/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$329.970,36 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.426534/2019-62, para atender às necessidades do Conselho Escolar SETEMBRO DE SETEMBRO, da **EEEMT17 DE SETEMBRO**, localizada no município de **Espigão D'Oeste**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Espigão D'Oeste**.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014798911

Ato Público nº 62/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 315.113,83 (trezentos e quinze mil cento e treze reais e oitenta e três centavos)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.185178/2019-11, para atender às necessidades do Conselho Escolar CASTRO ALVES, da **EEEFM** Castro Alves, localizada no município de Cerejeiras, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

Porto Velho, 20 de Novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014677324

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.180535/ 2019-55	EEEFM Santa Ana	Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso	Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	00.671.995/ 0001-12	136.127,42

Protocolo 0014823266

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota

Departamento: Executorae fiscalizadora

DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ dispensa de licitação conforme a Lei 8.666/13 a ser deflagrado para aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços, em atendimento a Unidade Escolar semestral.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais, objeto e serviço deste Termo de Referência atenderá às necessidades da EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA em suas

atividades administrativas e pedagógicas /aulas off-line para o período de 03 meses.

DO OBJETO E OBJETIVO

O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de material de consumo , permanente e serviços, para atendimento as necessidades da Unidade Escolar, considerando os repasse do Proafi Regular .

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Tabela I - Material de Limpeza			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água sanitária.	LITRO.	50
2	Vassoura em nylon, pelo longo.	UNID.	15
3	Vassouras em nylon, pelo curto.	UNID.	5
4	Luvas forradas com palmas antiderrapantes	UNID.	15
5	Balde pedreiro 10 litro	LITRO	6
6	Esponja multiuso verde/ amarela pacote	UNID.	80
7	Limpa alumínio 500ML	UND.	48
8	Soda cáustica com princípio ativo acima de 92%	KILO	10
9	Desinfetante frasco 2l fragrância lavanda	UND.	48
10	Papel higiênico pacote 12/ 60 MT	PCT.	16
11	Rodo grande emborrachado.	UNID.	6
12	Saco Reforçado para lixo com capacidade de 100 lt pacote com 5 unidades	PCT	30
13	Saco reforçado para lixo com capacidade de 50 lt pacote com 10 unidades.	PCT	50
14	Saco para lixo com capacidade de 15lt pacote com 10 unidades.	PCT	60
15	Pano de chão 40 x 60 cm.	UNID.	12
16	Sabão em pó 500G	PCT	50
17	Copo descartável 25x100 180ml	cx.	4
18	Esponja de aço com 8/ unidade 60g.	PCT.	32
19	Flanela de limpeza de moveis	UND.	30
20	Sabão em barra glicerinado 5x 200g	PCT.	10
21	Detergente 500ML misto	UND.	48
22	Bota de borracha cano longo.	PAR.	8
23	Rodo com esponja para limpar janela	UND.	6
24	Inseticida Spray SBP	UND	4

Tabela I - Material para Construção			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cimentosc 50kg 29	und	6
2	Caixa de descarga em pvc	und	6
3	Fechaduras Externa	und	4
4	Fita Multiuso adesiva asfáltica 15cmx10m	Rolo	1

5	Verniz galão 3,600	Galão	2
6	Thiner 900ml	und	2
7	Sifão Universal	und	3
8	Lixa massa 150	und	10
9	Lixa madeira 100	und	10
10	Parafusos para telhão	und	40
11	Telhão 2,10x1,10x6mm	und	20
12	Tinta Acrilicopcv ambiente interno Lt 18semi brilho/ palha	und	03

Tabela I - Material Elétrico			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lâmpadas Led 20w	und	40
2	Lâmpada mista 250w / 220v	und	40
3	Plafonsoquete de cerâmica	und	10
4	Interruptores Simples	und	10
5	Tomadas individual cx embutida	und	10

Tabela I - Material de Expediente			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Colcheten° 3 Aço metálico cx c/ 72 unid	UNID.	5
2	Colcheten° 5 Aço metálico cx c/ 72 unid	UNID.	5
3	Colcheten° 8 Aço metálico cx c/ 72 unid	UNID.	5
4	Cola em bastão siliconada grossa cola quente	UNID.	30
5	Calculadora mesa / visor 12 dig	UND.	2
6	Caneta esferográfica BPGP-S 1.0 GRIP - Azul	Cx	1
7	Capa encadernação PP A-4210x297	UND.	1
8	Clips's niq. Nº 1/ 0 100x01 ACC	CX	5
9	Clips's niq. Nº 4/ 0 50x01 ACC	cx	5
10	Clips's niq. Nº 6/ 0 50x01 ACC	cx	5
11	Clips's niq. Nº 8/ 0 25x01 ACC	cx.	5
12	Envelope saco tam 34 240x340mm kraft natural	UND.	100
13	Espiral pretodiam 29mm p/ 200 fls	UND.	20
14	Fita Adesiva transparente 12mmx50m	UND.	20
15	Fita Adesiva transparente Aldebras pp33	UND.	20
16	Fita adesiva dupla face 19mmx30m	UND.	20
17	Grampogrampeador 26/ 6 c/5.000acc	UND.	5
18	Grampeador 26/ 6 tris t 314s 40 fls	UND.	2

19	Livro atas/ margem 100 fls	UND.	2
20	Molha dedo 12gr brw	UND.	6
21	Papelvergê 180gr210x297pct c/ 50 fls	UND.	3
22	Papel sulfite A-4 75 gm2 210x297cx com 10 resma	cx	10
23	Pasta L pp A4220mmx305mm	UND.	50
24	Pen drive 8 gbtwist 2 preto	UND.	6
25	Refil tinta epson recipiente de um litro amarelo	UND.	1
26	Caixa Arquivo P.P c/ travas	UND.	50

	Tabela I - Material de Processamento de dados		
ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Toner CF 283A	UND.	27
2	Toner HP CE 285A	UND.	10

	Tabela I - Material de Copa e Cozinha		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Caneca de Vidro transparente 180 ml	UND.	250

	Tabela II – Manutenção e Conservação de bens Imóveis		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços Concerto no telhado, com substituição de telhas e forro, realizar pequenos reparos nos demais ambientes como: troca de fechadura, troca de plafon e lâmpadas, interruptores e tomadas , sifão e caixa de descarga.	und	01

	Tabela II – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Proteção e Segurança		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de revisão, substituição, instalação e configuração no sistema de monitoramento.	und	01

	Tabela II – Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de limpeza em centrais de ar condicionados , manutenção e pequenos reparos	und	01

	Tabela III – Máquinas , Utensílio eEquipamentos deMonitoramentos		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DVR32CANAIS	UND.	1
2	CamêrasCFTV 1120	UND.	5

DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Do Local : Os produtos/materiais ou serviços deverão ser entregues ou realizadosna Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Antônia Vieira Frota, situada à Rua Rio Abunã, s/nº , Bairro: Centro na cidade de Vista Alegre do Abunã – RO,

Do Prazo : O prazo máximo será de 2(dois) dias a contar a partir da Homologação e Adjudicação da ordem de compra, para entrega de materiaise de 07(sete) dias para a execução dos serviços, após a ordem deserviços.

Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo o

Em perfeito estado e conservação sem sofrer violação nas embalagens ou recipientes, com prazo e validade em tempo estimado para consumo. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

O Recebimento Definitivo

Os recebimentos definitivos relativos aos produtos ou serviços serão atestados pelos membros da comissão de recebimento .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos oriundos do PROAFI conforme lei 5.350/14 , no valor de R\$ 37.625,85conforme Processo nº 0029.079258/2020-72 e nota de empenho nº 03758/

03759/respeitando a natureza de despesas 33.50.41/44.50.42.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de cheque nominal emitido em nome da empresa contratada respeitando o prazo, data da entrega e aceite do material ou execução do serviço, após recebido pela comissão de recebimento. Caso o material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

DA HABILITAÇÃO

Certidão de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal; FGTS e Certidão Negativa Trabalhista

DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA/ Fornecedor:

- Os Materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de referência;
- Os Serviços deverão ser **executados** por profissionais habilitados e qualificados;
- Cumprir todas as obrigações relacionadas na descrição termo de referência /planilha ou anexos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da instalação dos Produtos/Serviço ou entrega de materiais, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pelo Contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste Termo de referência, devendo adotar as providências que, a respeito exigir a legislação vigente;

II-DO CONTRATANTE

- Fornecer à Contratada todas as informações e especificações necessárias para a aquisição dos Materiais ou execução dos Serviços.

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidenteda Comissão de Compra – Matrícula: 300141413

Ivani José dos Santos

Membro – Matrícula: 300089084

Joana Cesconeto

Membro – Matrícula: 300160322

Protocolo 0014845825

Portaria nº 4141 de 18 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 00029.074059/2020-78**, de interesse do Conselho Escolar da **EEEF São Sebastião I, "Reforma das Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado"**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS**, em substituição ao servidor **VINÍCIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA** Engenheiro Elétrico lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 18de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014716166

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **VENENO SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ 02.364.020/0001-77**, para fornecimento de Material de Expediente, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$ 4.230,06 (quatro mil, duzentos e trinta reais e seis centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 25 de Novembro de 2020.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação

Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0014861889

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **P.R. DA SILVA - EPP FOTO COR PAPELARIA, CNPJ 34.733.279/0001-34**, para fornecimento de Material de Expediente, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$ **783,00 (setecentos e oitenta reais)**.

Alta Floresta D'Oeste, 25 de Novembro de 2020.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0014862040

Portaria nº 4207 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **DIRLETE AZEVEDO FREITAS**, matrícula n. **300158221** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EXTENSÃO AMIGOS DO CAMPO**, e m **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **10/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014822170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Parecer 2948 (0014718723), do Processo Administrativo nº 01-1601.11964-0000/2017, de Suprimento de Fundos, reconstituído para o SEI sob nº 0029.039565/2019-87, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora Rosa Maria de Oliveira Amaral, CPF nº 113.330.222-04, no valor de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Protocolo 0014841730

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO
EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2020

A ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, através da **Comissão de Compras**, instituída pela Portaria Nº 3651 de 15 de outubro de 2020, torna público que autorizou a realização de licitação, **às 10:00 horas do dia 07/12/2020, na Modalidade CONVITE tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta, com o seguinte objetivo: **contratação de empresa especializada para Reforma do Bloco Alvorada e Construção de Bloco com 03 (três) salas de Aula na escola Altamir Billy Soares, com a utilização de material de 1ª linha**, conforme discriminado no presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

A Comissão de Compras da **ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO**, receberá a documentação e as propostas dos interessados no dia e hora acima indicados, na Sala da Direção da escola EEEFM ALTAMIR BILLY SORAES, Sítio a Rua Carlos de Lima, nº 1729, Novo Horizonte, Urupá/RO, Celular: (69) 9 9231 3954. O inteiro teor do Ato Convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, **podendo ser retirado pelos interessados**, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta, mediante requerimento junto à **COMISSÃO DE COMPRAS**, no endereço supracitado.

Urupá/RO, 24 de Novembro de 2020.

Valdacy Silvério Rodrigues
Matrícula SIAP 230569 CPF nº 139.838.652-91
Presidente da Comissão de Compras

Urupá, 25 de novembro de 2020.

Cristina Gomes Coimbra
Presidente ACE Teixeira

Protocolo 0014858617

Portaria nº 4131 de 17 de novembro de 2020

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mbixire Taxo Macurap, localizada no município de Guajará - Mirim-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n.

2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará - Mirim.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mbixire Taxo Macurap, com sede na Aldeia Pedral - Rio Guaporé no Município de Guajará - Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 558/2017-GAB/SEDUC de 20 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 36 do dia 22/02/2017 página 73 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014705261

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato de Rolim de Moura, CNPJ n. 00.774.348/0001-36, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 805/2020/SEDUC/CRERDMSRH, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, XII da Lei de Licitações, da empresa **C&C CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº35.773.872/0001-77**, para fornecer ao Conselho Escolar Monteiro Lobato de Rolim de Moura, serviços de contábeis: entrega da RALZ, escrituração contábeis, E-social, no valor total estimado de R\$800,00 (Oitocentos reais).

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

MARA DIVINA MACIEL CHIULO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
MONTEIRO LOBATO

Protocolo 0014860799

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA MUNDO DA LEITURA LTDA - ME, CNPJ 03.435.094/0001-10**, para fornecimento de Material de Expediente, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso, 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$ 1.538,50 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 25 de Novembro de 2020.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação
Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0014861550

Portaria nº 4210 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ISABEL GABRIEL DA SILVA**, matrícula n. **300012599** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M PROFª QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA / DISTRITO DE BOM FUTURO**, em **ARIQUEMES**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **08/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014823408

Portaria nº 4211 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E EAD**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **NILDA ALVES MACIEL**, matrícula nº **300057719**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 4214 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **ANGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA**, matrícula nº 300117848, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/10/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014825020

Portaria nº 4216 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **FRANCIS XAVIER**, ao (a) servidor (a) **JANILSON RIBEIRO BATISTA**, matrícula nº **300019656**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014825952

Portaria nº 4217 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM GEOGRAFIA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **DEBORA TEIXEIRA MACHADO**, matrícula nº **300141286**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014826306

Portaria nº 4215 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE METROPOLITANA**, ao (a) servidor (a) **GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA**, matrícula nº 300141203, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014825626

Portaria nº 4219 de 24 de novembro de 2020

Institui Comissão Provisória do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizado no município de Ariquemes, SEDUC-CRE – Ariquemes/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto

nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, SEDUC-CRE – Ariquemes/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Francimar dos Santos - Matrícula nº 300046227 - CPF nº 237.916.592-00 - Presidente

Edvaldo Ferreira Maciel - Matrícula nº 300010197 - CPF nº 067.818.833-34 - Vice - Presidente

Emília Correa - Matrícula nº 300014342 - CPF nº 288.684.982-00 - Secretária

Juraci de Jesus de Souza - CPF nº 139.721.622-00 - Tesoureira

II - CONSELHO FISCAL

Edriana Ferreira da Silva - Matrícula nº 300110732 - CPF nº 615.350.872-34 - Membro

Edilberto Velasco - Matrícula nº 300026642 - CPF nº 033.766.168-50 - Membro

Rogério José dos Santos - Matrícula nº 300117723 - CPF nº 003.291.532-26 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014834960

Portaria nº 4213 de 24 de novembro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM Estudo e Trabalho, localizada no município de Porto Velho, SEDUC/CRE-Porto Velho/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos da EEEFM Estudo e Trabalho, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM Estudo e Trabalho, localizada no município de Porto Velho, SEDUC/CRE-Porto Velho/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Hudson Góes Caetano - Matrícula nº 300054115 - CPF nº 349.197.592-15 - Presidente

Evandro Coutinho Ferreira - Matrícula nº 300024608 - CPF nº 337.249.972-72 - Vice-Presidente

Cristiane Joelma Denny - Matrícula nº 300050839 - CPF nº 563.792.852-53 - Secretária

Janeide Lopes de Cerqueira da Silva - CPF nº 520.258.962-04 - Tesoureira

II - CONSELHO FISCAL

Eva Dermoni de Carvalho - Matrícula nº 701360 - CPF nº 090.869.782-15 - Membro

Manoel Suarez Sanchez - Matrícula nº 300133277- CPF nº 615.530.002-00 - Membro

Anderson Vasconcelos Correia - CPF nº 778.796.942-34 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014824694

Portaria nº 4204 de 23 de novembro de 2020

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff, localizada no município de Nova Mamoré, SEDUC/CRE-Guajará-Mirim/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Professora Maria Laurinda Groff, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff, localizada no município de Nova Mamoré-RO, SEDUC/CRE Guajará-Mirim, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Jose Emerson Ribeiro Quintão - Matrícula nº 300108412 - CPF nº 593.602.672-87 - Presidente

Edna Costa dos Santos Ramos - Matrícula nº 300114875- CPF nº 646.045.942-87- Vice-Presidente

Rosilene Rafael Aredes - Matrícula nº 300106194 - CPF nº 610.292.702-87 - Secretária

Gentil Lima da Silva - CPF nº 783.388.832-04- Tesoureiro.

II - CONSELHO FISCAL

Tiago Salomão Correia - Matrícula nº 300119044 - CPF nº 977.772.002-59 - Membro

Eberson Coelho Teixeira de Carvalho - Matrícula nº 300124183 - CPF nº 944.945.761-15 - Membro

Nilcimar de Oliveira Silva - CPF nº 002.694.492-80 - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014813147

EDITAL Nº 1/2020/SEDUC-CTPMVII
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VII
CONCURSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – 2021

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES VII, no uso de suas atribuições legais, exara o Edital que regula a inscrição, seleção e matrícula, para preencher as vagas do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, apenas do Colégio Militar Tiradentes VII e para o ano letivo de 2021.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Concurso de Admissão destinado à matrícula no Colégio Militar Tiradentes VII – (CTPM-VII) para o ano letivo de 2021.

1.2. O CTPM-VII é estruturado no modelo compartilhado de gestão entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sendo subordinado a Polícia Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) e administrado pelo Corpo de Bombeiros Militar e está localizado na Rua Salgado Filho, n. 404, Bairro Mato Grosso, Cidade de Porto Velho/RO.

1.3. A regulamentação e a realização do Concurso de Admissão estão a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Diretora-Geral do CTPM-VII.

1.3.1 A esta Comissão cabe a coordenação do Concurso de Seleção e Admissão e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.

1.4. O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

1.5. Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

2. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

2.1. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos, por sala de aula, se dará da seguinte forma:

2.1.1. 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental: 25 (vinte e cinco) alunos;

2.1.2. 4º e 5º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos;

2.1.3. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 35 (trinta e cinco) alunos;

2.1.4. Ensino Médio: 35 (trinta e cinco) alunos.

2.2. O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, visando atender a Lei n. 15.830, de 15 de junho de 2015 e outros dispositivos legais. Tudo de acordo com a especificidade do aluno.

3 – DAS VAGAS

3.1. O CTPM VII abrirá para o ano de 2021 um total de até **197 vagas**, as quais se destinam a preencher um total de 10 turmas de Ensino fundamental I, 8 turmas de ensino fundamental II, 5 turmas de ensino médio na modalidade regular.

3.2. Conforme Regimento Interno do CTPM-VII, 70% (setenta por cento) das vagas escolares por ano de ensino devem ser destinadas aos que comprovarem residir no perímetro adjacente ao colégio conforme descrição dos endereços contidos no ANEXO I.

3.2.1. Candidatos que possuem irmãos devidamente matriculados nesta Unidade de Ensino, também concorrerão ao quantitativo de vagas destinadas como preferencial(70%). Tudo conforme decidido pelo Conselho Escolar desta unidade de ensino.

3.3. São oferecidas as vagas para os Ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio, conforme quadro a seguir:

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponível*	Total de Vagas preferenciais (70%)	Total de Vagas Ampla concorrência(30%)
Fundamental I Regular	1º ano	50	35	15
	2º ano	0	0	0
	3º ano	0	0	0
	4º ano	7	5	2
	5º ano	8	6	2
Fundamental II Regular	6º ano	14	10	4
	7º ano	8	6	2
	8º ano	18	13	5
	9º ano	19	14	5
Médio Regular	1º ano	15	11	4
	2º ano	31	22	9
	3º ano	19	14	5
Total Geral		197	142	55

* Poderá ser reduzido o número de vagas devido ao Sorteio de Candidatos portador de deficiência.

4 – CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. A Direção Administrativa da unidade do CTPM-VII, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2020, procederá à renovação de matrícula dos alunos aprovados e retidos, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2021;

4.2. A renovação de matrícula dos alunos que já estudam no CTPM VII se dará conforme calendário próprio, desde que aprovados ou retidos no CTPM VII ao final do ano letivo de 2020; mediante comparecimento do responsável à Secretaria munidos da seguinte documentação:

4.2.1. Comprovante de Residência ATUAL (Original e cópia simples) ou Declaração de Residência em conformidade com o item 5.14.2

4.2.2. 2 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4;

4.2.3 O responsável legal pelo Aluno deverá apresentar por ocasião da rematrícula, caso ainda não tenha apresentado em 2020, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:

4.2.3.1. Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;

4.2.3.2. Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

4.3. A não apresentação dos exames solicitados no Item 4.2.3., acarretará em notificação formal aos responsáveis, com prazo para cumprimento até o primeiro dia do ano letivo. Encerrado o prazo da notificação será encaminhado informação aos órgãos competentes.

4.4. Os Responsáveis pelos alunos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico Atualizado, visando instruir seus assentamentos da sua evolução clínica pelo acompanhamento médico especializado. Tudo para que o colégio possa colaborar com a correta abordagem para o seu bom desenvolvimento, físico, psíquico e social.

4.4.1. A não apresentação Laudo Médico Atualizado, acarretará em notificação formal aos responsáveis. Encerrado o prazo da notificação será encaminhado informação aos órgãos competentes.

4.5. A renovação de matrícula para os alunos retidos no CTPM fica assegurada para o ano escolar correspondente à sua retenção, exceto os casos de segunda retenção no mesmo ano de ensino.

4.6. Não serão renovadas as matrículas em caso de classificação do comportamento do aluno em padrão disciplinar insuficiente. Tudo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Corpo de Alunos e Direção Pedagógica escolar, formalizados através dos instrumentais administrativos para apuração de falta disciplinar e de comportamento, homologadas por meio do conselho Escolar.

4.7. Não serão renovadas a matrículas em caso de Alunos classificados como desistentes, homologadas através de conselho Escolar.

5 – DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

5.1. O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CTPM-VII deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

5.1.1. Concluir com aproveitamento o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição será feita.

5.1.2. Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação e concomitância com a Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE, de 09 de novembro de 2018:

5.1.2.1. Se candidato à vaga no 1º ano do ensino fundamental, ter nascido até o dia 31 de março de 2015, inclusive tendo 6 anos completos na presente data;

5.1.2.2. Se candidato à vaga no 6º ano ao 9º ano do Fundamental II, poderá concorrer ao Sorteio. Contudo para matrícula deverá apresentar comprovação de escolaridade;

5.2. Ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

5.3. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: <https://www.cbm.ro.gov.br/index.php/transparencia/colegio-militar-tiradentes-vii> a partir das 0h do dia 25 de novembro de 2020 até às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2020, considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme Calendário do Concurso de Admissão (Anexo II).

5.4. O CTPM-VII não se responsabiliza por solicitação de inscrição não enviada para homologação devido a quaisquer motivos ou por preenchimento incorreto das informações para inscrição.

5.5. Não serão aceitas inscrições de candidatos de modo presencial, sendo necessário em todas as solicitações a devida homologação online, observando-se a comprovação de residência, para os casos de vagas destinadas aos moradores adjacentes a área do colégio.

5.6. Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.

5.7. O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o CERTAME contidas neste Edital, que além de estar afixado no mural do CTPM-VII, também está disponível na página do Facebook do Colégio (<https://www.facebook.com/ctpmviii/>) e no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no endereço eletrônico <https://www.cbm.ro.gov.br/>.

5.8. O candidato só poderá ser inscrito a um único ano escolar.

5.9. Será vedada mais de uma inscrição por candidato.

5.10. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

5.11. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita, sendo permitida a alteração da inscrição até a homologação da inscrição.

5.12. O processo de seleção será mediante Sorteio Público e serão sorteados todos os inscritos homologados, compondo a ordem classificatória para cada turma. Formando assim os titulares e o cadastro de reserva de cada turma.

5.13. Não pode ser candidato a uma das vagas ao CTPM-VII o ex-aluno de Estabelecimento de Ensino, militar ou não, que tenha sido transferido compulsoriamente ou transferido por apresentar comportamento insuficiente ou mal, ou ainda, ter cometido transgressão disciplinar de caráter eliminatório, bem como os com duas retenções no mesmo ano escolar pretendido.

5.14. O candidato que estiver inscrito no Processo Seletivo para concorrer às vagas destinadas exclusivamente aos moradores que comprovem sua residência à adjacência do CTPM VII, poderá ser desclassificado se comprovado a fraude ou a má fé, referente a não residir nos limites do CTPM VII, delimitados no ANEXO I, onde em decorrência ao Limite considerado adjacente corrobora-se como área do entorno as ruas localizadas dentro dos quadrantes: Ao Sul a Rua das Flores e Rua Apis, a Oeste a Rua Apis, rua Goiás e interseção da Rua Goiás com Marechal Deodoro/ Rua Raimundo Cantuária. A Norte a Rua Raimundo Cantuária e a Leste Nações Unidas/ Rua Raimundo Cantuária e Av. nações Unidas com a BR 364.

5.14.1. A comprovação de residência deve preferencialmente estar em nome do tutor legal: pai ou mãe, ou outro por ordem judicial (guarda do menor).

5.14.2. Na ocorrência de que moradores da adjacência que não possuam comprovante de residência em seu nome, deverá ser juntada ao comprovante uma Declaração de Residência devidamente assinada pelo titular do comprovante apresentado e/ou responsável pela inscrição. Tudo conforme determina o § 2º Art. 3º da LEI Nº 13.726/18.

5.14.2.1. A fim de garantir a isonomia do certame, poderá ser procedida diligência para fins de verificação da veracidade do local de moradia do Candidato. Tudo com finalidade de comprovar sua residência à adjacência do CTPM VII.

5.14.2.2. Em caso de falsa Declaração, o responsável pela informação ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis conforme legislação vigente.

5.15. O candidato que não tiver participado do processo seletivo e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo e dele eliminado a qualquer tempo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

5.16. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado na situação do Item 5.13, 5.14 e 5.15 poderá ser excluído e desligado do CTPM-VII, a qualquer tempo e não será aceito sua rematricula em ano posterior. Tal ação se dará por meio da instauração de Processo Administrativo Escolar, onde será garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

5.16.1. Os responsáveis pelo aluno e pela efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.

5.17. Serão abertas inscrições para todos os anos escolares regulares que oferecerem vagas no CTPM-VII. Os candidatos sorteados e não convocados, permanecerão no banco de reservas, até a data de 30 de junho de 2021;

5.18. A inscrição no processo não assegura ao candidato inscrito o direito à vaga;

5.19. O responsável deverá declarar, na inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

5.20. Para efetuar a inscrição no Sorteio Público, o responsável legal do candidato deverá acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico <https://www.cbm.ro.gov.br/index.php/transparencia/colegio-militar-tiradentes-vii>, no período previsto no Item 5.3.

5.20.1. Para realizar a inscrição no sistema o candidato deverá possuir CPF. (O sistema não admitirá inscrição sem CPF válido do candidato);

5.20.1.1. Na página do sistema de inscrição, o candidato (ou responsável legal) anexar todas as comprovações exigidas para que seja finalizada a inscrição;

5.20.1.2. A realização da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e responsável legal;

5.20.1.3. Não haverá qualquer tipo de cobrança para inscrição no sorteio;

5.20.1.4. O CTPM-VII não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição;

5.21.6. São documentos necessários para a anexar a solicitação de Inscrição a para a devida Homologação da Inscrição:

- **Preenchimento correto do formulário de inscrição online;**
- **Anexar imagem de documento oficial com foto do Responsável pelo candidato;**
- **Anexar Cópia de documento oficial com foto do Candidato ou cópia da Certidão de Nascimento do Candidato;**
- **Anexar Declaração de Cursando da Escola atual (Fornecida pela escola em que o candidato se encontra devidamente matriculado);**
- **Anexar Comprovante de Residência atual (Original e cópia simples) ou Declaração de Residência em conformidade com o item 5.14.2 (deverá ser juntada ao comprovante uma Declaração de Residência devidamente assinada pelo titular do comprovante apresentado e/ou responsável pela inscrição)**

5.22. A relação com as inscrições homologadas será publicada na internet, no site <https://www.cbm.ro.gov.br>, até o dia 19 de dezembro de 2020.

6 – TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A taxa de inscrição é gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança para participar deste certame.

7 – DO SORTEIO

7.1. O sorteio de vagas para o CTPM-VII ocorrerá de maneira centralizada em Porto Velho, na Quadra Poliesportiva do CTPM-VII, situado na Rua Salgado Filho, 404 – Porto Velho/ RO;

7.2. Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital, serão selecionados por meio de SORTEIO PÚBLICO que será realizado **no dia 21 de dezembro de 2020 (Segunda-Feira), a partir das 19h00min**, na Quadra Poliesportiva do CTPM-VII, sendo transmitido ao vivo pela página do Facebook do CTPM-VII. (<https://www.facebook.com/ctpmviii/>)

7.2.1. O presidente da Comissão de Seleção fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

7.2.2. Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

7.2.2.1 Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

7.2.2.2. Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores do CTPM-VII;

7.2.2.3. Conferir os números sorteados;

7.2.2.4 Assinar a Ata de realização do Sorteio Público;

7.3. Serão sorteados todos os inscritos para cada turma, sendo que os primeiros sorteados serão os titulares das vagas estabelecidas, e os demais serão reservas, que permanecerão em LISTA DE ESPERA para convocação à matrícula em caso abertura de novas vagas ou desistência de candidatos sorteados para as vagas.

7.4. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

7.5. A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata que será publicada no site www.cbm.ro.gov.br, até o dia 22 de dezembro de 2020.

7.6. Não haverá necessidade de sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições, podendo ser realizado apenas para verificar a classificação no Sorteio;

7.7. A Ata do Sorteio Público deverá ser assinada por toda a Comissão do Processo Seletivo e a Comissão de Pais/Responsáveis que compuseram a mesa de Sorteio, deve-se lavrar em Ata todos os fatos acontecidos durante o sorteio, anexando a relação dos sorteados e a relação da Lista de Espera;

7.8 A relação dos candidatos sorteados e Lista de Espera será divulgada em ordem crescente do sorteio no site www.cbm.ro.gov.br, e posteriormente para efeito de Convocação para a Matrícula a Lista será Reorganizada por Ordem Alfabética dentro da composição de turmas;

8 – DOS RECURSOS

8.1. Assegura-se ao candidato, por meio de seu representante legal, o direito impetrar recurso prazo de até 24h após a publicação do resultado da realização do sorteio;

8.2. O interessado deve justificar o pedido com embasamento legal junto a comissão que avaliará o pleito solicitado.

8.3. Os recursos deverão ser realizados no endereço eletrônico <https://www.cbm.ro.gov.br>.

8.4. O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia 23 de dezembro de 2020 (quarta-feira), por meio do endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar (www.cbm.ro.gov.br.)

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1. O resultado Preliminar, será divulgado no endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (www.cbm.ro.gov.br), no dia 23 de dezembro de 2020.

9.2. O Resultado Final no dia 28 de dezembro de 2020

9.3. As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação do sorteio, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado, sendo garantido a preferência para um percentual de 70% aos que tiverem suas comprovações pelo enquadramento de residirem próximo ao colégio;

Exemplo: Uma turma de 7 ano terá oferecimento de 30 vagas (100%), destas 21 vagas (70%) serão preferências para quem morar próximo ao colégio e 09 vagas (30%) serão destinadas a ampla concorrência. O sorteio iniciará pelos inscritos como preferencial, onde os 21 primeiros sorteados serão titulares das vagas, os demais sorteados formarão o cadastro reserva. Já para ampla concorrência teremos 09 vagas titulares, os demais sorteados formarão o cadastro reserva. Sendo convocados os titulares para a matrícula e os demais irão compor o cadastro reserva.

10 – DA MATRÍCULA

10.1. Em datas a serem divulgadas em documento de Convocação para Matrícula, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria escolar do CTPM-VII, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula, no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga;

10.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer a vaga para qualquer outro candidato que não tenha sido convocado para a matrícula.

10.2. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público, dando-se preferência aos alunos que comprovaram residência próximo ao colégio conforme ANEXO I do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do CBMRO (www.cbm.ro.gov.br).

10.2.1. O preenchimento das vagas ofertadas atenderá ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula, caso haja opção, ao efetivar a matrícula do candidato o responsável poderá escolher o turno escolar.

10.2.2. Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga a qualquer tempo.

10.3. É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

10.3.1. Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo II.

10.3.2. Outras convocações poderão ser realizadas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida ou do não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

10.4. O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CTPM-VII justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

10.5. Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo II.

10.6. No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o **Requerimento de Matrícula**, e apresentar:

10.6.1. Original e fotocópia da **Certidão de Nascimento do Candidato**;

10.6.2. Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com foto do CANDIDATO com data de expedição** ;

10.6.3. Original e fotocópia do **Documento Oficial de Identidade (RG) com data de expedição e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do pai e da mãe ou do responsável legal;

10.6.4. Original e fotocópia do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato** .

10.6.5. Original e fotocópia de **Comprovante de Residência atual** ou **Declaração de Residência** em conformidade com o **item 5.14.2**

10.6.6. **2 (duas) fotografias recentes**, coloridas, iguais, modelo 3x4;

10.6.7. **Histórico Escolar ou Declaração original de conclusão do ano escolar** imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

10.6.8. **Declaração original de estabelecimento de ensino anterior** , para os alunos de 3º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, de que o referido aluno não foi excluído por motivo disciplinar.

10.6.9. **Termo de Compromisso** assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto ao corpo de alunos do CTPM-VII.

10.6.9.1. Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula.

10.6.10 Cartão de vacina (Original e cópia simples);

10.6.11 Cartão do SUS (Original e cópia simples);

10.6.12. Atestado Médico para fins escolares de saúde física e mental e/ou Laudo Médico para alunos com deficiência;

10.7. Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM-VII.

10.8. Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia 31 de março de 2020, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

10.9. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

10.10. O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no Item 10.6 e seus Subitens, na data de matrícula, poderá implicar na perda da vaga.

10.11. Ao longo do 1º bimestre letivo do ano de 2020, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:

10.11.1. Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;

10.11.2. Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

10.11.3. Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas e comporão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria do CTPM-VII.

10.12. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

10.13. A não apresentação dos exames solicitados no Item 10.11., acarretará em notificação formal aos responsáveis, encerrado o prazo da notificação será encaminhado informação aos órgãos competentes.

10.14. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

10.15. Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

10.16. A Matriz Curricular do Colégio Tiradentes prevê atividades escolares (aulas teóricas e práticas, provas, seminários, jogos, feiras, viagens de estudo, desfiles comemorativos etc.) de segunda a sábado, inclusive em dias de feriados oficiais, as quais não podem ser realizadas em outros dias letivos, devido ao fato da dinâmica administrativa e pedagógica do CTPM - VII possuir um calendário letivo bastante completo, sem disponibilidade de tempo e de pessoal. O não comparecimento dos alunos contará como falta e, em caso de perda da avaliação e da nota correspondente, não poderá ser alegado motivo de desconhecimento, uma vez que o Colégio não dispõe de efetivo suficiente e disponível para que a atividade seja realizada fora do que já está devidamente programado dentro do calendário escolar.

10.16.1. Tem o aluno regularmente matriculado no CTPM VII, no exercício da liberdade de consciência e de crença, mediante prévio e motivado por requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, uma das seguintes prestações alternativas:

I - Prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - Trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

10.17. Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente do sexo, cor, raça e credo, conforme prevê o Art. 5º da CF.

10.18. Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

10.19. O CTPM VII poderá deixar de efetivar turma que não completar o mínimo de 15 alunos matriculados.

11 – DAS TRANSFERÊNCIAS

11.1. É assegurada a possibilidade de Transferência de alunos dos demais Colégios Tiradentes da Polícia Militar para o CTPM VII, devido a necessidade de mudança de localidade de domicílio, desde que haja a disponibilidade de vaga para a série/ano que o aluno estiver cursando ou irá cursar no ano letivo de 2021.

11.2. É assegurada a possibilidade de Transferência de Alunos de outras Escolas Públicas da Rede Estadual e Municipal e de Matrícula de Alunos que sejam Dependentes Legais ou vivam sob as custas de servidores lotados no CTPM VII a no mínimo um ano, desde que haja a disponibilidade de vaga para a série/ano que o aluno estiver cursando ou irá cursar no ano letivo de 2021.

11.2.1 A Transferência de Alunos de Colégios Tiradentes da Polícia Militar, de outras Escolas Públicas da Rede Estadual e Municipal ou a reserva de vaga para transferência/matricula de Alunos que sejam Dependentes Legais ou vivam sob as custas de servidores lotados no CTPM VII a no mínimo um ano, se dará por meio de requerimento específico destinado a Direção do CTPM VII e sua aprovação se dará por meio do Conselho de Escolar.

11.3. As Transferências recebidas de estudante provenientes de escolas militares de outros estados estão sujeitas a disponibilidade de vaga e de que não existam mais reservas selecionados por meio de Sorteio Público já realizado, bem como outros procedimentos especiais, segundo a legislação aplicável ao caso, cabendo ao Conselho de Escolar do CTPM-VII o devido pronunciamento.

11.3. Não serão aceitas solicitações de transferência de outros Colégios Militares e de dependentes de servidores lotados no CTPM VII a no mínimo um ano, após a publicação deste Edital e nem antes do início do ano letivo, devido a prioridade de matrícula ser dos selecionados por meio de Sorteio Público.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Sempre que necessário, a Direção-Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

12.1.1. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

12.2. O presente Concurso de Admissão, terá validade somente para o ano letivo de 2021 e para efeito de preenchimento de vagas com cadastro reserva, o concurso terá validade até 30 de junho de 2021.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

12.4. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

12.5. São anexo a este edital: **ANEXO I** (0014825253) – Perímetro de adjacência do colégio para comprovação de vagas preferenciais à comunidade; **ANEXO II** (0014826934) – Cronograma do processo seletivo; **ANEXO III** (0014828528) – Termo de responsabilidade e matrícula da secretaria escolar.

Porto Velho, RO, 24 de novembro de 2020.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - T.Cel BM

Diretora do Colégio Militar - CTPM VII

Protocolo 0014818883

Portaria nº 4209 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **WHENDER SANTOS DA SILVA**, matrícula n. **300165112** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFª QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA / DISTRITO DE BOM FUTURO**, em **ARIQUEMES**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **12/03/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014823170

Portaria nº 4208 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSANE DE BASTIANI**, matrícula n. **300023808** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **IEE MARECHAL RONDON/ PAULO FREIRE**, em **JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/09/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014822848

Portaria nº 4218 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.262495/2019-69**, referente a solicitação da **"Troca de todo o telhado, construção de três passarelas cobertas, construção de três salas de aula e reforma no refeitório"** na **EEEF Frei Caneca - CRECACOAL**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANA MARIA SOUZA AMARAL**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 24 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014831859

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidenta do Conselho Escolar, através da Comissão de Compras do CE da EEEFM Prof.ª Antônia Vieira Frota/ CC/CE/VA/RO, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº. **001/ 2020 do CE da EEEFM PROFª. ANTÔNIA VIEIRA FROTA**, torna público que se encontra autorizada, a contratação via dispensa de licitação conforme a 8.666/13, a ser deflagrada para aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços, em atendimento a Unidade Escolar semestral, do tipo **Menor Preço por item**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de contratação e termo de referência, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **001/2020**

OBJETO: O presente tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ via dispensa de licitação a ser deflagrada para aquisição de: **Materiais de consumo, Equipamentos e Serviços**, em atendimento a Unidade Escolar semestral, discriminados no presente **Aviso** pelo **TERMO DE REFERÊNCIA** em anexo.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o Conselho Escolar do ano de 2020. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, Decreto nº 16.018 de 30/06/2011, e em consonância com a Portaria nº. 1510 de 01/07/2011, publicado no DOE em 22/07/2011, **conforme Nota de Empenho via SEDUC nº 2020/NE03758 e 03759 de 22/10/20**, lançada no Processo nº 0029.079258/2020, Programa de Trabalho 12.368.212523930000, Fonte de Recursos nº 0118 e do Processo Administrativo nº 001/2020 e Lei 8.666/93 e suas modificações.

Categoria econômica do Elemento de Despesas: 33.50.41

Categoria econômica do Elemento de Despesas: 44.50.42

PRAZO DE RETIRADA DAS COTAÇÕES: 30/11/2020

PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES E DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL: 01/12/2020

LOCAL: Na Escola Profª. Antônia Vieira Frota, situado à Rua Rio Abunã Nº 0, Bairro Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho-RO - CEP: 76846-000, Telefone: (0XX) 69 3251 - 1436

O AVISO: O Aviso/ Edital do Processo, mais termo de referência e cotações poderá ser consultado na EEEFM Profª. Antônia Vieira Frota, e sua retirada poderá ser

efetuada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras. Maiores esclarecimentos sobre o processo de compra via dispensa de licitação, conforme a Lei 8.666/13, será prestado pelos membros da Comissão de Compras do CE da EEEFM Antônia Vieira Frota endereço: Rua: Rio Abunã, Nº 0, Bairro Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho-RO.

Josiel de Oliveira Lopes
Presidenteda Comissão de Compra – Matrícula: 300141413
Ivani José dos Santos
Membro – Matrícula: 300089084
Joana Cesconeto
Membro – Matrícula: 300160322

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.
Protocolo 0014845833

Portaria nº 4212 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.448171/2019-16**, referente a solicitação de **"Reforma no Bloco Alvorada e Construção de Salas de Aula"**, na **EEEFM Altamir Billy Soares**, localizada no município de **Urupá**, Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidor **JADSON SOUZA DE MELO**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014824559

Instrução Normativa nº 3/2020/SEDUC-SEM

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

Orienta o desenvolvimento de parte dos componentes curriculares da Parte Flexível da Matriz Curricular do Ensino Médio Regular com carga horária ampliada, Anexo Único da Portaria 554/2020/SEDUC-SEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso, das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei (Federal) nº 14.040/2020, no Parecer CNE/CP nº 05/2020, no Parecer CNE/CP nº 11/2020, na Resolução nº 1.253/2020-CEE/RO, na Resolução nº 1.256/2020-CEE/RO, na Portaria nº 1.970/2020-SEDUC e na Instrução Normativa nº 01/2020-SEDUC,

RESOLVE:

Art. 1º Orienta o desenvolvimento de parte dos componentes curriculares da Parte Flexível da Matriz Curricular do Ensino Médio Regular com carga horária ampliada, Anexo Único da Portaria 554/2020/SEDUC-SEM.

I - Na oferta do componente curricular Estudo Dirigido 2 deve ser observado:

- a) Educação Financeira ocorrerá no 1º semestre com 01 (uma) aula semanal, totalizando 20 horas/ano; e
- b) Empreendedorismo ocorrerá no 2º semestre com 01 (uma) aula semanal, totalizando 20 horas/ano.

II - Na oferta dos componentes curriculares Disciplinas Eletivas I e Disciplinas Eletivas II deve ser observado:

- a) no 1º semestre será ofertada Disciplinas Eletivas I com 02 (duas) aulas semanais, totalizando 40 horas/ano; e
- b) no 2º semestre será ofertada Disciplina Eletiva II com 02 (duas) aulas semanais, totalizando 40 horas/ano.

§ 1º O acompanhamento do desenvolvimento das aulas dos componentes curriculares da Parte Flexível da Matriz, será pelos professores juntamente com o coordenador pedagógico da escola, tendo como foco as especificidades dos mesmos e considerando a construção do projeto de vida do estudante.

§ 2º No que se refere às avaliações de aprendizagem e registro de nota dos componentes curriculares da Parte Flexível da Matriz são os mesmos dos demais componentes curriculares.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014774362

Portaria nº 4200 de 23 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Morgana Karen B. Chassot**, matrícula nº 300087551, para responder pela Subgerência do Ensino Médio em substituição à servidora **Izabel da Silva Santos**, matrícula nº 300046695, ocupante de Função Gratificada, FG-06, de Subgerente do Ensino Médio da Secretaria de Estado da Educação, nos períodos de suas férias de 16/11/2020 à 25/11/2020 e 07/12/2020 à 16/12/2020 de acordo com a Portaria (0014793883)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data 16 de novembro de 2020.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

Protocolo 0014807938

Portaria nº 4202 de 23 de novembro de 2020

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar "Povo no Poder" da EEEFM Colina Verde localizada no município de Corumbiara, SEDUC/CRE - Cerejeiras/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Colina Verde, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar "Povo no poder" da EEEFM Colina Verde localizada no município de Corumbiara/RO, Cerejeiras, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Lucimara Marques Mendanha - Matriculanº 300100734 - CPF nº 584.027.052-00 -Presidente

Débora Pizapio Moreno - Matriculanº 300159474 - CPF nº 587.229.632-00 - Secretária

Maria Ocilene Lima Bezerra - CPF nº 789.206.472-91 - Tesoureira.

II - CONSELHO FISCAL

Rita Vittorazzi Ferreira - Matrícula nº 3000096842 - CPF nº 241.742.381-20- Membro

Neidy Regina de Carvalho - Matrícula nº 300099741 - CPF nº 438271282-34 - Membro

Marden Eter Almeida- CPF nº 703.994842-72 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014812207

IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 455/2020

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/ 2002, com base no Despacho SUPEL-GAP (0014673433), em favor da empresa abaixo discriminada, referente ao Processo Administrativo nº. 0048.054659/2020-91, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE COLÔNIA DE MORCEGOS, COM LIMPEZA DE EXCREMENTOS INTERNO E EXTERNO, FULIGEM E VEDAÇÃO DO FORRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, GARANTIA DOS SERVIÇOS, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 52/2009 DE 22.10.2009 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABATARÁ, LOCALIZADO À RODOVIA RO010, ZONA RURAL, KM 32, CIDADE DE PIMENTA BUENO – RO, ABRANGENDO COM ÁREA TOTAL DE 4.308,08 M2 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para as seguintes empresas: **NORTÃO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ:04.879.902/0001-09, para o item 01, no valor total de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Porto Velho, 24 de novembro de 2020

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP

Protocolo 0014829410

FEASE

Portaria nº 557 de 23 de novembro de 2020

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

Memorando nº 28/2020/FEASE-GAB, e Portaria ID 0014690146.

Resolve:
Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **LAYNARA DAMASCENA CRUZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300109291**, para responder interinamente pelo CDS-08, de Coordenador de Apoio ao Adolescente, em substituição ao servidor **GILIARDE IRINEU DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300088386**, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020**, por motivo de gozo de licença prêmio.
Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.
Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0014790506

Portaria nº 560 de 24 de novembro de 2020
O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; Considerando o teor do memorando nº 32/2020/FEASE-OUV ID 0013018387, denúncia 0013019880, oriunda da Ouvidoria da Fease e boletim de ocorrência 0012953580; Considerando o teor do memorando nº 36/2020/FEASE-OUV ID 0014144212, denúncia 0014145368, **RESOLVE:**
Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa. Portaria nº 446 de 11 de setembro de 2020 em desfavor dos servidores,D. Q. de S., Agentes de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.828, J. de S. B., Agentes de Seguranças Socioeducativos, matrícula nº 300.134.972.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2020.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0014820000

Portaria nº 563 de 25 de novembro de 2020
O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; **RESOLVE:**
Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa nº 026/2019/PPAD/FEASE (0065.559761/2019-37) em desfavor dos servidores A. M. T., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300117453, N. C. V., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº300116901.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0014850510

Portaria nº 559 de 23 de novembro de 2020
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, econforme consta no Processo nº0065.320775/2019-62.
Considerando o Ofício nº 2527/2019/FEASE-ASGP ID 7395375, Justificativa ID 7261412 eJustificativa ID 7394866,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de julho/2019.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	CLELTON MENDES DE ARAUJO	300087765	46
2.	ESDRAS SOUZA DE FREITAS	300092789	46
3.	MARCIO BENTES DOS SANTOS	300134943	46
4.	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	300088150	46
5.	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	300093337	46

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0014814809

IDARON

ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº. 0015.071691/2020-19 – IDARON/RO
CONTRATO Nº. 012/2020-IDARON
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 (quinze) dias corridos.

CONTRATADA: **TECNOSERVE IND. E COM. DE AÇO LTDA.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 35(**tinte e cinco**) dias consecutivos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 65 (sessenta e cinco) dias

VALOR: **R\$ 29.507,70 (vinte e nove quinhentos e sete reais e setenta centavos)**

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, autoriza nesta data, o início do objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA DA UNIDADE DA AGÊNCIA IDARON - Distrito de Jacy Paraná – Porto Velho – RO, com *Anotação de Responsabilidade Técnica – ART*. Conforme especificação completa no Termo de Referência ID (0010513904) adendo ID(0010598255), bem como a orientação mútua quanto a legislação, publicação e normas regulamentadoras e Termo de Cooperação ID(0014281960) e Contrato nº 012/2020-IDARON ID(0013240834).

Porto Velho, 24 de setembro de 2020

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

CONTRATADA:

TECNOSERVE IND. E COM. DE AÇO LTDA.

Protocolo 0014836531

Portaria nº 889 de 24 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

CESSAR a contar de 28 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 598 de 10 de agosto de 2020, onde concedeu ao servidor **CARLOS ANDRE ALVES BATISTA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042633, afastamento das atividades laborais, a partir de 14/08/2020, pelo período de 03 (três) meses, para concorrer ao Pleito Eleitoral/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0014823771

Portaria nº 888 de 24 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento, do Processo nº 0015.376964/2020-19,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria 1101 (9436060), de 18 de Dezembro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **MIGUEL ANGELO FOLADOR**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Nova Colina, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de **dezembro/2020**, dezembro/2021 e dezembro 2022, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de dezembro/2021 e dezembro/2022 e **dezembro/2023**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0014820652

Notificação nº 4/2020/IDARON-ASTEC

A:

Empresa Empurium Empreendimento e Construções Eireli - EPP.

Av. São Paulo, 3219 – Jardim Clodoaldo

CEP 76.963-577 – Cacoal - RO

Processo: 01-1914.00001-0000/2016 - Construção da Unidade de Ministro Andreazza.

ASSUNTO: Notificação.

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria a tomar providências para corrigir os seguintes problemas da estrutura da obra:

1 - INFILTRAÇÃO NA LAJE LOCALIZADA PROXIMO A PORTA PRINCIPAL DO IMÓVEL-

O principal problema que a infiltração pode causar, além da deterioração na estrutura, é que quando chove a água escorre pela parede molhando o chão deixando-o escorregadio, podendo causar acidentes (queda das pessoas que transitam pelo local).

2 - REDE ELÉTRICA

A instalação elétrica predial pode estar funcionando de forma inadequada, já que ocorre a queima de lâmpadas com bastante frequência. Assim as possíveis causas devem ser identificadas para prevenir a perda de equipamentos e aparelhos que podem parar de funcionar por problemas na rede elétrica.

3 – FORRO

O Forro de PVC esta caindo, em vários locais do prédio.

4 - DEPÓSITO

Infiltração do no telhado do depósito.

Portanto, e necessário que demonstre documentalmente o interesse para resolver essa pendência, tendo em vista que a estrutura construída ainda se encontra em prazo de garantia.

Porto Velho, 16 de novembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERESPresidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril
do Estado de Rondônia - IDARON

Protocolo 0014655288

Portaria nº 884 de 20 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº 0015.454164/2020-46;

Considerando Declaração da Fhemeron, de 10 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, a servidora **MARINA TABALIPA MARINI**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 300114849, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439 de 23/02/200), lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, no período de 24/11/2020 a 27/11/2020 e 30/11/2020 a 03/12/2020, por doação de sangue, conforme Declaração ID (0014611940), na data de 10/11/2020.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0014780918

SEDAM

Portaria nº 303 de 17 de novembro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 168, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído o "Selo Verde", certificado de boas práticas sustentáveis, a ser concedido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, na forma desta Portaria, a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que:

I - utilizem matéria prima de origem extrativista de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, contribuindo para a preservação, o desenvolvimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente; ou

II - utilizem matéria prima de origem de Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação, contribuindo para a preservação, o desenvolvimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente; ou

III - pratiquem ações que tenham por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população tradicional residente em Unidade de Conservação instituída pelo Estado de Rondônia.

Art. 2º. A pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, interessada em receber o "Selo Verde" deverá encaminhar requerimento à Coordenadoria de Unidades de Conservação, instruindo-o com os seguintes documentos:

I - licença ambiental vigente, quando exigível;

II - Cadastro Simplificado de Entidades Comerciais e de Serviços atualizado, quando for o caso;

III - Cadastro Industrial Simplificado atualizado, quando for o caso;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Carteira de Identidade, conforme o caso;

V - alvará de funcionamento, quando for o caso;

VI - certidões da SEDAM, do ICMBio e do IBAMA atestando a inexistência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração à legislação ambiental praticada pelo requerente;

VII - declaração de associação representativa de comunidade tradicional extrativista atestando a existência, nos últimos 12 (doze) meses, de vínculo de comércio de produtos extrativistas com o requerente, na hipótese de requerimento fundado no artigo 1º, inciso I, desta Portaria;

VIII - notas fiscais relativas à aquisição, nos últimos 12 (doze) meses, de produtos extrativistas oriundos de Unidade de Conservação de Uso Sustentável, na hipótese de requerimento fundado no artigo 1º, inciso I, desta Portaria;

IX - notas fiscais relativas à aquisição, nos últimos 12 (doze) meses, de produtos extrativistas oriundos de Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, na hipótese de requerimento fundado no artigo 1º, inciso II, desta Portaria;

X - comprovante de realização, nos últimos 2 (dois) anos, de prática ou atividade voltada à melhoria da qualidade de vida da população tradicional residente em Unidade de Conservação, na hipótese de requerimento fundado no artigo 1º, inciso III, desta Portaria.

Art. 3º. O requerimento de "Selo Verde" será analisado pela Coordenadoria de Unidades de Conservação, que verificará o atendimento das exigências previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria, encaminhando-o, em seguida, ao Secretário de Estado para decisão.

Art. 4º. Não será concedido o "Selo Verde" quando a pessoa física ou jurídica requerente tiver sido autuada, nos últimos 5 (cinco) anos, por infração à legislação ambiental.

Art. 5º. O "Selo Verde" será cassado quando a entidade pública ou privada beneficiária:

I - for autuada por infração à legislação ambiental; ou

II - deixar de atender às exigências previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 6º. O "Selo Verde" terá validade de 2 (dois) anos e dará direito ao beneficiário de utilizá-lo em seus produtos e em peças de publicidade e propaganda.

Art. 7º. O formato do "Selo Verde" seguirá as especificações constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 384, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO LEITE LOPES**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL****ANEXO ÚNICO - Modelo Padrão de "Selo Verde"**



Protocolo 0014694446

AVISO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº343/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 71/2020**, na qual é participante, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 343/2019** para **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4**, inerente ao item 0001 e 0002 da referida ARP, visando atender as demandas dessa SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.156535/2020-88, em favor da empresa LIFE TECH EIRELI-EPP CNPJ nº 84.738.632/0001-47 no valor de R\$ 21.125,00 (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais) e empresa T.C.C DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO no valor de R\$ 18.437,50 (dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014823475

SEDI

Portaria nº 221 de 20 de novembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Suporte, Planejamento, Organização e Adaptação de Conteúdos para Modalidade Educacional a Distância, Desenvolvimento e Manutenção de Programação Visual para Educação a Distância (EAD).

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
Glenda Hara	Gestor do Contrato	300155130	026.767.943-29	Coordenador Geral Trabalho, Emprego e Renda
Thaissa Cristina Ferreira Brandão	Fiscal de Contrato	300154988	015.673.522-94	Assistente Técnico
Jucelia Rocha Carvalho		300143318	685.962.192-34	Chefe de Núcleo e Atendimento e Orientação ao Trabalhador
Joilder Marques da Rocha	Portaria da Comissão de Recebimento e Certifico das Notas Fiscais	300167017	899.362.994-34	Chefe de Núcleo e Atendimento e Orientação ao Trabalhador
Rafael Mendes Soares		300164526	955.135.232-72	Assistente Técnico
Elizete Gonçalves da Silva		300167348	700.271.692-19	Chefe de Núcleo e Atendimento e Orientação ao Trabalhador
Joab Ramalho Dias		300026169	308.598.242-68	Técnico Educacional Nível I

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

Salete Inês Keller Medeiros	300123250	421.588.772-00	Assistente Técnico II
-----------------------------	-----------	----------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

PAULO RENATO HADDAD

Coordenador Técnico da

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0014763873

Portaria nº 223 de 23 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.251399/2020-61.

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Ludimila Dos Santos Oliveira**, Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, Matrícula: **300135800**, lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº144/2019/SEDI-RH, no período de 01/12/2020 a 15/12/2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 07/12/2020 a 21/12/2020.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 23 de Novembro de 2020.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

PAULO RENATO HADDAD

Coordenador Técnico - SEDI

Portaria nº 55 de 06 de março de 2020 - DIOF nº 46 11/03/2020

Protocolo 0014802390

SETUR

Portaria nº 70 de 19 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, Considerando o teor do Processo nº 0038.461748/2020-18, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 17 de Novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias 28.12.2020 a 04.01.2021, com base Lei Estadual n. 865 de 22 de dezembro de 1999, a Servidora **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA C. MELLO MACHADO**, ocupante do Cargo de Chefe de Ações Turísticas, Matrícula nº 300050828, lotado na **Superintendência Estadual de Turismo**, em razão de ter realizado doações de sangue para Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **04.02.2020, 15.07.2020, 13.11.2020**, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0014741252

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 24, II, da Lei n. 8.666-93, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de transporte coletivo (ônibus) para atender o Projeto FAMTOUR - SETUR/RO, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.467730/2020-11, em favor da empresa A2R SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.198.728/0001-81.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0014844460

Portaria nº 71 de 24 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO**, Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turista, matrícula 300157295, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2020**, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **05.01.2021 a 24.01.2021** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2020 a 10.12.2020.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0014820289

SEOSP

Portaria nº 104 de 23 de novembro de 2020

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e, LC 1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020;

CONSIDERANDO a necessidade de gerir o recebimento de materiais no âmbito desta Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme as disposições contidas no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a informação da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, constante no Processo nº 0025.415563/2019-39, Ofício-Circular 57Id.(8143483), que não dará procedimento ao recebimento e a emissão do Termo de Recebimento provisório e definitivo concernente à aquisição de materiais de consumo e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva de cada Secretaria os trâmites legais, atentando-se ao Decreto Nº 24.041 de 8 de Julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão permanente de Recebimento de Materiais de Consumo e serviços, tendo como função a conferência e o recebimento dos materiais e serviços contratados pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, de forma provisória e definitiva nos termos do ato convocatório, devendo ainda, darem ciência à GAD/SEOSP/RO, sobre qualquer irregularidade constatada:

- José Ezimal da Silva, Matrícula: 300154594, Função: Assessor V - **Presidente**;
- Lázaro Guilherme Mendes do Nascimento, Matrícula 300167020, Função: Assessor I - **1º Suplente**;
- Ueslei Henrique Oliveira da Silva, Matrícula 300166379, Função: Assessor I - **1º. Membro**;
- Januário Vieira Mendes, Matrícula 300166378, Função Assessor I - **2º. Membro**;
- Marcos Antônio Silva, Matrícula 300137805, Função Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - **3º. Membro**;

Art. 2º Caberá aos servidores que compõem a Comissão permanente de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços a conferência e atesto no verso da nota fiscal e/ou fatura, para que seja viabilizada a respectiva execução de pagamento pelo setor competente da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

- Art. 3º.** A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada;
 - Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 35 Id. 0013376872.
- Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

SEOSP/RO

Protocolo 0014815608

DER

TERMO

Termo de Distrato de Contrato de Financiamento

Contrato nº. 0228-681-52/2009

TERMO DE DISTRATO DE
CONTRATO DE
FINANCIAMENTO
DESTINADO À EXECUÇÃO
DA IMPLANTAÇÃO DO
SISTEMA DE COLETA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
SANITÁRIO NO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO-RO QUE
ENTRE SI FIZERAM A
CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O GOVERNO
DO ESTADO DE
RONDÔNIA, NO ÂMBITO
DO PROGRAMA
SANEAMENTO PARA
TODOS/FGTS, NA FORMA
ABAIXO DESCRITA:

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- I - AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Rondônia, Sra. MARINA AGUILERA, brasileira, divorciada, bancária, carteira de identidade nº 46080696 SSP/PR emitida em 29/07/2011, CPF nº 586.586.379-72, domiciliada em Avenida Carlos Gomes, 660 - 3º Andar - Caiari - Porto Velho/RO - CEP 76.801-905.
- II - TOMADOR GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.585/0001-71, neste ato representado(a) pelo(a) Governador, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF nº 001.231.857-42, domiciliado em Avenida Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho/RO - CEP 76 804-466.

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - As partes acima identificadas têm justo e acertado firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato de Financiamento destinado à execução da

implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Porto Velho/RO nº 0228.681-52/2009, firmado em 07/04/2009, no âmbito do programa Saneamento para Todos/FGTS, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

- 2.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de financiamento firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer ônus financeiro ou de obrigações contidos no mesmo.
- 2.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no contrato em questão encontram-se desde já distratadas.
- 2.3 – As partes afirmam, por este instrumento, que é total e irrestrita a quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de financiamento, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
- 2.4 – O **DISTRATANTE** obriga-se, desde já, a comunicar aos intervenientes anuentes, bem como notificar à Secretaria do Tesouro Nacional, do distrato do contrato de financiamento objeto deste Termo.
- 2.5 – A **CAIXA** obriga-se a promover o cancelamento de registro do contrato ora distratado junto ao **BACEN**.
- 2.6 – Em função dos termos do presente distrato, resta vedado pleitear judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos advindos do referido contrato de financiamento ou concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO E REGISTRO

- 3.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias do presente distrato, as partes elegem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto do contrato.
- 3.2 – O **TOMADOR** obriga-se a apresentar, à **CAIXA**, exemplar deste instrumento devidamente registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos onde está depositado o contrato originário, entrando em vigor a partir do seu registro e publicação em Diário Oficial pertinente.
- E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Distrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO/ RO		27	de	JANEIRO	de	2020
-----------------	--	----	----	---------	----	------

Local/Data			
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR/ AGENTE PROMOTOR	
Nome: MARINA AGUILERA		Nome: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	
CPF: 586.586.379-72		CPF: 001.231.857-42	

TESTEMUNHAS

Nome: Ana Paula de Held		Nome: Cristhiane Agra de Araújo Condé	
CPF: 615.263.632-91		CPF: 623.620.972-34	

Protocolo 0014805708

ORDEM PARALISAÇÃO

Porto Velho (RO), 24 de novembro de 2020

PROCESSO Nº. **0009.083091/2019-49**
CONTRATO Nº. **346/PGE-2020**
CONTRATADA: **MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA .**
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES–DER , determina a **PARALISAÇÃO** da obra: **“Construção da Biblioteca Pública** no Município de **Jaru/RO”**. O obra será executada nas condições estabelecidas no Termo de Referência 7868704, Edital 7976292, Contrato 0013011901 e planilha da contratada9023752, pelo motivo a seguir:
Motivo: O pedido da empresa 0013359086 e Parecer 0014654644 favorável da equipe de Fiscalização/SEOSP designada em Portaria 0014114449.
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto/DER
Protocolo 0014820991

Portaria nº 2195 de 05 de novembro de 2020
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a contar 15.11.2020, a servidora **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA** - Agente Administrativo, matrícula nº 300108475, da função de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD/DER-RO, para a qual foi nomeada por meio da Portaria nº 1734 de 15 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 183, de 18.09.2020.
Art. 2º - LOTAR, a contar de 16.11.2020, a servidora **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA** - Agente Administrativo, matrícula nº 300108475, para desenvolver suas atividades no Cartório (Secretaria) da Corregedoria-Geral do DER.
Art. 3º - DESIGNAR o servidor **DIOGO CABRAL DA LUZ**, Policial Penal, matrícula nº 300092858 para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD (DER-CPPAD) na condição de membro, **a contar de 16 de novembro de 2020**.
Art. 4º - Em consequência da presente dispensa e designação, após publicação, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/DER) deverá adotar as providencias decorrentes do disposto no Art. 48, Parágrafo Único da supramencionada Lei Complementar Estadual.
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
Protocolo 0014455849

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 073/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 073/2020/CLOG/DER-RO.
CONTRATANTE: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME.**
DO OBJETO: Aquisições de material de consumo (ferramentas), para atender as necessidades das Residências Regionais (oficinas) deste FITHA/DER-RO, através da Ata de Registro de Preço nº 234/2020 FITHA/DER-RO, conforme levantamento acostado ao processo eletrônico nº 0009.343572/2020-52.

DO VALOR: R\$ 989,80 (Novecentos e Oitenta e nove reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: A entrega será TOTAL, de acordo com as quantidades solicitadas pela Coordenadoria de Logística, feitas por requisição. Será de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº0009.391867/2020-35.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS – DiretorGeral Adjunto/DER/RO – **RENATO BAMBINI** – Sócio.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0014467824

Portaria nº 2365 de 24 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 411/2020/DER-COF ID 0013814925, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12;

Considerando o EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013813856, nos autos do Processo SEI nº 0009.375973/2020-71;

R E S O L V E:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **VALDINEY DE GOIS**, matrícula nº 300168201, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, para desenvolver suas atividades na 2ª Residência Regional de Ariquemes - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014837519

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/16/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representado pelo senhor **THIAGO LEITE FLORES**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 105/SEMPOG/DIRGEST/2020 (fl. 3280), Despacho DER-GECON (3283 v), Parecer nº 547/20/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (fls. 3284/3285), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.03455/2015.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 042/2016/GJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (07.12.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral DER/RO

THIAGO LEITE FLORES

Prefeito

Protocolo 0014807509

Portaria nº 2364 de 24 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-COF ID 0013898894, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12

Considerando o constante do EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013840151, nos autos do Processo SEI nº 0009.376718/2020-46;

R E S O L V E:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 300168106, **Operador de Máquinas Pesadas**, para desenvolver suas atividades na 3ª USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ/DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014836515

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2020/FITHA, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de

junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, já qualificado nos autos, Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 140/DICONV/GABINETE/PMC/2020 (0014225394), Despacho/GECON (0014225439), Parecer nº 227/2020/CONV/PROJUR/FITHA (0014576708) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.133831/2020-39.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 028/2020/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Protocolo 0014634774

Portaria nº 2363 de 24 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-COF ID 0013898894, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12

Considerando o constante do EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013857610, nos autos do Processo SEI nº 0009.376703/2020-88;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **ALAN ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 300168195, **Operador de Máquinas Pesadas**, para desenvolver suas atividades na 3ª USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ/DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014833528

Portaria nº 2362 de 24 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-COF ID 0013898894, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12

Considerando o constante do EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013858393, nos autos do Processo SEI nº 0009.376697/2020-69;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **ROBSON FERNANDES COSTA**, matrícula nº 300168120, **Motorista de Veículos Pesados**, para desenvolver suas atividades na 3ª USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ/DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014831641

Portaria nº 2360 de 24 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-COF ID 0013898894, nos autos do Processo SEI nº 0009.387252/2020-12

Considerando o constante do EDITAL Nº 17/2020/DER-CGP ID 0013672540, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0013841624, nos autos do Processo SEI nº 0009.376692/2020-36;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 1º de outubro de 2020, o servidor **FERNANDO GERONIMO DA SILVA**, matrícula nº 300168126, **Motorista de Veículos Pesados**, para desenvolver suas atividades na 3ª USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ/DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014820962

ORDEM PARALISAÇÃO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS-CPPOO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N. 965 DE 20.12.2017, PUBLICADA NO DOE N. 238 DE 20.12.2017 E DECRETO DE 19.06.2020, PUBLICADO NO DOE Nº 120, DE 23.06.2020, AUTORIZA:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

EMPRESA: RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ENDEREÇO: ELIAS GORAYEB, Nº 2773, BAIRRO LIBERDADE, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO,

CNPJ: 04.596.384/0001-08

CONTRATO Nº/DATA: 011/2020 - 15/06

PROCESSO Nº: 0009.120998/2018-15

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.458.013,79

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

OBJETO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS DOS BAIRROS SÃO CRISTÓVÃO E NOVA MORADA E NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA, COM EXTENSÃO DE 3.575,15M, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - CONVÊNIO 447/DPCN/2016.

PARALISAR A PARTIR DE: 16/11/2020.

MOTIVO DA PARALISAÇÃO: REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO (ADENDO RONDONMAR CONTRATO :11/2020/PJ/DER (0014663248), DESPACHO DER-SECNT (0014673976) E DESPACHO DER-5RR (0014717520)).

Conforme exposto acima, este DEPARTAMENTO "AUTORIZA" a **PARALISAÇÃO da Obra**, a partir da data acima citada até posterior deliberação.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

LUCIDIO JOSÉ CELLA

Rondonmar Construtora de Obras LTDA

Protocolo 0014813154

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº111/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, igualmente qualificado no instrumento originário. Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício nº 390/COOPLNA/2020, (0014699507), plano de trabalho (0014699444), justificativa técnica (0014699579), declaração de contrapartida (0014700658), cotação CBUQ (0014699667), mapa de implantação (0014699729), especificação técnica (0014699861), projeto tipo (0014699905), planilha licitada (0014699948), planilha orçamentária, cronograma, memória de cálculo e bdi (0014700034), quadro origem Cap 50/70, RR-1C e RC1C-E (0014700104) croqui (0014699814) e ART (0014699789), Análise nº 834/2020/DER-NUATC (0014700751), Parecer nº 546/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral, (0014798963), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.540395/2019-17.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 1.115.619,03** (um milhão, cento e quinze mil seiscentos e dezenove reais e três centavos):

§ 1º. O valor de **R\$ 999.242,45** (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**....., conforme consta no Plano de Trabalho(0014699444);

§ 2º. **R\$ 116.376,58** (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida(0014700658);

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito

Protocolo 0014808793

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/20/FITHA, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato representado pela senhora **LEONILDE ALFLEN GARDIA**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 502/GAB/PMS/2020 (0014476745), Despacho DER-GECON (0014476754), Parecer nº 335/2020/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente Substituto (0014668226) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.190945/2020-86.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 015/20/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA

LEONILDE ALFLEN GARDIA

Prefeita

Protocolo 0014803966

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E J S ENGENHARIA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

J S ENGENHARIA LTDA, neste ato representado pelo senhor **JORGE AIDAR NETO**, proprietário, igualmente qualificados no instrumento originário, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão de valores ao **CONTRATO** acima indicado, com base na Justificativa DER-SECNT (0014516145), Parecer Técnico (0014469451), Planilha (0014510870), Despacho SECNT (0014516180), Parecer nº 2729/2020/DER-GCI (0014549208), Parecer nº 1509/2020/CONT/PROJUR/DER/RO e De acordo do Diretor Geral (0014759315), previsto no artigo 65, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.121036/2018-83.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Planalto e Olímpico, com extensão de 3.104,10m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 450/DPCN/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Adita-se o valor inicialmente contratado, referente ao acréscimo do percentual de **2,94%**, perfazendo o valor de **R\$ 130.705,90** (cento e trinta mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos), e a supressão do percentual de **-3,33%**, no valor de **R\$ -147.862,98** (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), perfazendo uma redução geral de **-0,386%**, no valor de **R\$ 17.157,08** (dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e oito centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo de supressão de valores decorrente do presente **TERMO ADITIVO**, se dá conforme Notas de empenho de anulação parcial:

R\$ 17.122,77 (dezessete mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), Programa / Atividade –26782210623500000 – Fonte: 0616 - Elemento de Despesa 44.90.51, Empenho original 2020NE00774, Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01071, de 18.11.2020 (0014714641).

R\$ 34,31 (trinta e quatro reais e trinta e um centavos), Programa / Atividade –26782210623500000 – Fonte: 1300 - Elemento de Despesa 44.90.51, Empenho original 2020NE00775, Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01072, de 18.11.2020 (0014714725).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

JORGE AIDAR NETO

Proprietário

J S ENGENHARIA LTDA

Protocolo 0014817097

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E J S ENGENHARIA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

J S ENGENHARIA LTDA, neste ato representado pelo senhor **JORGE AIDAR NETO**, proprietário, igualmente qualificados no instrumento originário, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão de valores ao **CONTRATO** acima indicado, com base na Justificativa DER-SECNT (0014470433), Parecer Técnico (0014014740), Análise Técnica (0014461090), Planilha (0014461183), Despacho SECNT (0014473232), Parecer nº 2695/2020/DER-GCI (0014486466), Parecer nº 1442/2020/CONT/PROJUR/DER/RO e De acordo do Diretor Geral (0014543279), previsto no artigo 65, inciso I, alínea "a", § 1º e 2º da Lei Federal Nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.121021/2018-15.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Jardim Tropical, Planalto e Olímpico, com extensão de 4.009,55m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 449/DPCN/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Adita-se o valor inicialmente contratado, referente ao acréscimo do percentual de **8,54%**, perfazendo o valor de **R\$ 382.471,70** (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), e a supressão do percentual de **-10,044%**, no valor de **R\$ -449.818,08** (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e oito centavos), perfazendo uma redução geral de **-1,504%**, no valor de **R\$ 67.346,38** (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo de supressão de valores decorrente do presente **TERMO ADITIVO**, se dá conforme Notas de empenho de anulação parcial:

R\$ 67.211,69 (sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta e nove centavos) Programa / Atividade –26782210623500000 – Fonte: 0616 - Elemento de Despesa 44.90.51, Empenho original 2020NE00767, Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01069, de 18.11.2020 (0014713705).

R\$ 134,69 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), Programa / Atividade –26782210623500000 – Fonte: 1300 - Elemento de Despesa 44.90.51, Empenho original 2020NE00768, Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01070, de 18.11.2020 (0014714538).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 24 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
JORGE AIDAR NETO
Proprietário
J S ENGENHARIA LTDA

Protocolo 0014803566

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E J S ENGENHARIA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO** , neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

J S ENGENHARIA LTDA, neste ato representado pelo senhor **JORGE AIDAR NETO**, proprietário, igualmente qualificados no instrumento originário, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo deSupressão de valores ao **CONTRATO** acima indicado, com base na Justificativa DER-SECNT (0014489522), Parecer Técnico (0014141542),Análise Técnica Despacho DER-SEATEC (0014469418),Planilha (0014481620), Despacho SECNT (0014489582), Parecer nº 2709/2020/DER-GCI (0014505989), Parecer nº 1441/2020/CONT/PROJUR/DER/RO e De acordo do Diretor Geral (0014543109), previsto no artigo 65, inciso I, alínea "a", § 1ºda Lei Federal Nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.121049/2018-52.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Cohab, Centro, Bom Jardim, Beira Rio e Olímpico, com extensão de 3.802,05m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 451/DPCN/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Adita-se o valor inicialmente contratado, referente ao acréscimo do percentual de **11%**, perfazendo o valor de **R\$ 491.338,59** (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), eà supressão do percentual de **-12,19%**,no valor de**R\$ -544.179,26** (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo uma redução geral de **-1,18%**, no valor de **R\$ 52.840,68** (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo de supressão devalores decorrente do presente **TERMO ADITIVO**, se dá conforme Notas de empenho de anulação parcial: **R\$ 52.734,99** (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), Programa / Atividade –26782210623500000 – Fonte: 0616 - Elemento de Despesa 44.90.51, Empenho original 2020NE00772, Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01066, de 18.11.2020 (0014713249).

R\$ 105,68 (cento e cinco reais e sessenta e oito centavos), Programa / Atividade –26782210623500000 – Fonte: 1300 - Elemento de Despesa 44.90.51, Empenho original 2020NE00773, Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01068, de 18.11.2020 (0014713398).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Adique depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
JORGE AIDAR NETO
Proprietário
J S ENGENHARIA LTDA

Protocolo 0014799760

Portaria nº 2367 de 24 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.472064/2020-81.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elias Castro da Conceição	300116653	Motorista	17/ 04/2018 a 16/04/2020	1ª "D"	2ª "A"	17/ 04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0014843533

e, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0018.108708/2020-71, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica **INTIMADO o Senhor ROGER MENDONÇA QUEIROZ CHAGAS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, compareça na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro São Cristóvão, esquina com Quintino Bocaiuva, Porto Velho/RO, a fim de se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia subsequente à data da ciência, quanto aos fatos relatados no Processo Administrativo Nº 0018.108708/2020-71, que trata de indícios substanciais de presumida falsificação, trazidos ao conhecimento desta JUCER, através do Requerimento, realizado pela Senhora MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO, de 10 de março de 2020, no qual afirma a existência de fraude, no que se refere ao seu ingresso como sócia na constituição da empresa PAPELARIA IMPORTADORA CARONE LTDA ME - CNPJ 34.782.458/0001-61, uma vez que não participou e/ou autorizou referido ato, conforme Requerimento e Boletim de Ocorrência instruído aos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância ou erro, mandei publicar o presente EDITAL. Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2020. Eu, Vanessa Daiane dos Santos, Assistente da Secretaria Geral, o digitei.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário-Geral/Jucer

Mat. 300147250

Protocolo 0014832662

DETRAN

Portaria nº 1217 de 24 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21, e conforme Processo n. 0010.101809/2019-57;

Resolve:

Art. 1º – **DELEGAR**, ao Diretor Executivo de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito, **até 31 de dezembro de 2022**, as competências que seguem:

I. Expedir Portaria de Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade do Condutor infrator;

II. Expedir Portaria para Aplicação de Penalidade de Suspensão do direito de dirigir;

III. Expedir Portaria para Cassação da Carteira Nacional de Habilitação;

IV. Expedir Portaria de Arquivamento de Processo Administrativo de suspensão e cassação de CNH.

Parágrafo único – todos os procedimentos adotados estão previstos dispostos na Resolução 182 de 09 de Setembro de 2005, e artigo 263 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0014819617

Portaria nº 1216 de 24 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21, e conforme Processo n. 0010.455889/2020-00;

Resolve:

Art. 1º – **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, com o objetivo preparar o Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e de Consumo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO e conforme disposto nos artigos 94 e 96 da Lei Federal 4.320/64, Decreto 99.658/1990 e Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem as presentes comissões, sob a presidência do primeiro:

- Fábio José de Oliveira Monteiro - Matrícula 300097502

- Edmo Barroso Freire - Matrícula 300091798

- Edney Gonçalves Ferreira - Matrícula 300035479

Art. 3º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral e Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio, do DETRAN/RO.

Art. 4º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, **não remunerado** e, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 16/11/2020.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0014818747

EXTRATO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso/RO (CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **22/11/2020 a 22/03/2021**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 0014790643

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 019/2020/DETRAN/RO
PROCESSO N.: 0010.212998/2020-26

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição com instalação de aparelho de condicionadores de ar (NOVOS), com material incluso, bem como a desinstalação dos aparelhos em uso, em atendimento as necessidades apresentadas do Anexo III do TR (0012751792), conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I -(0012751792).

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2019, publicado no DOE nº 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº. 019/2020/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO “SINE DIE”**, a pedido do setor requisitante, para análise de impugnações/pedidos esclarecimentos.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br campo impugnações/aviso/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2020.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0014849569

Portaria nº 1242 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.209918/2020-55;

Resolve:

Art. 1º - Credenciar a empresa abaixo especificada, na forma da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e nos termos dos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

RAZÃO SOCIAL: **Bruno Alessandro Eller Eireli**

CNPJ: **36.139.452/0001-04**,

ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Jaguaribe, nº 5202, Bairro: Centro - Rolim de Moura/Rondônia**

ATIVIDADE: **Desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestre**

DATA DA EXPEDIÇÃO: **25 de novembro de 2020**

VALIDADE: **25 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2021**

Art. 2º - A autenticidade desse certificado pode ser verificada acessando a relação de empresas de desmanche credenciadas pelo DETRAN/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0014855396

Portaria nº 1238 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.460914/2020-69,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **GRAÇA LILIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN**, matrícula **300035590**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II** (SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE BENEFÍCIOS), FG-04, no período de **16 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020**, correspondente ao atestado médico da titular EUNICE DOENHA SILVA, matrícula 300082015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0014848859

Portaria nº 1237 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.467266/2020-71,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ALUISIO CORDEIRO DA SILVA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300103989, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III, CDS-09**, da DIRETORIA GERAL – DIRGERAL, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II** (SEÇÃO DE CONTROLE DE PUBLICAÇÕES) da COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO AO GABINETE - CTEC, no período de **23 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias e recesso administrativo da titular FABENILDA DA SILVA PAIVA, Mat. 300131746.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 23/11/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0014848564

EDITAL Nº 40/2020/DETRAN-CTEC

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo n.º 0010.126549/2019-22, que trata acerca do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização da interessada **Nathalia Alves de Souza Boretti**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, n.º 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 3217-2940 ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014847430

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 0010.331025/2020-95

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial, sob demanda, com aplicação de maior desconto percentual sobre o valor orçado para cada lote, nos prédios próprios, locados e/ou cedidos, utilizados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, conforme descrição e condições abaixo, com a previsão, se necessário, do fornecimento de materiais, peças, máquinas, equipamentos e mão de obra, tendo como base os valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal e IBGE, nos termos e condições constante no Termo de Referência (0013282974).

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico n.º 016/2020** que, considerando erro material no ANEXO II do Edital - estimativa de preços, o Edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:

1.Fica alterado o anexo II do Edital - Estimativa de Preço:

Fica excluída a planilha que continha coluna com percentual de BDI aplicado, considerando de ter sido inserida de forma equivocada.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **08 de dezembro de 2020, às 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0014859295

Portaria nº 1235 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.432058/2020-51;

Resolve:Art. 1º - **DISPENSAR** com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações, a contar de 03/11/2020, o servidor abaixo relacionado:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (L.C.E. Nº 955/ 2017)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DISPENSAR	DAIANA ARAUJO SANTOS GRAVATA	300093390	ESTATUTÁRIO DETRAN	ASSISTENTE DA PROCURADORIA I	ASSISTENTE DA PROCURADORIA I	FG-06

Art. 2º - **DISPENSAR** com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações, a contar de 01/12/2020, o servidor abaixo relacionado:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (L.C.E. Nº 955/ 2017)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
DISPENSAR	ELDER NOGUEIRA DA SILVA	300093956	ESTATUTÁRIO DETRAN	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	FG-05

Art. 3º - **Nomear** com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações, a contar de 01/12/2020, os servidores abaixo relacionados:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (L.C.E. Nº 955/ 2017)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
NOMEAR	ELDER NOGUEIRA DA SILVA	300093956	ESTATUTÁRIO DETRAN	ASSISTENTE DA PROCURADORIA I	ASSISTENTE DA PROCURADORIA I	FG-06
NOMEAR	CAIO CESAR CHIANCA LEITE	300114696	ESTATUTÁRIO DETRAN	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	ASSISTENTE DA PROCURADORIA II	FG-05

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **03/11/2020**.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014847826

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Nota Técnica nº 4071/2020/DETRAN-ASSESGAB constante nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.522387/2019-50, a empresa **CEQUIPEL INDÚSTRIA DE IMÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA - CNPJ/MF 00.325.400/0001-77**, foi penalizada em **MULTA** pecuniária no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, perfazendo a monta de R\$ 108.040,00 (cento e oito mil e quarenta reais), pela prática de inexecução contratual com fulcro no item 118.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2013 e item 18.1.2.2 do Termo de Referência (anexo ao Edital), além do Art. 18 do Decreto Estadual nº. 16.089/2011, que regulamenta a Lei Estadual nº. 2414/2011, valor este que deverá ser depositado, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, na **Conta Corrente n.º 23.307-2, mantida no Banco do Brasil - Agência n.º 2757-X**, que tem como favorecido o **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**,

devendo apresentar o comprovante na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/DETRAN/RO, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

A penalidade tem CARÁTER DEFINITIVO, da qual **NÃO CABERÁ RECURSO** nos termos do Art. 21 do Decreto Estadual nº. 16.089/2011.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

NEIL ALDRIN FARLA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014847565

EDITAL Nº 39/2020/DETRAN-CTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.559543/2019-38, que trata acerca do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização da interessado a **Vanessa Oliveira Brandão Zimmermann**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 69 3217-2940 ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014847328

Portaria nº 1234 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.351104/2020-12 ,

Resolve:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 929 de 22 de setembro de 2020 de 23/09/2020 publicada no DOE/RO n.º 186 de 23/09/2020, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora **IVANA MAMEDE DAS CHAGAS**, matrícula 300100809, nos períodos de **novembro/2020, dezembro/2020 e março/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014847044

Portaria nº 1244 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.443098/2020-29,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300073001, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA** , **CDS-01**, do POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA DE JI-PARANÁ, no período de **11 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021** , correspondente ao gozo de férias e licença prêmio da titular **MARLI CARVALHO BARBOSA** , Mat. 300072959.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014857926

Portaria nº 1243 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.455570/2020-76),

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **WANDERLAN JOSE DA CONCEIÇÃO LOBATO**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300115062 para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO VISTORIA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS)**, **CDS-04**, da NÚCLEO DE VISTORIA E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS , no período de **02 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro 2020** , correspondente ao gozo de férias da titular **CRISLINE QUETHREY RIBEIRO VENANCIO**, Mat. 300162690.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014857437

Portaria nº 1236 de 25 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.463846/2020-90,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **MARCELO PESSOA BARBOSA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300072568, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **GERENTE FINANCEIRO**, **CDS-07**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE FINANÇAS)** da GERÊNCIA FINANCEIRA - GERFIN, no período de **19/11/2020 a 28/11/2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **REGINA CÉLIA FELIPE MENDES MANCEBO**, Mat. 300035678.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 19/11/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

EMATER

AVISO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 25/2020/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria GAB/PRES/Nº 365/2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, **que reabrirá o referido Pregão no dia 09/12/2020 às 09:30h (horário de Brasília) com contagem de prazo.** Objeto: Aquisição de material Permanente (**Mobiliário**), mediante Registro de Preço, têm como a finalidade atender as necessidades EMATER em todo o Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses.** As alterações estão disponíveis no Edital Retificado, publicado no site da EMATER-RO e no sistema *Comprasnet*.

Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2020.

Claudiana Sales Pinheiro
Pregoeira - CPLMS
EMATER/RO

Protocolo 0014826151

HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MATERIAIS E SERVIÇOS DA EMATER-RO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS** ,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO - CENTRER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

- EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:**
- 1 – EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
 - 2 – APARECIDO DE JESUS RIBEIRO;
 - 3 – HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
 - 4 – FORTUNA SEGURANÇA E TECNOLOGIA.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº **02.231.948/0001-83**, vencedora do **GRUPO 01**: sendo o **Item 01** do grupo no valor total de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), **Item 02** do grupo com valor total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), **Item 03** do grupo com valor total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), **Item 04** do grupo com valor total de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), **Item 05** do grupo com valor total de **R\$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais), **Item 06** do grupo com valor total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais); **Total Geral dos Itens do Grupo: R\$ 1.540,00** (um mil, quinhentos e quarenta reais).

Valor Total da Licitação R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

OBS.: Restaram Fracassados os GRUPOS: 02, 03, 04, 05 e 06.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 23 de novembro de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 23 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0014796508

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 029/2020 Data da Abertura: 05/11/2020
Pregão Eletrônico Nº 007/2019 Data de Julgamento: 12/11/2020
Data Homologação: 23/11/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS**,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO - CENTRER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos **vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva** , institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019** , nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GRUPO 01								
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora

01	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA , modelo tipo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade, com bico de aço. Tamanho 38. Obs: o produto deverá conter a indicação do certificado de aprovação – CA, expedido pelo MTE.	Par	06	Marluvas	290,94	-7,20%	270,00	EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
02	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA , modelo tipo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade, com bico de aço. Tamanho 39. Obs: o produto deverá conter a indicação do certificado de aprovação – CA, expedido pelo MTE.	Par	04	Marluvas	193,96	-7,20%	180,00	EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
03	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA , modelo tipo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade, com bico de aço. Tamanho 40. Obs: o produto deverá conter a indicação do certificado de aprovação – CA, expedido pelo MTE.	Par	04	Marluvas	193,96	-7,20%	180,00	EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

04	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA , modelo tipo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade, com bico de aço. Tamanho 41. Obs: o produto deverá conter a indicação do certificado de aprovação – CA, expedido pelo MTE.	Par	06	Marluvas	290,94	-7,20%	270,00	EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
05	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA , modelo tipo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade, com bico de aço. Tamanho 42. Obs: o produto deverá conter a indicação do certificado de aprovação – CA, expedido pelo MTE.	Par	10	Marluvas	484,90	-5,14%	460,00	EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
06	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA , modelo tipo blatt, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade, com bico de aço. Tamanho 44. Obs: o produto deverá conter a indicação do certificado de aprovação – CA, expedido pelo MTE.	Par	04	Marluvas	186,56	-3,52%	180,00	EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
GRUPO 02				RESTOU FRACASSADO				
GRUPO 03				RESTOU FRACASSADO				
GRUPO 04				RESTOU FRACASSADO				
GRUPO 05				RESTOU FRACASSADO				
GRUPO 06				RESTOU FRACASSADO				

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO

3.1.1 Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues no **CENTRER: Br 364 Km 25 – Lote 12 Gleba 07, CEP 76.920-000 –Ouro Preto/RO**, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) 3211-3775 ou e-mail: centrer@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2 As entregas que não forem devidamente agendadas no local indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Almoxarifado acompanhe a entrega.

3.1.3 É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na Nota de Empenho/NE de forma integral.

3.1.4 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5 Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não**.

3.1.6 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7 Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8 No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 DO PRAZO DA ENTREGA

3.2.1 Os materiais/produtos, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

3.2.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.3 – DA FORMA DE ENTREGA/DISTRIBUIÇÃO:

3.3.1 Os materiais/produtos serão controlados e distribuídos pelo próprio Centro de Treinamento - CENTRER.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1 A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

1. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais do CENTRER.

2. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

3. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

4. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

3.5.1 A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos;

3.5.2 A garantia deverá incluir a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação do fato, sem quaisquer ônus a EMATER, neste caso o material substituído conta a partir da data da nova entrega.

3.5.3 O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

3.5.4 A garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três)

empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5 A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.6.1 A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.6.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.6.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.6.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.6.5 A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

1. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado Decreto;

2. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;

2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6. Certificado de Regularidade do FGTS;

7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2 A notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4 A nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3775.

5.5 GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.6 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	100

Elemento de despesas: 33.90.30

Subítem de Despesas: 28 (material de proteção e segurança)

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa,

podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5 As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

7.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8 São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

9.2. A utilização da ata nos termos do subitem 9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

9.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

9.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

10.6.2 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

10.6.3 Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4 A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

10.6.5 A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

10.6.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. A Vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

- VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.
- IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- XII. **A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**
- XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
- XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- XIX. **O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**
- XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.
- XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.
- XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

13.1 Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
 - IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
- 13.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.3** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.2** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 007/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**
- 14.3** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 14.6** E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice Presidente
EMATER/RO

DETENTORA:

EMPRESA: EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ nº: 02.231.948/0001-83

Endereço: AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-140 Porto Velho – Rondônia.
Telefone: Fone: 3223-4000

Nome Representante: JEDSON RODRIGUES LOBO

Função: Proprietário Administrador

CPF nº687.535.432-20

Protocolo 0014804403

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020/SRP

Ata de Registro de Preço Nº28/2020Data da Abertura: 13/11/2020

Pregão PresencialNº 039/2020Data de Julgamento: 13/11/2020

Data Homologação: 18/11/2020

Objeto: Registro de Preço para aquisição eventual e futura de mudas de cacau e café clonal, com finalidade de promover o aperfeiçoamento contínuo dos produtores para acesso a pacotes tecnológicos que possibilitem maior produtividade, maiores ganhos, contribuindo para a melhoria do processo produtivo primário da agricultura familiar e fomentando a atividade do setor produtivo primário, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.**

Aos dezoitos dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho – RO, neste ato representada por seu Diretor Vice Presidente **José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na Forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Descrição	MUNICÍPIOS	Nº DE BENEFICIÁRIOS	Und.	Quant.	Tipo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ região de Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré e Guajará Mirim	90	Und	225.000	muda	1,62	-32,72%	1,09	VIREIRO BRASIL COM. DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA – ME
02	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ região de Ariquemes	Ariquemes, Machadinho do Oeste, Cujubim, Rio Crespo, Cacaúlândia, Montenegro, Campo Novo e Buritis	100	Und	250.000	muda	1,62	-32,72%	1,09	CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI
03	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ região de Ji-Paraná	Ji-Paraná, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste, Teixeiraópolis, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari	120	Und	300.00	muda	1,62	-32,72%	1,09	ARLINDO SCHULZ
04	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ região de Rolim de Moura	Rolim de Moura, Novo Horizonte, Nova Brasilândia, Castanheiras, Alta Floresta, Santa Luzia e Alto Alegre dos Parecis	140	Und	350.000	muda	1,62	-32,72%	1,09	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI
05	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ região de São Francisco	São Francisco do Guaporé, Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques	140	Und	350.000	muda	1,62	-32,72%	1,09	MARCELO BRAUN
06	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ região de Pimenta Bueno	Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Cacoal, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis	120	Und	300.000	muda	1,62	-32,72%	1,09	DAVI BRANDERMBURG
07	MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ região de Vilhena	Vilhena, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Pimenteiras, Cabixi e Corumbiara	90	Und	225.000	muda	1,62	-32,72%	1,09	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI
08	MUDAS CLONAIAS DE CACAU região de Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré e Guajará Mirim	86	Und	86.000	muda	5,76	-0,00%	5,76	CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI
09	MUDAS CLONAIAS DE CACAU região de Ariquemes	Ariquemes, Machadinho do Oeste, Cujubim, Rio Crespo, Cacaúlândia, Montenegro, Campo Novo e Buritis	85	Und	85.000	muda	5,76	-0,00%	5,76	VIREIRO BRASIL COM. DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA – ME

10	MUDAS CLONAIAS DE CACAU região de Ji-Paraná	Ji-Paraná, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste, Teixeiraópolis, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari	86	Und	86.000	muda	5,76	-1,04%	5,70	CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI
11	MUDAS CLONAIAS DE CACAU região de Rolim de Moura	Rolim de Moura, Novo Horizonte, Nova Brasilândia, Castanheiras, Alta Floresta, Santa Luzia e Alto Alegre dos Parecis	86	Und	86.000	muda	5,76	-0,69%	5,72	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI
12	MUDAS CLONAIAS DE CACAU região de São Francisco	São Francisco do Guaporé, Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques	86	Und	86.000	muda	5,76	-0,69%	5,72	DAVI BRANDERMBURG
13	MUDAS CLONAIAS DE CACAU região de Pimenta Bueno	Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Cacoal, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis	85	Und	85.000	muda	5,76	-2,26%	5,63	VIREIRO BRASIL COM. DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA – ME
14	MUDAS CLONAIAS DE CACAU região de Vilhena	Vilhena, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Pimenteiras, Cabixi e Corumbiara	86	Und	86.000	muda	5,76	-1,39%	5,68	SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Administração de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 DO PRAZO DE DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. **Prazo de entrega:** As mudas deverão estar prontas preferencialmente para retirada no período de novembro de um ano a março do ano subsequente, obedecendo ao calendário de plantio (período chuvoso) ou mediante a apresentação de laudo técnico atestando que o produtor rural tenha irrigação para receber as mudas fora do período chuvoso, no entanto a entrega deverá ser previamente agendada acompanhada com nota fiscal identificando a origem e destino das mudas.

3.1.2. A entrega das mudas deverá ser feita diretamente no viveiro das empresas detentoras da ATA de Registro de Preços.

3.1.3. O adjudicatário do lote pode escolher o local em que disponibilizará as mudas para entrega, mas desde que seja dentro das cidades indicadas na descrição do lote por ele vencido.

3.1.4. Nos casos em que o viveiro estiver sediado fora da área de abrangência do lote o adjudicatário do mesmo deverá disponibilizar as mudas em estrutura de viveiro ou outra similar adequada em pelo menos um dos municípios que compõem o lote, para retirada conforme a demanda apresentada pela EMATER-RO, sem nenhum custo adicional ou prejuízo para a contratante.

3.1.5. No recebimento e aceitação das mudas deverão estar de acordo com as especificações contidas no **Item 01 e 02 sobre a DESCRIÇÃO DAS MUDAS** e as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.1.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, as mudas que forem recusadas por apresentar-se fora do padrão ou que estiverem em desacordo com as especificações técnicas dos itens 01 e 02. Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância de normas contidas no art. 40, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade da Comissão Estadual de Recebimento para aprovação do recebimento das mudas.

3.1.7. **Forma de Execução:** as aquisições se darão de forma **PARCIAL ao registrado**, de acordo com a demanda de solicitação da Gerência Técnica - GETEC e Gerência de Contrato e Convênios - GCCON.

A EMATER-RO fará contato previamente com o viveirista, para que o mesmo informe se possui mudas a pronta entrega através de documento que comprove que as mudas já estão no padrão solicitado no Edital.

3.1.8. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** ou adiado, somente mediante aprovação da instância máxima da contratante e se por motivação ou fato superveniente de relevada e comprovada significância.

3.1.9. Em caso de prorrogação ou adiamento com tempo superior a (02) dois meses do início pactuado para a entrega/retirada, a mesma somente deverá ser feita no próximo período ou janela de plantio, mediante contrato de fornecimento.

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.1.10. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.1.8**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.1.11. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.1.12. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.1.13. Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.2 DO LOCAL DA ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.2.1. As mudas devem ser produzidas em viveiros sediados no estado de Rondônia, devidamente aclimatadas e serem retiradas no viveiro. As mudas deverão ficar de posse do (s) viveiro (s) vencedor (es) do processo licitatório e serão retiradas e transportadas sob a responsabilidade dos agricultores beneficiados, acompanhado por um técnico da EMATER-RO, que esteja sediado/lotado no município de localização do viveiro com prévio agendamento. É de responsabilidade do viveirista o embarque das mudas e com a garantia da separação dos clones em cima do caminhão que deverão ser dispostos nos sentindo do comprimento da carroceria, com fins de facilitar o procedimento de retirada dos clones em igual proporção. As mudas deverão ser atestadas pelo técnico responsável pelo recebimento que posteriormente deverá ser assinar o termo de recebimento tanto pelo técnico responsável como pelo beneficiário.

3.2.2. É obrigatória a entrega das mudas especificados na nota de empenho de forma integral.

3.2.3. Se o fornecedor vencedor tiver impossibilidade de entregar as mudas clonais de café e cacau por culpa de terceiros ou outros eventos, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.2.4. Depois de esgotado (s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.2.3 Do prazo para substituição dos objetos:

3.2.3.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição das mudas defeituosas ou fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência deverá ser realizada no viveiro na hora do carregamento, logo que forem rejeitadas pelo técnico responsável.

II. Todas as despesas decorrentes de substituição das mudas deverão correr a expensas da empresa licitante.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela Comissão Estadual de Recebimento de Mudas Clonais de Café e Cacau da EMATER-RO, onde a mesma será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. Local de utilização/destinação do bem a Comissão de Recebimento de Mudas Clonais de Café e Cacau deverá verificar que as mudas clonais de café e cacau é de **responsabilidade do viveirista pelo embarque e transporte com a garantia da separação dos clones em cima do caminhão, deverão ser as mesmas atestadas pela Comissão de Recebimento de Mudas clonais de café e cacau, conforme item 18.**

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquhar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

5.5. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

5.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de novembro

de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO - Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019 e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA -LEI 4.708 de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares).	0100 0300 0240 0640 1240 1640 0243 0643 0258

Elemento de despesas: 33.90.32 (material para distribuição gratuita)

Subitem: 10 sementes e mudas

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

7.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

9.5 – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

9.2. **A utilização da ata nos termos do subitem 9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**

9.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.**

9.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

9.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

31.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

31.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

31.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

31.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

31.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

31.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo correspondente ao período chuvoso, ou seja, no recebimento da nota de empenho será iniciado a contagem do prazo, considerando o tempo necessário para confecção de cada tipo de mudas**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente e com comprovação documental, após análise e aprovação da EMATER-RO, desde que não cause prejuízos as metas estabelecidas.

V. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VI. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

IX. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

X. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XI. **A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**

XII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XIV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XV. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVI. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XVIII. **O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XX. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXIV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVII. **Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares**

institucionais.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

13.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.4. Efetuar a emissão do empenho/solicitação de fornecimento no prazo hábil para que a entrega ocorra no período adequado (novembro a março – período chuvoso), considerando o tempo necessário para confeccionar cada tipo mudas (café/cacau).

13.4.1 - Para as mudas de Cacau Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (08) oito meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (09) nove meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.

13.4.2 - Para as mudas de Café Clonal, tendo em vista que são necessários cerca de (04) quatro meses para que essas fiquem prontas para o plantio definitivo a NOTA DE EMPENHO - NE deverá ser entregue ao fornecedor pelo menos (05) cinco meses antes do período de plantio previsto para o início de novembro e se estende até o mês de março do ano subsequente.

13.4.3. Da entrega/retirada - deverá acontecer de forma escalonada, em comum acordo com a contratante, distribuídas equitativamente ao longo dos meses de novembro de um ano a março do ano subsequente, atendendo às necessidades da administração pública.

13.4.4. No caso de o viveirista vencedor do certame licitatório possuir mudas prontas para plantio dentro da janela de plantio, mesmo antes dos (08) oitomeses para cacau e (04) meses para café, este poderá proceder a entrega, desde que devidamente acatada a proposta pela contratante e que não cause prejuízos para o produtor beneficiário nem tampouco para a administração pública.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A existência de preços registrados não obriga a EMATER/RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Presencial nº 039/2020/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

14.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva

Diretor VicePresidente

EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1 - ARLINDO SCHULZ - VIVEIRO DE MUDAS CAFÉ CONILON

CPF nº: 191.501.482-49

Endereço: Linha P.34, km 1,0 - Zona Rural

Município de Alto Alegre do Parecis/RO

Telefone: 69 98425-0321

Nome Representante: ARLINDO SCHULZ

Função: Produtor Rural

EMPRESA 2 - CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIRELI

CNPJ nº: 08.362.723/0001-42

Endereço: AV. Nações Unidas, N°2625

Porto Velho/RO

Telefone: 69 99214-4232/ 3224-6673

Nome Representante: Juliano Mendes Coenga

Função: Engenheiro Agrônomo

CPF nº : 656.447.002-91

EMPRESA 3 - DAVI BRANDEMBURG - VIVEIRO BRANDEMBURG

CPF nº: 611.918.332-91

Endereço: Linha P.34, km 1,5 - Zona Rural

Município de Alto Alegre do Parecis/RO

Telefone: 69 98488-8524

Nome Representante: DAVI BRANDEMBURG

Função: Produtor Rural

EMPRESA 4 - MARCELO BRAUN - VIVEIRO BOA ESPERANÇA

CPF nº: 898.694.862-15

Endereço: Linha P.34, km 2,0 - Zona Rural

Município de Alto Alegre do Parecis/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

Telefone: 69 98491-9466

Nome Representante: MARCELO BRAUN

Função: Produtor Rural

EMPRESA 5 - SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI

CPF nº: 003.222.642-00

Endereço: Avenida João Pessoa, nº4378, bairro centro

Rolim de Moura/RO

Telefone: 69 98455-5564

Nome Representante: FELIPE SCHUMACHER SANTANNA

Função: Engenheiro Florestal

EMPRESA 6 - VIVEIRO BRASIL COMERCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 11.997.234/0001-71

Endereço: BR364, KM 13 sentido Cuiabá

Porto Velho/RO

Telefone: 69 3225-3296/ 99202-7681

Nome Representante: MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZBYSZ

Função: Empresária

CPF nº037.121.969-89

Protocolo 0014741029

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: **Registro de Preço para aquisição eventual e futura de mudas de cacau e café clonal**, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento contínuo dos produtores para acesso a pacotes tecnológicos que possibilitem maior produtividade, maiores ganhos, contribuindo para a melhoria do processo produtivo primário da agricultura familiar e fomentando a atividade do setor produtivo primário, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 – ARLINDO SCHULZ;
- 2 – CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIRELI;
- 3 – DAVI BRANDENBURG;
- 4 – MARCELO BRAUN;
- 5 – SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI;
- 6 – VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

MARCELO BRAUN, CPF Nº. 898.694.862-15, vencedor da licitação para os lotes, com o valor Unitário: **lote 05** – R\$ 1,09 (um real e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) .

SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI, CPF Nº 003.222.642-00, com valor unitário: **lote 04** – R\$ 1,09 (um real e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais); **lote 07** – R\$ 1,09 (um real e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais); **lote 11** – R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 491.920,00 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e vinte reais) e **lote 14** – R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 488.480,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

ARLINDO SCHULZ, CPF Nº. 191.501.482-49, com valor unitário: **lote 03** – R\$ 1,09 (um real e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

DAVI BRANDENBURG, CPF Nº 611.918.332-91, com valor unitário: **lote 06** – R\$ 1,09 (um real e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais); **lote 12** – R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 491.920,00 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e vinte reais).

CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI, CNPJ. 08.362.723/0001-42, com valor unitário: **lote 02** – R\$ 1,09 (um real e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais); **lote 8** – R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 495.366,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais) e **lote 10** – R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 490.200,00 (quatrocentos e noventa mil e duzentos reais).

VIREIRO BRASIL COM. DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 11.997.234/0001-71, com valor unitário: **lote 01** – R\$ 1,09 (um real e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais); **lote 9** – R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) e **lote 13** – R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Valor Total da Licitação R\$ 5.606.030,00 (cinco milhões, seiscentos e seis mil e trinta reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 18 de novembro de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 18 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0014727925

Deliberação nº 12 de 24 de novembro de 2020

A Presidência da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018, Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando o Decreto nº 24.649 de 02 de Janeiro de 2020, o qual estabelece em seu artigo 3º **Recesso Administrativo, em dois períodos sendo o primeiro de 21 a 25 de dezembro de 2020 e o segundo de 28 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021.**

- DELIBERA:**
- Art. 1º - ESTABELECE**R, normas quanto ao **RECESSO ADMINISTRATIVO**, disposto no artigo 3º do Decreto nº 24.649 de 2 janeiro de 2020, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2020 e dá outras providências."
- Art. 2º** - Ficam estabelecidos os **Recessos Administrativos** em dois períodos sendo o primeiro de **21 a 25 de dezembro de 2020** e o segundo de **28 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021**, conforme escala determinada pelo superior imediato de cada unidade, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade do serviço público.
- Art. 3º** - Os servidores não terão prejuízos na remuneração de suas respectivas funções e não receberão horas extras ou qualquer adicional, nos respectivos períodos descritos *no caput*.
- Parágrafo Único** - O superior imediato estabelecerá a divisão de servidores que usufruirão do recesso administrativo no 1º (primeiro) e 2º (segundo) períodos estabelecidos no caput deste artigo, vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos.
- Art. 4º** - Para que as atividades da EMATER-RO não sofram descontinuidade, os empregados serão divididos igualmente em duas equipes de trabalho, para fazer jus ao recesso administrativo, conforme discriminado abaixo:
- I** - Obrigatoriamente para os empregados que **não estão de férias em Dezembro/2020 e Janeiro de 2021** .
- a) 1º equipe: 21.12.2020 até 25.12.2020** – retorno ao trabalho no primeiro dia útil subsequente;
- b) 2º equipe: 28.12.2020 até 01.01.2021** – retorno ao trabalho no primeiro dia útil subsequente.
- II** - Para os empregados que estão de **Férias em dezembro de 2020, em período concomitante ao recesso** , o mesmo se inicia automaticamente no primeiro dia útil após o final das férias, sendo concedidos4 (quatro) dias corridos e úteis, salvo se houver menos de 50% (cinquenta por cento) de técnicos trabalhando, ou se for haver prejuízos as atividades da unidade.
- Art. 5º** - O recesso administrativo fica restrito às datas previstas no artigo 2º da presente deliberação.
- Parágrafo Único** - Cada unidade administrativa da EMATER-RO deverá enviar até o dia **10 de dezembro a escala do recesso (conforme modelo Anexo I)**, diretamente para a DIDEP, nos processos encaminhados pela mesma.
- Art. 6º** - Por **estrito interesse da EMATER-RO**, e não por motivos pessoais, se algum empregado não puder usufruir do recesso administrativo no período previsto no artigo 2º, deverá:
- I** - Anexar na escala de recesso administrativo **justificativa do superior imediato de estrito interesse da EMATER-RO** , com o "**de acordo do empregado**" e data (dia, mês e ano) do gozo futuro, o qual deverá ser usufruído obrigatoriamente até **31 de março de 2021** .
- Parágrafo Único** - O empregado que não usufruir do recesso na data prevista, por estrito interesse da EMATER-RO, **devidamente autorizado pela DIDEP** , terá direito a 5 (cinco) dias úteis e contínuos de folgas.
- Art. 7º**. Os casos omissos serão analisados e decididos pela presidência da EMATER-RO.
- Art. 8º**. A presente Deliberação poderá ser alterada ou revogada, mediante alteração do Decreto Governamental nº 24.649 de 02 de Janeiro de 2020.

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2020

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO
JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO
ANEXO I

ESCALA – RECESSO ADMINISTRATIVO ANUAL 2020					
Lotação:			Informações de Férias em Dezembro de 2020	Recesso Administrativo	Assinatura do Empregado
Mat.	Nome	Cargo	Período	Período	
			___/___/___	___/___/___	

De Acordo em ___/___/___ Assinatura do Superior imediato	Homologado em ___/___/___ Assinatura da DIDEP
---	--

Protocolo 0014840576

IPERON

EDITAL Nº 5/2020/IPERON-EQPFP

A Chefe de Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, sito a Av. 7 de Setembro, nº 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, **CONVOCA** o portador do CPF cujo o número está abaixo relacionado a comparecer neste Instituto de Previdência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, para regularização quanto ao pagamento dos débitos vinculados ao seu CPF. O não comparecimento a presente NOTIFICAÇÃO implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como adoção de procedimento judiciais e extrajudiciais de cobrança e Execução fiscal, com base na Lei 6.830/1980, quando serão acrescidos juros, multa e custas processuais.

Nome	CPF	Débito
DIONALDO PEREIRA	348.819.642-91	R\$ 700,20

EDENEIDE DOS SANTOS
Chefe de Equipe de Pessoal

Protocolo 0014853979

CAERD

TERMO

TERMO DE DESTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO E DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD
VAGNER MARCOLINO ZACARINI.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com § 1º do Artigo 27, do Estatuto Social da Companhia, foi destituído do Cargo de Diretor Técnico e de Operações da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, o Senhor **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, brasileiro, casado, formação Engenharia Civil, CPF n. 595.849.719-72 e Cédula de Identidade RG sob o n. 3.335.892-2 SSP/PR, residente a Rua Thales Benevides, 5355 Apto. n. 901, bairro Rio Madeira, Porto Velho – Rondônia, CEP – 76.821-348. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

SÉRGIO GALVÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

VAGNER MARCOLINO ZACARINI

Diretor Técnico e de Operações

Protocolo 0014851476

ATA

Nire: 11300000111- CNPJ: 05.914.254/0001-39

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, as 09:00 horas, na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, reuniu em Reunião Ordinária, o Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, sendo representado pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA** Presidente do Conselho de Administração, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, membro do Conselho de Administração, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA** membro do Conselho de Administração, **SÉRGIO GALVÃO DA SILVA**, Diretor Administrativo Financeiro/CAERD e membro do Conselho de Administração e **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA** Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração, em conformidade com a Convocação realizada dia 12 de novembro de 2020. Foi convidado para Reunião, o Diretor Técnico e de Operações, Senhor **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, e o Contador da Companhia, Gerente da Contabilidade, Sr. **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA**, fez a leitura da ATA anterior, e convidou a mim, **LUCIENE GOMES FERREIRA** para secretariar a reunião. Ato contínuo, a Presidente do Conselho, Sra. **GEANNE BARROS DA SILVA**, passou a discussão do primeiro ponto de pauta: 1 - ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, REFERENTE AOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO – EXERCÍCIO 2020; solicitado a fazer esclarecimentos, o Gerente da Contabilidade, Senhor **ROGÉRIO GOMES DA SILVA**, ponderou que o Inventário/2020 de bens móveis e imóveis não será realizado em função das consequências decorrentes da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19. No entanto, será realizada a contagem dos bens em almoxarifado, e quanto a reavaliação/ Impairment dos bens imóveis, já está em elaboração Termo de Referência para contratação de uma empresa especializada que realizará a mensuração desses bens. E assim, prestar contas junto aos Órgãos Fiscalizadores. Contudo, os Balancetes foram entregues regularmente ao Tribunal de Contas, restando somente ajustes com relação a Folha de Pagamento, concernente a questões de procedimentos que não foram realizados no mês de referência. O cronograma para apresentação da prestação de contas com relação ao fechamento do Balanço/2020 está sendo seguido. Instado pelo Sr. **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA** membro do Conselho de Administração, o Contador/Gerente da Contabilidade, Sr. **ROGÉRIO GOMES DA SILVA** explicou que devido a Pandemia, houve uma queda na Arrecadação, e aumentaram as despesas (pessoal afastado e contratação temporária), refletindo no índice de liquidez da empresa. Ficou consignado nessa Reunião, que a cada trimestre, o Contador encaminhará as demonstrações financeiras para os conselheiros, permitindo se apropriarem das informações antes das reuniões ordinárias do Conselho para essa finalidade. 2- RECURSO ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DO GOVERNO DO ESTADO PARA COMPANHIA; repassado em 22 de setembro de 2020 pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, por meio da Subvenção Econômica nos termos da Lei nº 4.820, de 06 de agosto de 2020 e Decreto nº 25.306 de 21 de agosto de 2020, esse recurso foi registrado como OUTRAS RECEITAS no Orçamento/CAERD, receitas essas que não são tributadas no PIS/ COFINS, cuja Prestação de Contas referente a 1ª parcela (parcial), composta dos documentos dispostos no processo SEI n. 0041.379160/2020-54, já foi encaminhada a SEDI para apreciação. Pediu a palavra o Presidente da Companhia e membro do Conselho **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**, o qual fez alguns esclarecimentos com relação ao recurso que ainda não foi utilizado, propondo que a Companhia realize pagamentos antecipados com entrega futura, de acordo com disposições da Lei n. 14.065 de 30 de setembro de 2020, haja vista as empresas contratadas para fornecimento de equipamentos não conseguem fabricar e entregar dentro do exercício de 2020, como também, falou a respeito das indústrias de produtos químicos, especialmente a fornecedora de clorogás, cujo produto é armazenado em cilindros, não havendo quantidade suficiente para a recarga de uma só vez, devendo ser fracionada a entrega, e por tratar de produto perigoso, seu armazenamento requer cuidados e locais adequados, primando pela segurança. Tal decisão permite a utilização do recurso em tela, evitando sua devolução por ocasião do encerramento do exercício, por tratar de recurso imprescindível para esta Companhia, nesse momento. Após análise a referida proposta foi aprovada por unanimidade pelo Conselho de Administração. 3 - DESLIGAMENTO DE DIRETORES – Nesse momento, o Presidente da Companhia e membro do Conselho, informou ao Conselho que o Diretor Técnico e de Operações, Sr. **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, formalizou o pedido do seu desligamento da Diretoria Executiva da Companhia, apresentando requerimento nesta data, solicitando o retorno às suas funções como empregado efetivo, o qual fez agradecimentos pelo empenho e dedicação enquanto Diretor Técnico e de Operações durante os 02 (dois) anos e meio frente a pasta. Manifestou ainda, que a saída do referido Diretor representa perda irreparável para Companhia, em razão de sua competência como técnico e, pela capacidade de comando. A Companhia lamenta sua saída, mas aceita e compreende sua decisão. Pede a palavra o Sr. **SÉRGIO GALVÃO DA SILVA**, Diretor Administrativo Financeiro/CAERD e membro do Conselho de Administração, o qual também externou seus agradecimentos ao Sr. **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, pelo tempo que ficou a frente da DTO, pela brilhante atuação frente as dificuldades enfrentadas pela Diretoria Executiva, no sentido de manter a prestação dos serviços e o funcionamento da Companhia, pela sua capacidade técnica, seu comprometimento e responsabilidade demonstrados ao longo do período. O Senhor **VAGNER**

MARCOLINO ZACARINI, fez agradecimentos pelo tempo que esteve no cargo, por toda a confiança nele depositada, justificando suas razões para o pedido de desligamento, deixando registrado quão parceiros foram os demais Diretores, e os membros do Conselho de Administração, os quais sempre procuraram subsidiar as decisões da Diretoria Executiva, de forma harmônica e solícita. Ato contínuo, todos os membros do Conselho, da mesma forma, fizeram agradecimentos ao Sr. Vagner Marcolino Zacarini, pelo grande técnico que é, parceiro íntegro, e pela competência com que exerceu seu mandato. O Conselho lamentou, no entanto, restou recepcionar o pedido de destituição do Diretor Técnico e de Operações, Senhor **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, cujo termo de destituição seguirá anexo a esta Ata. Ficando no aguardo de uma indicação do Governador para suprimir a vaga deixada, e posterior análise pelo Conselho de Administração. Não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA** deu por encerrada a reunião. E para constar, eu **LUCIENE GOMES FERREIRA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes em 02 vias, tendo **03 (páginas)** páginas cada. Esta Ata é cópia fiel e será lavrada em livro próprio.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2020.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
ELYSMAR DE JESUS BARBOSA
Membro do Conselho de Administração
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração
SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro/CAERD
Membro do Conselho de Administração
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente - CAERD
Membro do Conselho de Administração
LUCIENE GOMES FERREIRA
Secretária

Protocolo 0014851834

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PE SRP Nº 015/2020, Proc. Adm. nº 741/2020. Edital de Licitação Eletrônica SRP nº 015/2020/CAERD. Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Objeto: O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preço para futura e eventual a aquisição de transformadores de distribuição para aplicação nas Unidades Operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários subordinados as Coordenadorias da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, conforme especificação no anexo I do Edital. **OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16. Data de Abertura: dia 10 de dezembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd-ro.com.br/licitacoes> (site alternativo). Porto Velho – RO, 25 de novembro de 2020.**

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0014853120

CMR**EXTRATO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, com base no inciso II do 29º artigo da Lei Federal 13.303/2016, para atender ao **Processo nº 0008.459142/2020-61**, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

EUCLIDES NOCKO**DIRETOR PRESIDENTE****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CMR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no inciso II do 29º artigo da Lei Federal 13.303/2016, que foi considerada a **dispensa de licitação**, referente, aquisição de **Aquisição de Pacote Office**, para atendimento das atividades administrativas da Companhia. Empresa: **PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA -CNPJ nº 14.798.402/0001-98** no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, referente ao **Processo nº 0008.459142/2020-61**

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

EUCLIDES NOCKO**DIRETOR PRESIDENTE**

Protocolo 0014850151

PREFEITURAS MUNICIPAIS**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 170/2020/PMJP-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6960/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeira, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e periféricos de informática para manutenção dos computadores e modernização do núcleo tecnológico da SEMED**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$55.402,34 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08/12/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 13.319/2020

Protocolo DO6612

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 171/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6576/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de material permanente (Notebooks), por meio do sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$3.218.614,88 (três milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08/12/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2020.

Eder Leoni Mancini

Pregoeiro

Decreto nº 13.319/2020

Protocolo DO6623

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Admin nº .954/20, conforme a Tomada de Preços Nº 014/20, para a empresa: **GILVANO DA SILVA BARROS EIRELI ME**, com o valor de **R\$. 76.359,99** (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), por ter atendido as exigências e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Tomada de Preços nº 14/20 Termo de Adjudicação ID -75524, e Documento da empresa ID -73397, em anexo. Chupinguaia-RO, 19 de novembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

Protocolo DO6632

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de Drenagem profunda em área urbana no município de Chupinguaia RO, localizada na Rua Ulisses Guimarães, Setor 10, sob extensão total de 263,32m, seguindo as especificações constantes no projeto básico, Planilha de Resumo, Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Coordenadas Geográficas, Composição Analítica do B.D.I, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Relatório Fotográfico antes da Obra, ART de Elaboração em anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº 1240/2020. Valor Total de R\$:320.287,32 (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Data de início da sessão pública: **10 de dezembro de 2020 às 08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 33461460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.
Publique-se!

Chupinguaia, 19 de novembro de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente CPLMO

Protocolo DO6633

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 13/2020** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 2002/2020**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

pertencente à SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em (TSD) com Drenagem e Calçada, em uma área total de 3.383,88m² e extensão de 455.74m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.** Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. **Sessão pública: 15/12/2020**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R\$ 604.000,00 (Seiscentos e Quatro Mil Reais). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semosp@coloradodoeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Colorado do Oeste 25 de Novembro de 2020.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Presidente da CPLM

Protocolo DO6631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE REVOGAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Cacoal, designado por força das disposições contidas na Portaria 028/GP/20, torna pública aos interessados referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 11/2020, PROCESSO Nº. 57/2020, OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, que diante da justificativa do Presidente da FUNCCAL, anexo aos autos, fica REVOGADO o presente Chamamento. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073. Cacoal – RO, 25 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Portaria 028/GP/20

Protocolo DO6638

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2020

PROCESSO Nº 57/ORDINÁRIO/2020

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 28/GP/2020, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR GRUPOS E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor Estimado: 286.800,80. O recebimento das propostas será até o dia 02/12/2020 às 13h, e a abertura das propostas está marcada para o dia 02/12/2020 às 13h05min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (<https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/>). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com ou cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.

Cacoal, 25 de novembro de 2020.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 028/GP/2020

Protocolo DO6640

MUNICÍPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 33/2019, Pregão Eletrônico nº 185/2019 Processo nº 4817/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, para aquisição de parques infantis, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com a Empresa DETENTORA: **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI / CNPJ 07.473.831/0001-20**, no valor total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil seiscentos reais). Buritis – RO, 24 de novembro de 2020. Daiane Santana Fontes

Protocolo DO6627

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020, torna publica a tomada de preços, por preço global, menor preço, conforme Edital. Processo 1884/2020/SEMECE. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate contra incêndio e pânico, nas escolas da rede municipal de ensino – no município de BURITIS/RO por meio de contrato financiamento nº 0532361-37 – PROGRAMA FINISA.** Valor **R\$ R\$ 493.556,01** (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavo). Data de Abertura: **11 de dezembro de 2020, às 09h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis 24 de novembro de 2020. **THIAGO ALVES DE SOUSA -PRESIDENTE DA CPLMS**

Protocolo DO6629

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Primeiro Aditamento Contratual de 2020

Referente ao Contrato nº 13/2020

CELEBRAÇÃO: 21/11/2020

PARTES: Município de Nova União e a Empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME.

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 13/2020, por mais 90 (noventa) dias a partir de 21 de novembro de 2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em Blocos Sextavados em Ruas e Avenidas com meio fio e Sarjetas no Município de Nova União/RO.

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 864634/2018/DPCN.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 222-1/2020

Adinael de Azevedo

Prefeito

Protocolo DO6617

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020

REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2020

CELEBRAÇÃO: 16/11/2020

PARTES: Município de Nova União e a Empresa MILENIUM EIRELE-ME

OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato nº 15/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Implantação de Iluminação, Arquibancada e Alambrado no Campo de Futebol, na Linha 41, Gleba 04, Assentamento Palmares no Município de Nova União/RO, mediante Recursos alocados por meio do Convênio nº 864635/2018/DPCN, conforme Plano de Trabalho, Projetos de Engenharia e Planilhas Orçamentárias aprovadas e demais documentações, por mais 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 16 de Novembro de 2020. As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 864635/2018/DPCN .

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 172-1/2020

Adinael de Azevedo

Prefeito

Protocolo DO6628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/CPL-OBAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00057/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 24/11/2020, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por considera **HABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA DELTA LTDA**, nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Por outro lado considerar **INABILITADA** a empresa **FFS ENGENHARIA (ARENAPORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI)**, nos termos das manifestações técnicas, deixou de atender aos itens 10.4.2 e 10.5.6 do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL OBRAS (assinado em 24/11/2020 às 10h20min)

Protocolo DO6621

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1040/2020/SEMSAU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, Estado de Rondônia, torna público que a licitação realizada no dia 24/11/2020, às 10h00min (horário local), na modalidade **Pregão** na forma **PRESENCIAL**, sob o nº 005/2020/SRP, tendo por objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA E BOLO ALIMENTÍCIO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, foi declarada **DESERTA** pela **AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME**.

Alto Paraíso/RO, 24 de Novembro de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida

Pregoeira

Protocolo DO6626

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1-602/SEMSAU/2020

Pregão Eletrônico nº 071/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/CPL/SEMSAU/ 2020**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-602/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MATERIAIS PARA MANEJO DE ÓBITOS)**”, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)”, em favor da empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61, total HOMOLOGADO de R\$ 52.623,99** (Cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Alto Paraíso, 02 de outubro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO6625

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1-615/SEMSAU/2020

Pregão Eletrônico nº 072/2020

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/CPL/SEMSAU/ 2020**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-615/SEMSAU/2020**, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ E LABORATÓRIO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**”, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)”, em favor das empresas: : A.PAZINATO MARINGA -CNPJ:04.352.905/0001-81, **Adjudicado no valor total de R\$ 23.525,67 (Vinte e Três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**; ERICA DE FATIMA GENTIL - CNPJ:36.656.877/0001-82, **Adjudicado no valor total de R\$ 4.275,92 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**; LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - CNPJ:33.848.018/0001-05, **Adjudicado no valor total de R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais); total HOMOLOGADO de R\$ 30.261,59(trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

Alto Paraíso, 10 de novembro de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Protocolo DO6639

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contrato Nº 11/PMJ/2020.

Processo Nº 1-177/SEMSAU/2020.

Contratante: **Município de Alto Paraíso - RO**

Contratado: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil e elétrica de alta e baixa tensão, para a prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio que será a nova Unidade Básica de Saúde Rural através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

DO VALOR: termo aditivo tem por objeto, aditivar o contrato 011/2020, no valor de 119.910,23 (cento e dezenove mil, novecentos e dez reais e vinte e três centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

Data: **24/11/2020**.

Assinam:

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME – Empresa Contratada**Helma Santana Amorim** - Prefeita Municipal**Sandra Costalonga** – Secretária Municipal de Saúde - Interveniente

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO6644

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 75/2020 CONTRATO Nº 74/2020. CELEBRAÇÃO: 09/11/2020.PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Acrescenta-se na Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 74/2020 os parágrafos terceiro e quarto, que assim dispõem:PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE e os Órgãos de Controle Federais terão livre acesso aos dados e documentos gerenciados em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços CPS, conforme inciso II do parágrafo do art. 6º da Portaria Interministerial 424/2016.PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONCEDENTE e Órgãos de Controle Federais.CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.INTERVENIENTE: SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-373/2020. Vale do Paraíso RO, 24 de novembro de 2020

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO6634

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Extrato da Divulgação das Respostas aos Recursos Contra o Gabarito Da Prova Objetiva, do Gabarito Oficial Final da Prova Objetiva e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, Referente ao Concurso Público Nº 001/2020/PMMA/RO/De 16 De Julho De 2020

A Prefeitura Municipal De Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições legais, torna públicos as respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva, o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

gabarito oficial final da Prova Objetiva e o resultado preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município. Inteiro teor disponível na Prefeitura Municipal e nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.ibade.org.br. Ministro Andreazza/RO, 25 de novembro de 2020.

Wilson Laurenti.
Prefeito Municipal

Protocolo DO6624

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

COMISSÃO ELEITORAL – SINPFETRO – 2020

ELEIÇÃO TRIÊNIO 2021/2023

ATA FINAL DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA – SINPFETRO PARA O TRIÊNIO 2021/2023.

Aos seis (06) dias do mês de novembro de 2020, na sede do Sindicato dos Policiais Civis do Ex-Território Federal de Rondônia – SINPFETRO, situada na Rua México nº 1890, bairro Nova Porto Velho, nesta Capital, reuniram-se os integrantes da Comissão Eleitoral, conforme portaria nº001/2020 que nomeou o senhor Raimundo França do Sacramento, como Presidente da Comissão Eleitoral triênio 2021/2023, onde o mesmo convocou os membros: Sebastião Luiz Mota e Manoel Douglas Lobo de Araújo, e os Membros Suplentes: Adão Alves Vargas e Francisco Chagas da Silva. Reuniram-se para efetuar contagem dos votos e divulgar o resultado final da apuração, conforme apurado nas Juntas Regionais, vale salientar que foram tomadas todas as providências de segurança para os votantes conforme exigência e normas determinadas pelo Governo Municipal, Estadual e Federal. Observada também a Resolução contida na lei 13.979 de 26 de fevereiro de 2020, decreto nº25049, de 14 de maio de 2020 e decreto 25412, de 17 de setembro de 2020, do Governo de Rondônia que instituiu o sistema de distanciamento social, controlado para fins de prevenção e enfrentamento a epidemia causado pelo novo Coronavírus – COVID19 salientamos ainda, que todas as normas foram aplicadas também para todas as Juntas Eleitorais no interior, que realizaram a votação neste dia. Neste momento, após o encerramento da Votação na Capital, reuniram-se o Presidente da Comissão Senhor Raimundo França do Sacramento e os Membros Sebastião Luiz Mota e Manoel Douglas Lobo de Araújo, também estavam presentes os mesários, que conduziram o pleito, a senhora Raimunda Peixoto de Lima, Norberto Melo Savala e Francisco Chagas da Silva. Informamos ainda que estavam também presente os componentes da chapa 1 “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO”: FRANCISCO AIRTON MARTINS PROCÓPIO E JOSÉ NIVALDO DE ALMEIDA, e da chapa 2 “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES: JETER DE LIMA MAMANI E EDISON CORREIA DE MIRANDA”. Deu-se início a apuração da contagem de votos nas três URNAS de Porto Velho e ao mesmo tempo foi recebida informações dos presidentes das Juntas Eleitorais do Interior sobre a contagem de votos das mesmas, vale apenas salientar que não foi registrado nenhum tipo de ocorrência que desabone o Pleito Eleitoral, apenas o ocorrido de por falta de observação do mesário na Junta Eleitoral da cidade de Vilhena do lacre contido na urna, o mesmo rompeu a tampa superior da urna, que de imediato foi comunicado ao Presidente da Comissão Eleitoral, que entrou em contato com os membros da Junta Eleitoral em Vilhena e resolvido o ocorrido seguiu a votação normal.

Junta Eleitoral na Sede do SINPFETRO-Porto Velho-RO: Presidente de mesa Sr. Sebastião Luiz Mota Silva, Raimunda Peixoto de Lima, Manoel Douglas Lobo Araújo. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 112 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 69 votos válidos, votos em branco 00, votos nulo 00, votos em trânsito 01;

Junta Eleitoral na Sede da Associação da Polícia Civil em Guajará-Mirim: Presidente de mesa Marcos Marinho Passos e membros: Sr. Francisco José de Oliveira, Sr. Valter Cortez, Sr. Francisco Alves de Melo, Sra. Valdeniza Agostinho de Souza. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 16 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 06 votos válidos, votos em branco 00, votos nulos 00, votos em trânsito 01;

Junta Eleitoral na Sede da UNISP em Ariquemes: Presidente de mesa Husmat Gerson Duck de Freitas e membros: Paulo Ferreira Calixto, Juraci Alves Pinheiro, Ivan da Costa Velho. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 07 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 03 votos válidos, votos em branco 00, votos nulos 00, votos em trânsito 00;

Junta Eleitoral na Sede da UNISP em Ji-Paraná: Presidente de mesa Leonidas Viana da Cruz e membros: Suely Hassegawa Moscoso de Souza, José dos Santos, Maria Marlene de Almeida Silva. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 13 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 04 votos válidos, votos em branco 00, votos nulos 00, votos em trânsito 00;

Junta Eleitoral na Sede do SINPFETRO em Cacoal: Presidente de mesa Vilson Ferreira da Silva e membros: Jaime Max, José Rossifran de Souza, José Calisto Gomes, Dorival Aparecido Marques Godoy. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 08 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 05 votos válidos, votos em branco 00, votos nulos 00, votos em trânsito 00;

Junta Eleitoral na Sede da UNISP em Vilhena: Presidente de mesa Mario Alves Mourão e membros: Cosme Novaes Silva, Arnaldo Lopes, Renato da Silva Moraes, Paulo Sérgio Markezini. Às chapas concorrentes no pleito para o Triênio 2021/2023, sendo que chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” obtiveram 06 votos válidos; chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” 08 votos válidos, votos em branco 00, votos nulos 00, votos em trânsito 01. Após a conferência e apuração, ficou os seguintes dados: NÚMEROS DE SINDICALIZADOS APTOS A VOTAR: 555(quinhetos e cinquenta e cinco) eleitores. Concorreram ao pleito eleitoral às chapas (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO” o atual Diretor Presidente o Senhor Bel. Francisco Ailton Martins Procópio e chapa (02) “UNIDOS SOMOS MAIS FORTES” com o Senhor Bel. Jeter de Lima Mamani. Sendo que a chapa vencedora foi à chapa (01) “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO”. Os dados aqui contidos estão de acordo com as ATAS DE APURAÇÃO das juntas eleitorais nomeadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral. Fica desta forma, ELEITA A CHAPA 1 - “COM AUSTERIDADE CONTINUA NO RUMO CERTO”; encabeçada pelo sindicalizado: Francisco Ailton Martins Procópio, com o total de 162 (cento e sessenta e dois) votos válidos. A composição da chapa vencedora é a seguinte: Presidente: Francisco Ailton Martins Procópio, Diretor Secretário: Nilson da Silva Mendanha, Vice-Diretor Secretário: Victor Hugo Giudici Minuzzi, Diretor Financeiro: Raimundo Nonato Pereira da Silva, Vice-Diretor Financeiro: Antônio Augusto Guimarães, Diretor de Patrimônio: Mario Rodrigues Furtado Filho, Vice-Diretor de Patrimônio: José Gomes de Moura, Diretor de Relações Públicas e Assistência Social: Rosângela Iclélina Holanda Barbosa, Vice-Diretor de Relações Públicas e Assistência Social: Maria do Carmo Pereira Passos, Diretor de Esporte: Amarildo da Silva Souza, Vice-Diretor de Esporte: Reginaldo Fernandes da Silva, Diretor de Formação Sindical: Sinval Batista da Silva, Vice-Diretor de Formação Sindical: Anselmo Almeida Rabelo, Diretor Jurídico: José Nivaldo de Almeida, Vice-Diretor Jurídico: Antônio José Adão, Diretor de Imprensa: Pedro Manoel Macedo Marinho, Vice-Diretor de Imprensa: José Antônio Alves Costa, CONSELHO FISCAL: Primeiro Membro: Alcides Camelo da Silva, Segundo Membro: Orides Silva, Terceiro Membro: Rivaldo Veras Pereira, Primeiro Suplente: Luiz Augusto Martinelli, Segundo Suplente: Pedro Lucas Caetano. Assim sendo, a chapa eleita

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7796>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 25/11/2020, às 12:19

administará o Sindicato dos Policiais Cíveis do Ex-Território Federal de Rondônia – SINPFETRO no Triênio 2021/2023, cuja administração dar-se-á início no dia 05 de Janeiro de 2021 a 04 de Janeiro de 2023, na Sede do Sindicato em Porto Velho-RONDÔNIA. E nada havendo a lavrar e estando todos presentes de acordo com a apuração dos votos, encerrou-se a presente Ata, que segue devidamente assinada pela Comissão Eleitoral.

RAIMUNDO FRANÇA DO SACRAMENTO

Presidente da Comissão eleitoral

SEBASTIÃO LUIZ MOTA DA SILVA

Membro da Comissão Eleitoral

MANOEL DOUGLAS LOBO DE ARAUJO

Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo DO6600

AVULSOS

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - SBA TORRES BRASIL, portadora do CNPJ nº **16.587.135/0001-35**, torna público que requereu junto a Secretária do Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, as licenças Prévia e de Instalação, para atividade da Estação de Rádio Base – localizada no endereço Avenida Luiz de França Torres, S / N°, São José do Mamaré/RO (**BR88299**).

Protocolo DO6641

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA, portadora do CNPJ nº **17.080.732/0001-31**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, as licenças Prévia e de Instalação, para atividade da Estação de Rádio Base – localizada no endereço Av. São Paulo, Quadra 21, LT 01, s/n°, Centro, Seringueiras/RO (**BR88413**).

Protocolo DO6642

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA, portadora do CNPJ nº **17.080.732/0001-31**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, as licenças Prévia e de Instalação, para atividade da Estação de Rádio Base – localizada no endereço Av. Natal nº 5201, Bairro Planalto, Rolim de Moura/RO (**BR87950**).

Protocolo DO6643